



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 68

SÁBADO, 25 DE MAIO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 67ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1991

1.1 — ABERTURA 1.2. — EXPEDIENTE 1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (nº 2.936-B/89, na origem), que “autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira, e dá outras providências”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/91 (nº 5.660-C/90, na origem), que “reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabinho de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/89, que “altera o texto da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), revogando seu art. 86, com base no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal”.

— Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 377/89, que “altera dispositivos da Lei nº 3.071/16 e do Decreto-Lei nº 4.657/42, e dá outras providências”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21/91 (nº 299/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/91 (nº 327/90, na Câmara dos Deputados),

que “aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 35/91 (nº 335-B/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 37/91 (nº 340/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 53/91 (nº 362/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Braziliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 56/91 (nº 366-B/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para

explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 57/91 (nº 367/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 58/91 (nº 372/90, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Baiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 68/91 (nº 332/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade Herval D’Oeste, Estado de Santa Catarina”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/91 (nº 325/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 52/91 (nº 361/90, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga con-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

cessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba".

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7/91 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que "aprova a indicação, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização".

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 78/90 e 20/91.

— Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 54/90, que altera a redação do art. 932 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil; e do Projeto de Lei do Senado nº 103/89, que estabelece medidas de flexibilização do mercado de trabalho, para evitar o desemprego.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Razões da apresentação, na sessão anterior, de requerimento de informações ao Ministério da Economia a respeito do pagamento das dívidas dos estados.

SENADOR ALEXANDRE COSTA — Considerações ao Projeto de Lei do Senado nº 161/91, de sua autoria, que estabelece normas para o parcelamento de débitos de municípios junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

SENADOR MAURÍCIO CORRÉA — Apoio do Presidente da República ao regime parlamentarista. Vinculação da demissão do Sr. Marcelo Netto, Diretor da Radiobrás, à contratação da jornalista Belisa Ribeiro, pela Presidência da República.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Visão ética e filosófica da engenharia genética.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Consequências econômicas advindas

para o Estado de Sergipe, em virtude da precariedade da BR-101.

SENADOR ODACIR SOARES, como Líder — Incorporação à Armada Brasileira da Corveta "Jacaguaí".

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Fraudes na Previdência Social.

SENADOR PEDRO SIMON — Implantação do parlamentarismo no País.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 170/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera a redação do artigo 14 da Lei nº 7.713, de 22 de setembro de 1988.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre normas relativas a compras governamentais e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/91, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 217/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

— Nº 218/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Decreto Legislativo nº 7/91 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, a fim de

que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovada.

1.2.6 — Ofício

— Nº 145/91, da Liderança do Partido Democrático Trabalhista, na Câmara dos Deputados, referente à indicação de deputados para integrarem a Comissão Mista de Orçamento, tornando sem efeito os Ofícios nºs 141 e 142/91 enviados anteriormente.

1.2.7 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDUARDO SUPILCY — Ofício encaminhado por S. Exº ao Secretário da Ciência e Tecnologia, a respeito da necessidade de ser assegurada no País, a sobrevivência e multiplicação de publicações científicas. Violência que estaria sendo praticada por delegados no Estado da Bahia.

SENADOR MARCIO LACERDA — Apelo para liberação dos recursos bloqueados pelo Decreto nº 31/91, destinados à assistência técnica e extensão rural.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Importância do Programa "Minha Gente", lançado pelo Governo Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1991 (nº 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989. Discussão sobreposta em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências. (Continuação da discussão). Discussão sobreposta

tada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida nº § 4º do art. 66 da Constituição Federal. Discussão sobreposta em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. Discussão sobreposta em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

- 1.4 — ENCERRAMENTO
- 2 — ATOS DO PRESIDENTE
- Nº 496 a 498, de 1991
- 3 — ATAS DAS COMISSÕES
- 4 — MESA DIRETORA
- 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 67ª Sessão, em 24 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro e Beni Veras.

Às 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Esperidião Amim — Epi-tácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Gerson Caimata — José Richa — Maurício Corrêa — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de dez Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER N° 93, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre Projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (nº 2.936-B, de 1989, na origem), que “Autora a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira, e dá outras providências”.

Relatora: Senadora Júnia Marise

Vem a exame desta Casa, nos termos regimentais, o Projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (Projeto de Lei nº 2.936-B, de 1989, na origem), de autoria do ilustre Deputado Fábio Feldmann que, assim, acolheu “apelos de entidades conservacionistas, excursionistas e de espeleologia, além de um abaixo-assinado com milhares de assinaturas, no sentido de que seja dada proteção ao Morro da Pedreira”, localizado no Distrito de Cardeal Mota,

Município de Santana do Riacho, no Estado de Minas Gerais, à margem da Rodovia MG-010, na altura de Km 103 e a apenas quatro quilômetros dos limites do Parque Nacional da Serra do Cipó.

As informações constantes na Justificação do mencionado projeto de lei e nos votos de relator e pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação, de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, ambas da Câmara dos Deputados, bem como o resultado de consulta à legislação pertinente, nos habilitam a considerar não somente ser oportuna, mas, e sobretudo, urgente, a aprovação do projeto de lei ora examinado.

Vale apontar, em síntese, os diplomas legais que respaldam e abrigam a proposição, além dos dispositivos da Constituição Federal, promulgada a 5 de outubro de 1988. São eles:

“Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, e pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990 (v. art. 35) que “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”.

Decreto nº 89.336, de 31 de janeiro de 1984, que “Dispõe sobre as Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico, e dá outras providências”.

Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, que “Dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico... e dá outras providências”.

Decreto nº 86.176, de 6 de julho de 1981, que “Regulamenta a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de

Locais de Interesse Turístico, e dá outras providências.”

Inexiste conflito entre as disposições do projeto de lei em exame e as do Decreto nº 90.223, de 25 de setembro de 1984, que “Cria, no Estado de Minas Gerais, o Parque Nacional da Serra do Cipó, e dá outras provisões”.

A proposição também não fere o que dispõem as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, a seguir indicadas:

a) nº 11, de 13 de dezembro de 1987, que declara como Unidades de Conservação as categorias de Sítios Ecológicos de Relevância Cultural, criadas por atos do poder público, as que discriminava;

b) nº 12, de 14 de dezembro de 1988, que inclui as Áreas de Relevante Interesse Ecológico — ARIE como Unidades de Conservação de que trata a Resolução Conama nº 11, de 13 de dezembro de 1987;

c) nº 12, de 14 de setembro de 1989, que estabelece normas gerais relativas às Áreas de Relevante Interesse Ecológico — ARIE.

Ademais, reanima-se o compromisso firmado na Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América, assinada pelo Brasil a 27 de novembro de 1940, aprovada pelo Congresso Nacional conforme Decreto Legislativo nº 3, de 13 de fevereiro de 1948, e promulgada nos termos do Decreto nº 58.054, de 23 de março de 1966, publicado no DOU, edição de 30 de março de 1966.

Finalmente, cabe assinalar a importância da proposição quanto à iniciativa: se, formalmente, traz a assinatura do Deputado Fábio Feldmann a quem reconhecemos o mérito do acolhimento dos apelos de entidades ambientalistas e outros milhares de interessados como a sensibilidade para o trato das

questões ambientais — ela carrega e guarda o vigor da sociedade brasileira, organizada em defesa dos seus mais legítimos interesses na proteção de recursos naturais, renováveis e não-renováveis, de sítios ecológicos donos riqueza e patrimônio genéticos incomparáveis, e de outros bens de valor turístico, histórico e paisagístico, contra a ganância de predadores e de quantos se escondem no manto da omissão, da inércia, da ignorância ou da incompetência.

Somos, pois, pela aprovação total do projeto de lei da Câmara nº 78/90.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.

— Almir Gabriel, Presidente — Júnia Marise, relator — Lucídio Portella — Marluce Pinto — Elcio Álvares — Jutahy Magalhães — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — Béni Veras — Lavoisier Maia — José Paulo Bisol — Marco Maciel — Aureo Mello — Epitácio Cafeteira — César Dias — Francisco Rollemberg — Amir Lando — Jonas Pinheiro.

PARECER N° 94, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o projeto de lei da Câmara nº 20, de 1991 (nº 5.660-C, de 1990, na origem), que “Reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães.

Relator: Senador Aureo Mello

Oriundo do Poder Executivo, o projeto de lei da Câmara nº 20, de 1991, intenta “Reajustar pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Sr. Speridião Gabínio de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães”.

Acompanhá a mensagem presidencial, exposta de motivos da Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, da qual destacamos os seguintes pontos:

1 — a pensão supramencionada foi revertida, em 15-6-76, para a viúva Ana Guimarães, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, que não previu forma alguma de atualização para o seu valor inicial, fixado em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);

2 — a pensão em tela vem sendo atualizada de acordo com os índices de teto de aumento concedidos pelo Governo Federal, a beneficiária receberá em abril de 1990 a importância de Cr\$ 6.095,76 (seis mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos);

3 — a pretensão da beneficiária é no sentido de que a sua pensão seja atualizada na base de 5 (cinco) salários mínimos. Esse pleito se choca com a Constituição Federal que proíbe a vinculação do salário mínimo para qualquer fim (art. 7º, inciso IV, in fine);

4 — a proposta do Executivo é no sentido de que o benefício seja reajustado para valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência NS 25, último nível da categoria funcional de Médico do Serviço Público Federal.

O projeto em questão foi unanimemente aprovado pelas Comissões de Constituição

e Justiça e de Redação e de Finanças e Tributação, quando de sua tramitação na Câmara dos Deputados.

Nosso entendimento é que se trata de medida acertada, uma vez que a beneficiária está com 90 anos de idade e vem recebendo pensão irrisória, que não lhe oferece condições dignas de existência. Além do mais, não há qualquer reparo a fazer quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.

— Presidente — Almir Gabriel — Aureo Mello, relator — César Dias — Jonas Pinheiro — Francisco Rollemberg — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Elcio Álvares — Wilson Martins — Marco Maciel — Lucídio Portella — Epitácio Cafeteira — José Paulo Bisol — Amir Lando — Lavoisier Maia — Béni Veras — Marluce Pinto.

PARECER N° 95, DE 1991

da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84/89, que “Altera o texto da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, revogando seu art. 86, com base no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal”.

Relator: Senador Cesar Dias

Procedente da Câmara dos Deputados, o projeto de lei em referência propõe a “Alteração do texto da Consolidação das Leis do Trabalho, revogando o seu art. 86 com base no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal”.

Ocorre, no entanto, que essa proposição, a nosso ver, não tem mais procedência, de vez que a Consolidação das Leis do Trabalho já adaptada às disposições da nova Carta, no seu Capítulo III, Seção II, das regiões, menciona que “em virtude da decretação do salário mínimo único para todo o País, esta seção não tem mais vigência”. Destarte, achamos que a pretendida revogação do seu art. 86 não tem mais como ser postulada. A aludida unificação do salário mínimo, de fato, foi regulamentada pela Lei nº 7.789, de 3 de julho de 1989.

Assim sendo, e em consonância com o art. 334 do Regimento Interno do Senado, entendemos que o citado projeto de lei se acha prejudicado, razão pela qual nos manifestamos pelo seu arquivamento, nos termos do art. 133, e, do referido Regimento.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.

— Almir Gabriel, Presidente — César Dias, Relator — Jonas Pinheiro — Amir Lando — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — Elcio Álvares — Marluce Pinto — Lucídio Portella — Marco Maciel — José Paulo Bisol — Aureo Mello — Lavoisier Maia — Béni Veras — Wilson Martins — Epitácio Cafeteira.

PARECER N° 96, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre emendas de plenário

oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, que “Altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 1º-1-1916 e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4-91-942 e dá outras providências”.

Relator: Senador Maurício Corrêa

De autoria do ilustre Senador Fernando H. Cardoso, retorna a esta Comissão, exviado disposto no art. 91, § 5º, c/c o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado, o projeto de lei em epígrafe, destarte para apreciação de nove emendas oferecidas em plenário, todas de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro.

Os dispositivos do Código Civil que o autor do projeto propõe sejam alterados ou revogados, e a cujo respeito dizem as mencionadas emendas, são: art. 70 (permissão de casal destinar imóvel para domicílio da família, com cláusula de que fique isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de impostos relativos ao próprio imóvel); art. 258 (estabelece, como regra geral, o regime de comunhão parcial, na falta de convenção entre as partes); art. 274 (regula a administração do patrimônio comum); art. 380 (disciplina a autoridade parental na vigência da sociedade conjugal); art. 382 (dispõe sobre o poder parental remanescente do cônjuge supérstite); art. 393 (ressalva a autoridade parental do pai ou da mãe que contrai novas núpcias sobre os filhos havidos do primeiro matrimônio). O projeto propõe ainda a substituição da expressão “pátrio poder” por “autoridade parental” naqueles artigos, parágrafos ou incisos que lhe fizerem referências e contidos no Capítulo VI, do Título V, Parte Especial, do mesmo código, no que também é objeto de algumas daquelas emendas.

Cingimo-nos, portanto, à apreciação das emendas pertinentes a esses artículos, bem assim das matérias novas trazidas à colação pelas proposições aditivas.

Emenda nº 1

O projeto, no seu art. 2º, propõe que o parágrafo único do art. 70 do CCB passe a ter a seguinte redação: “Essa isenção durará enquanto viverem os cônjuges e até os filhos completarem sua maioridade”, ao passo que a emenda em exame sugere: “Essa isenção durará enquanto viverem os cônjuges e até que haja filho incapaz”.

Parecendo-nos mais adequada a redação contida na emenda, por estender ao maior de idade, em estado de incapacidade, o benefício de isenção de execução por dívida, do imóvel destinado a seu domicílio, opinamos pela aprovação.

Emenda nº 2

Trata-se de proposição aditiva (acréscimo do § 2º ao art. 258), facultando aos nubentes, quanto da habilitação do casamento, optar pelo regime de comunhão universal, ainda que maiores de setenta anos, se tiverem comprovadamente vivido, como casados no mínimo há dez anos ou tenham filhos da união.

Comungamos com o pensamento do ilustre proponente ao justificar que não mais subsiste razão para manter-se, quanto ao fator idade, a disparidade entre homem e mulher como está no código vigente (homem, aos sessenta; mulheres, aos cinqüenta anos), para tornar obrigatório o regime de bens, principalmente porque a faculdade para optar pela comunhão universal está condicionada à convivência de no mínimo dez anos, como se casados fossem ou à união de que advenham filhos. Estas condicionantes guardam coerência com as estabelecidas no art. 45 da Lei nº 6.515, de 26-12-77 (Lei do Divórcio).

Entendemos que no atual estágio da nossa sociedade, a proposição em tela condiz com a filosofia, a história e a dogmática do direito civil brasileiro, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Emenda nº 3

O Código Civil atual, no art. 258, parágrafo único e seu inciso II, estabelece que é obrigatório o regime da separação de bens do casamento, do maior de sessenta e da maior de cinqüenta anos.

O autor do projeto propõe modificação a fim de que a obrigatoriedade daquele regime se aplique no casamento "dos maiores de sessenta anos"; portanto, igualando as idades, tanto para homem quanto para mulher.

Já a emenda em apreço, coerente com a emenda de nº 2, e por seus próprios fundamentos, alça para os maiores de setenta anos de idade (homem ou mulher), a obrigação de, no casamento, ser adotado o regime de separação de bens.

Assim, os mesmos entendimentos que nos conduziram à aprovação da emenda anterior fazem por opinarmos também pela aprovação da presente.

Emenda nº 4

O Código Civil prevê, em seu art. 274, que a administração dos bens do casal compete ao marido, e as dívidas por este contraídas obrigam não só os bens comuns, senão ainda, em falta destes, os particulares de um e outro cônjuge, na razão do proveito que cada qual houver lucrado.

O projeto em tela pretende que a administração compita qualquer dos cônjuges, sendo que as dívidas por eles contraídas obrigam, segundo o mesmo princípio vigente, não só os bens comuns, senão ainda, em falta destes, os particulares de cada cônjuge, na razão do proveito que cada qual houver auferido.

A emenda em comento apenas sugere a substituição da expressão por eles pela por ambos, redação esta que nos parece melhor atender aos propósitos que inspiraram o projeto, razão pela qual opinamos no sentido da sua aprovação.

Emenda nº 5

O projeto, ao alterar as disposições contidas nos artigos 380, caput, 383, e 393, do CCB, usa a expressão autoridade parental a significar o conjunto de direitos e deveres do pai ou da mãe, ou de ambos, relacionados à proteção e assistência aos filhos, cujos preceitos foram parcialmente modificados pela Lei nº 4.121, de 27-8-62 (Estatuto da Mulher Casada) e pela Lei nº 6.515, de 26-12-77 (Lei do Divórcio), em razão das quais o ilustre autor da proposição entender ser impróprio preservar-se a denominação pâtrio poder.

A emenda em apreço não colide com o mérito daquelas proposições, eis que se limita a propor a manutenção do nomen juris "pâtrio poder".

Os amplos e eruditos argumentos da justificação da emenda convencem-nos de que não é conveniente substituir-se a expressão "pâtrio poder", enquanto não discutido e votado o projeto de lei que propõe a instituição de novo Código Civil. Por isso, somos a favor da emenda.

Emenda nº 6

Consiste na supressão do art. 6º do projeto, cujo texto pretende substituir a expressão "pâtrio poder" por "autoridade parental" naqueles artigos, parágrafos ou incisos que lhe fizerem referência e que estão contidos no Capítulo VI, do Título V, do Código Civil Brasileiro, parte Especial.

Pelas mesmas razões expandidas quando da apreciação anterior, opinamos também pela aprovação da presente emenda.

Emenda nº 7

Trata-se de emenda aditiva, disposta em artigo e parágrafo único, e que procura assegurar à mulher que exerce profissão lucrativa, não só o amplo exercício do seu direito sem que necessite da autorga uxória, como a proteção do produto do seu trabalho.

Em verdade, a emenda visa a manter no texto da legislação civil o art. 246 da Lei nº 4.121, de 27-8-62 (Estatuto da Mulher Casada), razão pela qual somos pela aprovação.

Emenda nº 8

Cuida, a proposição ora em exame, da presunção juristandum de que os bens havidos durante o concubinato pertencem em partes iguais aos concubinos, desde que, como se casados fossem, a coabitacão perdure por cinco anos, ou por dois se advier a morte de um dos conviventes, ou ainda por qualquer tempo se, nesta última hipótese, existir proba.

De largo alcance social, a matéria tratada na emenda aditiva não se limita ao âmbito do Direito de Família, repercutindo como norma jurídica a ser observada também na esfera do Direito das Sucessões.

É sabido que nos últimos tempos as reformas operadas nas sociedades ocidentais afastaram o direito matrimonial do rígido influxo do direito canônico, uma das consideráveis fontes subsidiárias do ordenamento civil pâtrio. E, como bem salientou o nobre proponente, o texto constitucional vigente, ao se referir à união estável, que goza da proteção do Estado, não fez nenhuma distinção quanto ao estatuto civil dos concubinos.

Por essa razões, opinamos pela aprovação da emenda.

Emenda nº 9

Esta proposição tem por escopo assegurar à companheira o direito à provisão de alimentos para a própria subsistência, quer por haver sido injustamente abandonada pelo companheiro após mais de cinco anos de convívio, quer se tiver filho havido de sua convivência por qualquer tempo.

Portanto, o pressuposto básico do direito é a necessidade dos alimentos para a subsistência da mulher que foi companheira até quando relegada ao abandono.

Basta-nos esta constrangedora situação fática de extrema penúria para entendermos a emenda como justa e de elevado significado moral, pelo que opinamos pela aprovação.

Pelo que deslui, convencemo-nos de que as nove emendas se revestem de constitucionalidade e juridicidade, além de boa técnica legislativa, merecendo ainda acolhida quanto ao mérito, razão pela qual somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1991.

— Jutahy Magalhães, Presidente — Maurício Corrêa, Relator — Magno Bacelar — Amir Lando — Valmir Campelo — Josaphat Marinho — Mansueto de Lavor — Antonio Mariz — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Francisco Rollemburg — Nelson Carneiro.

Parecer nº 97, de 1991

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1991 (nº 299, de 1990 na Câmaras dos Deputados) que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., a para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Relator: Senador João Rocha

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1991 (nº 299, de 1990 na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Cultura de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 233, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.115, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Cultura de Quixadá Ltda.,
Rádio Itaguassu Ltda.,
Rádio Sertaneja de Quixadá Ltda., e Sidiá Comunicações Ltda."

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto as empresas Rádio Sertaneja de Quixadá Ltda., e Sidiá Comunicações Ltda.

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, por critérios próprios, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Ervi Bonkoski.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda.

"Acrecente-se ao art. 1º da seguinte expressão final: a que se refere o Decreto nº 99.115, de 9 de março de 1990."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Cultura de Quixadá Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991
— Esperidião Amim Presidente — Lourenço Nunes Rocha — João Rocha — Relator — Áureo Melo — Júlio Campos — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho — Levi Dias — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Coutinho Jorge — Mansueto Lavor.

PARECER Nº 98, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1991 (nº 327, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul".

Relator: Senador José Fogaça

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1991 (nº 327, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga à RBS TV Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 209, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.074, de 8 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União dia 9 subsequente.

Sua Exceléncia faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicaçõesclarece.

"No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

— Emissoras Continentais Ltda.;
A Opinião Pública, Comunicações Ltda.;

RBS TV Santa Rosa Ltda.;
Empresa Jornalística Noroeste Ltda.;
Televisão Santa Rosa Ltda.;
Pronel Radiodifusão Ltda. e
TV Santa Rosa Ltda.

f. "Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Emissoras Continentais Ltda."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Maurílio Ferreira Lima.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e com abstenção do Deputado José Genofino, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a RBS

TV Santa Rosa Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão e lamentando que ainda vigora a alínea a do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis.

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991
— Lourenço Nunes Rocha Presidente — José Fogaça Relator — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Levi Dias — Júlio Campos — Coutinho Jorge — João Calmon — Teotônio Vilela Filho — Josaphat Marinho — Mansueto de Lavor — Carlos Patrocínio — João Rocha — Áureo Melo

PARECER Nº 99, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1991 (nº 335-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Relator: Senador José Paulo Bisol

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1991 (nº 335-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., outorgada através da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, para explorar, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 51, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constatou-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Chagas Neto, e aprovação, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado. O Deputado José Genoino absteve-se de votar.

Já no Senado, esteve nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio União de Céu Azul Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
 — Louremberg Nunes Rocha Presidente — José Paulo Bisol Relator — Josaphat Marinho — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin — João Rocha — Aureo Melo — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor — Wilson Martins — Garibaldi Alves Filho — José Fogaça.

PARECER N° 100, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 37, de 1991 (n° 340, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais”.

Relator: Senador Júlio Campos

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 37, de 1991 (n° 340, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga permissão à Líder Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial n° 289, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canais de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria n° 102, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Uberlândia FM Stéreo Ltda.,
 Rádio Belo Horizonte Ltda.,
 ABC — Rede Nacional de Rádio e Televisão Ltda.,
 Líder Rádio e Televisão Ltda., e

ABC — Rádio e Televisão Ltda.,

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto n° 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Salim Curiati.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos senhores senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Líder Rádio e Televisão Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto n° 91.837/85, que diz, verbis:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.

— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Júlio Campos, Relator — Aureo Melo — Levy Dias — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin

— João Rocha — Wilson Martins — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge.

PARECER N° 101, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 53, de 1991 (n° 362, de 1990, na Casa de origem) que “Aprova o ato que outorga concessão à S/A Correio Brasiliense para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás”.

Relator: Senador Levy Dias

Em parecer anteriormente proférdo, ver dando acerca de matéria similar (PDS n° 10, de 1991), tive oportunidade de externar meu desconforto em face da impotência de esta Comissão de Educação concluir objetivamente pela relevância do conteúdo a ser veiculado pela emissora candidata à outorga de concessão.

Já discuti, embora não com a profundidade necessária, que os meios de comunicação, como extensões do homem, têm a faculdade de espelhar, perante o público, modelos de comportamento linguístico, econômico, social, cultural nem sempre sintonizados com a realidade.

Foge, por inatingível, ao alcance desta comissão, a possibilidade de emitir qualquer parecer conclusivo acerca da relevância de tais conteúdos, naquilo que possam vir a ser consentâneos com os padrões gerais que conformam a perspectiva da sociedade. Isso, porque somente a partir da avaliação dos programas efetivamente gerados é que será possível concluir pelo atendimento às preocupações desta comissão, naquilo que lhe compete opinar. Assim, qualquer exame exante facto torna-se mera conjectura.

Portanto, nada mais cumpre senão dar sequência à tramitação do presente projeto, à base das conclusões a que chegarem as Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, ao opinarem pelo acolhimento da mensagem, após exame da copiosa documentação que lhe deu corpo.

Nesse sentido, o parecer é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n° 53, de 1991, da forma como foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1991.
 — Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Levy Dias, Relator — Esperidião Amin — Garibaldi Alves — Coutinho Jorge — Júlio Campos — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — Júlio Campos — Aureo Melo — Wilson Martins — João Rocha — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho.

PARECER N° 102, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 56, de 1991 (n° 366-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul".

Relator: Senador José Fogaça

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1991 (nº 366-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga concessão à TV Santa Maria Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 206, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990.

Sua Exceléncia faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

TV Santa Maria Ltda.,
Rádio Cultura de Santa Maria Ltda.,
Empresa de Televisão de Grandi Ltda.,

Rádio e Televisão Bandeirantes de Pelotas Ltda., e

A Opinião Pública, Comunicações Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Rádio e Televisão Bandeirantes de Pelotas Ltda."

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 49, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional atos que outorga permissão de exploração de canais de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, atos esses constantes das Portarias nº 11 e 12, de 28 de dezembro de 1989, publicadas no Diário Oficial da União do dia 11 de janeiro de 1990.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado contra o voto do Deputado Fernando Santana e abstenção do Deputado José Genoino.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos senhores senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a TV Santa Maria Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbi:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão; e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.

— Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — José Fogaça, Relator — Garibaldi Alves Filho — Levy Dias — Wilson Martins — Coutinho Jorge — Áureo Mello — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — Esperidião Amin — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — João Rocha.

PARECER Nº 103, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás".

Relator: Senador Wilson Martins

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1991 (nº 367, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 49, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional atos que outorga permissão de exploração de canais de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, atos esses constantes das Portarias nº 11 e 12, de 28 de dezembro de 1989, publicadas no Diário Oficial da União do dia 11 de janeiro de 1990.

Sua Exceléncia faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Aparecida de Goiânia Ltda.,
Radiodifusão e Comunicação Atlanta Ltda.,

Rádio Araguaia Ltda.,
Rádio Carajá de Anápolis Ltda.,
Rádio Chão Goiano FM Ltda.,
Sistema de Comunicação Centro-Oeste Ltda., e

TV Canal 9 — Som e Imagem da Comunicação Ltda.

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, as vencedoras.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Lysáneas Maciel.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado contra o voto do Deputado Fernando Santana e com a abstenção do Deputado José Genoino, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Chamamos a atenção, no entanto, para vínculo introduzido no processo.

As elaborar os termos do presente decreto legislativo, a ser promulgado pelo Congresso Nacional, o Deputado Lysáneas Maciel deixa de fora, tanto ao art. 1º quanto da sua ementa, o conteúdo da Portaria nº 11, que outorga permissão à Rádio Carajá de Anápolis Ltda. Com isso, ao anexar a "Legislação Citada", a Coordenação das Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados também deixou de fora a referida Portaria nº 11. Inadvertida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa trabalha, por seu turno, apenas sobre uma das portarias ministeriais, louvando-se do trabalho da comissão que a antecedeu.

Estabelecido o erro, de ofício, encaminha Sua Exceléncia o Deputado Inocêncio de Oliveira, Primeiro Secretário da Câmara, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, ao Primeiro Secretário do Senado, "Projeto de Decreto Legislativo nº 367, de 1990, que 'aprova ato que outorga permissão à Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás', apreciado na Câmara dos Deputados".

Nesta casa, lido e distribuído, o projeto recebe uma capa, contendo a transcrição da ementa, onde somente consta o nome da Rádio Chão Goiano Ltda.

Fica evidente a involuntariedade do lapso, ocorrido quando da elaboração do decreto, na Câmara dos Deputados, vez que o citado relator se refere a atos, no plural, ao se manifestar pela aprovação. Citamos o parágrafo no qual Sua Excelência, o Deputado Lysâneas Maciel introduz o texto do decreto legislativo:

"Assim, manifestamo-nos pela aprovação dos atos de outorga, na forma de decreto legislativo que ora apresentamos."

II — Voto do Relator

Diante do exposto e do testemunho ministerial de que as empresas Rádio Carajá de Anápolis Ltda., e Rádio Chão Goiano Ltda., atendem a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, *verbis*:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, mediante o projeto de decreto legislativo, na forma do substitutivo que apresentamos a seguir.

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO N° DE 199

Aprova atos que outorgam permissão às empresas Rádio Carajá de Anápolis Ltda., e Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 1º Ficam aprovados os atos a que se referem as Portarias nºs 11 e 12, de 10 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão às empresas Rádio Carajá de Anápolis Ltda., e Rádio Chão Goiano Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Wilson Martins, Relator — Esperidião Amin — João Rocha — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Júlio Campos — Carlos Patrício — Áureo Mello — José Fogaça — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor — Garibaldi Alves Filho — João Calmon.

PARECER N° 104, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 372, de 1990, na Câmara dos

Deputados) que "Aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia".

Relator: Senador Wilson Martins

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1991 (nº 372, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova, a partir de 19 de setembro de 1988, a concessão à RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 39, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Maurílio Ferreira Lima, e aprovado, por unanimidade, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores à espera de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa RBC — Rede Bahiana de Comunicação Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Wilson Martins, Relator — João Rocha — Garibaldi Alves — Levy Dias — Carlos Patrício — Coutinho Jorge — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Júlio Campos — José Fogaça — Esperidião Amin — Teotônio Vilela Filho — Áureo Mello — Mansueto de Lavor.

PARECER N° 105, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1991 (nº 332, de 1991, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina".

Relator: Senador Áureo Mello

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1991 (nº 332, de 1991, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 265, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 97.699, de 27 de abril de 1989, publicado no *Diário Oficial da União* do dia subsequente.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório."

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que aprovou, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Fernando Cunha.

A Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa opinou, contra o veto do Deputado Fernando Santana, pela adequação do projeto.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Líder do Vale Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para renovação, opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha, Presidente — Áureo Mello, Relator — Wilson Martins — Esperidião Amin — Josaphat Marinho — João Rocha — José Paulo Bisol — Garibaldi

Alves Filho — Carlos Patrocínio — Júlio Campos — Mansueto de Lavor — João Calmon — José Fogaça — Coutinho Jorge.

PARECER N° 106, DE 1991

Da comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1991 (nº 325, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que renova a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador Teotônio Vilela Filho

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1991 (nº 325, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que renova a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora, na cidade de Assis, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 600, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canais de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constantes da Portaria nº 150, de 12 de setembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de setembro de 1989.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Tidei de Lima, e aprovação, por unanimidade, naquela comissão.

Submetido à comissão de Constituição e Justiça e de Redação, daquela casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana e abstenção do Deputado José Genoino, adequado.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Cultura de Assis Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991

— Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — Teotônio Vilela Filho, Relator — Wilson Martins — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol — Mansueto de Lavor — Josaphat Marinho — João Rocha — Júlio Campos — Coutinho Jorge — Levy Dias — José Fogaça.

PARECER N° 107, DE 1991

Da comissão de Educação, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1991 (nº 361, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba”.

Relator: Senador Teotônio Vilela Filho

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1991 (nº 361, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 234, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.127, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades: Televisão abrيل Ltda., Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., e Sociedade Radiodifusão da Paraíba Ltda., “Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Luiz Leal.

Submetido à comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante de regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Empresa de Televisão João Pessoa Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, *verbis*:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.

— Lourenberto Nunes Rocha, Presidente — Esperidião Amin — Teotônio Vilela Filho — Wilson Martins — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Levy Dias — Júlio Campos — João Ronha — José Fogaça — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor Garibaldi Alves Filho — João Calmon.

PARECER N° 108, DE 1991

Da comissão de Assuntos Econômicos sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na origem), que aprova a indicação de membro efetivo da comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Relator: Valmir Campelo

Em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, o Senhor Presidente da República vem de submeter à aprovação do Congresso Nacional o nome do Dr. Oscar Dias Corrêa Junior para integrar, como membro efetivo, a comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Estabelece o mencionado dispositivo que compete ao Congresso Nacional aprovar os nomes das pessoas que compõem o referido colegiado. Nesse sentido, a mensagem presidencial já foi apreciada pela Câmara dos Deputados, cabendo o seu exame, agora, ao Senado Federal.

Verifica-se pelo *curriculum vitae* anexado ao projeto que o Dr. Oscar Dias Corrêa Júnior, além de advogado, possui especialização em direito econômico e comercial, tendo exercido diversas atividades na iniciativa privada até a sua eleição como deputado esta-

dual à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no período de 1979 a 1983.

Posteriormente, foi eleito deputado federal pelo mesmo estado, vindo a integrar, na Câmara dos Deputados as Comissões de Economia, de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça. Durante os trabalhos da Constituinte foi Presidente da comissão de Organização dos Poderes, e Sistema de Governo e membro da comissão de Sistematização.

Acreditamos que a simples menção ao exercício dessas relevantes funções, públicas espelhadas, principalmente, na profícua atividade parlamentar do Dr. Oscar Dias Corrêa Junior, capacita esta comissão a deliberar sobre a indicação em causa, pelo que somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1991.

— Raimundo Lira — Presidente — Valmir Campelo — Relator — Jonas Pinheiro — Garibaldi Alves Filho — Meira Filho — Maurício Corrêa — João Rocha — José Fogaça — Couzinho Jorge — José Richa — Ronan Tito — Ruy Bacelar — César Dias — Henrique Almeida.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Sociais que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nº 78, de 1990, e 20, de 1991.

As proposições ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O Sr. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto no sentido da tramitação da matéria, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1990, que altera a redação do art. 932 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil; e do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1989, que estabelece medidas de flexibilização do Mercado de Trabalho, para evitar o desemprego.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC: Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo este espaço, nesta oportunidade, para, com um pouco mais de tempo, explicar à Casa e, por seu intermédio, à opinião pública, no que couber, as razões, repito, o conteúdo, o porquê e o para que do requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento que ontem apresentei e que a Mesa Diretora já está examinando.

O objetivo do requerimento é obter três tipos de informações: a primeira, relacionada

ao caráter geral, e, por isto, constitucionalmente, atribuição do Senado, dos critérios que estão orientando os entendimentos que a União já estabeleceu com os estados e está estabelecendo com os municípios, com vistas a disciplinar os diversos aspectos relacionados à dívida dos estados e dos municípios. A segunda, grande objetivo deste requerimento, é conhecer, dentre os entendimentos já havidos, por que estão especificados percentuais diferentes de um estado para outro, relativamente ao quanto cada estado vai poder rolar e ao quanto vai ter que pagar da sua dívida mobiliária. Nesse particular, o requerimento tem um significado intimamente ligado ao respeito pelo próprio Senado Federal, pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo naquilo que o art. 52, Inciso VI, da Constituição Federal preconiza como competência privativa desta Casa, ou seja, a de fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Ora, se compete ao Senado Federal tal atribuição, repito, como explicar, dentre os memorandos já assinados, por que, por exemplo, o Estado de São Paulo vai poder rolar 84% de sua dívida mobiliária neste ano, o mesmo acontecendo com o Estado do Rio de Janeiro; e por que, contrariamente, o Estado da Bahia vai poder rolar apenas 75% de sua dívida mobiliária vincenda no corrente ano? Repito, o art. 52, inciso VI, da Constituição Federal diz que compete privativamente ao Senado Federal:

“Fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.”

A partir do momento em que o Governo Federal, através do Banco Central, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, fixa critérios e limites diferentes entre um estado e outro, está exorbitando de sua atribuição. E esta Casa — neste momento empinhada numa votação que há de ser histórica, pertinente à regulamentação da reedição e abrangência das medidas provisórias e, por isto, ciosa das suas atribuições — esta Casa repito, não pode querer-se indiferente a isso que está acontecendo pelos documentos que já chegaram, oficialmente, ao conhecimento do Senado Federal e que estabelecem percentuais discrepantes de um estado para outro.

Finalmente, neste momento, quero salientar que não se trata de nenhum sentimento menos nobre; não são a inveja e o ciúme que me movem a promover este requerimento. Isso quero deixar registrado nos Anais da Casa.

As atribuições do Senado Federal não podem ser ignoradas pelo Poder Executivo. E se, nesta Casa, a indiferença prevalecer, se entendermos, coletivamente, que este não é um assunto de importância, o mesmo acontecerá na hora de se fixarem outros critérios que a Constituição Federal exige sejam ge-

rais, transparentes e explícitos por parte do Poder Executivo. Por esta razão, ocupo este espaço, complementando aquele que ocupei, rapidamente, na sessão, de ontem, quando encaminhei esse requerimento.

Tenho a convicção de que a Mesa Diretora vai encaminhar, com rapidez, ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, este pedido de informação. Pela comparação do que está estabelecido no entendimento entre um estado e outro, esta Casa vai conhecer que há, como já pude constatar, discrepâncias e exorbitâncias; discrepâncias pelo tratamento desigual e exorbitâncias porque o Executivo não pode, sem a anuência do Senado, estabelecer nem limites de rolagem, nem limites de pagamento da dívida. Tenho a convicção de que esta Casa vai-se pronunciar a respeito do assunto, porque a omissão do Senado, neste particular, vai representar a revogação de uma prerrogativa muito mais importante do que aquela que alguns brandem, neste momento, referente à questão da reedição de Medidas Provisórias.

Neste caso particular da administração das dívidas do Estado, não é a inveja e nenhum sentimento mais baixo que me move; o que deve mover-nos é o respeito àquilo que a Constituição Federal estabelece como competência desta Casa, àquilo que aqueles que para cá nos mandaram, com os seus votos, esperam que venhamos cumprir, com empenho e honestidade: o nosso mandato. Estas as explicações que entendo devam ser consignadas, até para que a minha consciência fique rigorosamente tranquila quanto ao cumprimento do dever. Espero que meus nobres pares também possam, pelo exercício dos seus, fazer e dizer o mesmo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU
DISCURSO:**

A FEDERAÇÃO EXIGE JUSTIÇA

“Nunca envidies (invejes) en tu vida: es muy triste envidiar! Cada lechón (leitão) en su teta, Es el modo de mamar!”

(Martin Fierro, Jose Hernandez)

“Se o casal do nosso vizinho cresce, enrica e pompeia, não nos amofine a ventura de que não compartimos. Bemgamos, antes, na rapidez de sua mediana, no lustre de sua opulência, o avultar da riqueza nacional, que se não pode compor da miséria de todos.”

(Rui Barbosa, “Palavras à Juventude”)

O Governo Federal, através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e do Banco Central, firmou, em março e abril desse ano, sete “memorandos de entendimentos” que versam sobre a administração da dívida de vários estados.

A análise comparativa de tais documentos mostra duas graves distorções: exorbitância e falta de critério.

A exorbitância decorre do não — cumprimento do art. 52, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece: "Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal: ... VI — fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; ...".

Ora, tais limites devem ser estabelecidos de forma transparente e equânime, e homologados pelo Senado Federal, sob pena de descumprimento da Constituição. Como tais critérios e seus consequentes limites não foram, até este momento, encaminhados à deliberação do Senado Federal, o Executivo está exorbitando de suas atribuições. No que toca ao disposto na Resolução nº 58/90, do Senado Federal, os acordos mostram-se olímpicamente indiferentes. A omissão do Senado será agravante odiosa a tal prática.

Quanto à falta de critérios, basta que se recorde o privilegiamento continuado de que o governo de São Paulo e o Banespa se vêm valendo. Tal privilegiamento tem como último episódio a renovação de empréstimo de Letras do Banco Central ao Banespa, no valor de 150 bilhões de cruzeiros, no último dia (9-5-91) da gestão do Sr. Ibrahim Eris, conforme noticiou a Folha de S. Paulo, de 11-5-91. Para exemplificar, São Paulo e Rio de Janeiro "rolarão" 84% da dívida mobiliária vicenda neste ano. Bahia, 75%. Não há esclarecimento do porquê!

Cabe, ainda, indagar quem responderá pela ressalva estabelecida na cláusula 12 do acordo firmado com o Estado do Rio de Janeiro: "O Governo do Estado do Rio de Janeiro através dos órgãos de suas administrações direta e indireta e empresas nas quais detenha, direta ou indiretamente o controle acionário (exceto o Metrô), honrará os compromissos da dívida interna vicenda no período 1991-1994 junto aos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com a legislação vigente".

A dívida do Metrô corresponde a 72% da dívida do Estado do Rio, alcançando a cifra de três bilhões de dólares.

As diligências no sentido de preservar o que é competência do Senado não devem ser confundidas com inveja ou ciúme. A menos que se desejar estabelecer como jurisprudência o arbítrio e o autoritarismo, constrangendo pela via da pejoração os que pretendem clareza e justiça.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Para uma comunicação urgente, concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA). Para comunicação urgente. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Mesa Diretora, ontem, fez a leitura

de um projeto de minha autoria, que suponho da maior importância para os municípios brasileiros, e que estabelece normas para o parcelamento de débitos de municípios junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Como é do conhecimento de todos, os débitos dos municípios brasileiros junto ao Fundo de Garantia montam hoje a cerca de 11,8 bilhões de dólares, cerca de 10% da dívida externa, situação cujas origens remontam, na maior parte dos casos, à época da instituição do fundo, no ano de 1966.

Deixados durante décadas à míngua de recursos, os municípios não tiveram como atender a mais essa elevação de despesas com pessoal e encargos sociais, e incidiram em inadimplência crônica, para cuja solução estamos propondo o presente projeto de lei.

Descabida a anistia por se tratar de dinheiro dos trabalhadores brasileiros, por se tratar de recursos integrantes do patrimônio de cada trabalhador titular de conta vinculada, a presente situação demanda solução urgente e inadiável, além de consentânea com as condições econômico-financeiras dos municípios envolvidos.

Nesse sentido, urge que se ofereça aos municípios envolvidos uma alternativa legal, ao critério de parcelamento estipulado pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia, ou seja, prazo de 48 meses, com liquidação de um mínimo de 20% do total da dívida à vista. Em face dos montante do débito acumulado, raros são os municípios que têm capacidade de cumprir o parcelamento em tais condições.

Em face do exposto, submeto à apreciação dos ilustres Pares a presente proposição, a qual, uma vez convertida em diploma legal, possibilitará a liquidação do débito dos municípios em até 120 parcelas mensais, com dispensa de multa, critério semelhante ao adotado pela Constituinte para o parcelamento do débito de estados e municípios para com a Previdência Social.

Não se trata, portanto, de inovações. A Constituição já o faz, parcelando as dívidas para com a Previdência Social. Agora, propomos que também se parcela a dívida dos municípios, todos eles sacrificados, impossibilitados de receber os recursos dotados por todos nós, uma vez que têm que apresentar a certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia.

Esse remendo proposto pelo conselho curador não dá solução, apenas prorroga. A inadimplência continua e não é solucionado absolutamente o problema.

Então, o projeto que apresento — e para o qual chamo a atenção dos ilustres juristas da Casa, Senadores Maurício Corrêa, Chagas Rodrigues e membros das comissões — diz:

— "Art. 1º Os débitos dos municípios relativos às contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a que se refere a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, existentes até 31 de dezembro de 1990, serão parcelados de conformidade com os critérios estabelecidos na

presente lei, dispensadas as multas sobre eles incidentes.

Art. 2º Os municípios devedores que solicitarem o parcelamento do débito deverão efetuar, no ato da formalização, o recolhimento de importância correspondente a tantas competências quantas forem necessárias, para perfazer, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor atualizado do débito.

Art. 3º O parcelamento de débito remanescente deverá ser feito em tantas prestações mensais quantas forem as competências devidas, não podendo exceder o prazo de 120 meses.

Art. 4º Em garantia do cumprimento do parcelamento, os municípios consignarão, anualmente — e esta foi a única maneira que consegui, em lei, para quitar o débito dos municípios, que continuariam mais devedores se efetivamente esta lei não receber o apoio do Senado Federal e da Câmara Federal —, nos respectivos orçamentos, as dotações necessárias ao pagamento de seus débitos.

Art. 5º Descumprida qualquer das condições estabelecidas para concessão do parcelamento, o débito será considerado vencido em sua totalidade, ficando sujeito a todas as cominações legais cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, parcela dos recursos correspondentes ao Fundo de Participação destinada aos municípios devedores será bloqueada e repassada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS para pagamento do débito.

Art. 6º Serão considerados em dia com suas responsabilidades, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para todos efeitos legais, inclusive celebração de operações de crédito e concessão de garantia, os municípios que formalizarem o parcelamento do débito e efetuarem regularmente o pagamento de suas prestações, admitindo-se uma tolerância de até dois meses consecutivos de atraso.

Art. 7º O Poder Executivo regulará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação."

De certo, encontrará nas comissões competentes, pelo brilho e pelo talento dos que legislam nesta Casa, o aprimoramento que não me foi possível dar. Minha intenção é que os municípios brasileiros fiquem quites com o débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e possam pleitear, junto aos ministérios, às repartições, aos bancos e a todas as instituições, os recursos necessários para implantar e executar as grandes obras, os grandes benefícios, inclusive sociais, de que a Nação carece.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALEXANDRE COSTA EM SEU DISCURSO:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 161, DE 1991**

Estabelece normas para o parcelamento de débitos de municípios junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos dos municípios relativos às contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS a que se refere a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, existentes até 31 de dezembro de 1990, serão parcelados de conformidade com os critérios estabelecidos na presente lei, dispensadas as multas sobre eles incidentes.

Art. 2º Os municípios devedores que solicitarem o parcelamento do débito deverão efetuar, no ato da formalização, o recolhimento de importância correspondente a tantas competências quantas forem necessárias, para perfazer, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor atualizado do débito.

Art. 3º O parcelamento de débito remanescente deverá ser feito em tantas prestações mensais quantas forem as competências devidas, não podendo exceder o prazo de 120 meses.

Art. 4º Em garantia do cumprimento do parcelamento, os municípios consignarão, anualmente, nos respectivos orçamentos, as dotações necessárias ao pagamento de seus débitos.

Art. 5º Descumprida qualquer das condições estabelecidas para concessão do parcelamento, o débito será considerado vencido em sua totalidade, ficando sujeito a todas as cominações legais cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, parcela dos recursos correspondentes ao Fundo de Participação destinada aos municípios devedores será bloqueada e repassada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS para pagamento do débito.

Art. 6º Serão considerados em dia com suas responsabilidades, portanto, quitados, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para todos efeitos legais, inclusive celebração de operações de crédito e concessão de garantia, os municípios que formalizarem o parcelamento do débito e efetuarem regularmente o pagamento de suas prestações, admitindo-se uma tolerância de até dois meses consecutivos de atraso.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os débitos dos municípios brasileiros junto ao FGTS montam hoje a cerca de 11,8 bilhões de dólares, situação cujas origens remontam, na maior parte dos casos, à época de instituição do Fundo, em 1966. Deixados durante

décadas à míngua de recursos, os municípios não tiveram como atender a mais esta elevação de despesas com pessoal e encargos sociais, e incidiram em inadimplência crônica, para cuja solução estamos propondo o presente projeto de lei.

Descabida a anistia, por se tratar de recursos integrantes do patrimônio de cada trabalhador titular de conta vinculada, a presente situação demanda solução urgente e inadiável, além de consentânea com as condições econômico-financeiras dos municípios envolvidos. Nesse sentido, urge que se ofereça aos municípios envolvidos uma alternativa legal ao critério de parcelamento estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, ou seja, prazo de 48 meses com liquidação de um mínimo de 20% do total da dívida à vista. Em face do montante do débito acumulado, raros são os municípios que têm capacidade de cumprir o parcelamento em tais condições.

Em face do exposto, submeto à apreciação dos ilustres pares a presente proposição, a qual, uma vez convertida em diploma legal, possibilitará a liquidação do débito dos municípios em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, com dispensa de multa, critério semelhante ao adotado pela Constituinte para parcelamento do débito de estados e municípios com a Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE(Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA(PDT — DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, o Presidente da República externou a sua opinião a respeito do parlamentarismo, respondendo às colocações feitas por uma comitiva do PSDB. Naquela ocasião, Sua Excelência manifestou-se inteiramente favorável a esse sistema de Governo, na verdade mais moderno. Assinalo, dentre as preocupações do Presidente, a assertiva de que Sua Excelência, um homem jovem, com amor à Pátria, entusiasmado — segundo Sua Excelência afirma —, chegou à convicção de que é impossível, realmente, acumularem-se as duas atividades, quer dizer, a de Chefe de Estado e a de Chefe de Governo. Em decorrência disso, Sua Excelência abraça a causa parlamentarista. Tenho dito aqui, várias vezes, que o meu Partido, o PDT, ainda não tem uma posição firmada com relação ao programa sobre o parlamentarismo; mas nós, que integramos aquela bancada, através de um bom contíguo, estamos agitando essa questão interna no partido, de tal modo que possamos fixar-nos, também, favoravelmente a esse sistema, que, na verdade, é o que permitirá uma maior desenvoltura das ações do Governo, dividindo-se, portanto, as atividades de Chefe de Estado com as atividades de Governo. É o que nós sabemos que existe de mais atual, de mais racional, de mais salutar em todas as democracias modernas.

Se examinarmos a História do Brasil, verificaremos que o Segundo Império transcor-

reu com muita tranquilidade, exatamente porque, pela alternância que se dava no poder das duas facções políticas, a liberal e conservadora, foi possível que tivéssemos um período de muita estabilidade, pois, toda vez que surgia alguma tensão, ela era conjurada em razão da mutação que se efetivava na chefia do governo.

Portanto, não há dúvida nenhuma que o Presidente da República dá um grande passo.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a essa tribuna para novamente questionar a demissão do Sr. Marcelo Netto da Radiobrás.

Ontem, li em *O Globo* a firmação de que o Sr. Marcelo Netto desligou-se daquele órgão por não concordar com as pressões feitas pelo Sr. Cláudio Humberto, para que a Radiobrás pagasse à Jornalista Belisa Ribeiro a importância correspondente a cinqüenta mil dólares que, ao câmbio de ontem, dava em cruzeiros, mais ou menos, Cr\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) por mês! E, hoje, em função do aumento da cotação do dólar, seguramente essa importância já é maior.

Ele levou o caso ao Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, que lavou as mãos, asseverando que a nomeação do Sr. Marcelo Netto teria sido imposta, não pelo antigo Ministro Bernardo Cabral, sim, por determinação pessoal do Senhor Presidente da República. Há outro dado estarredor, abordado hoje mais profundamente por *O Estado de S. Paulo*. É que, além dessa situação específica da Sr. Belisa Ribeiro, já houve um entrechóque de posições entre o Sr. Marcelo Netto e a chefia de imprensa do Palácio do Planalto, no que tange à determinação da dispensa de funcionários da Radiobrás para que, em seus lugares, fossem admitidas empresas, o que viabilizaria o pagamento de executivos por valores de mercado, sem que fossem afrontadas as leis, sobretudo à Constituição Federal.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vivemos um momento difícil do nosso País, em que os salários estão arrochados, em que a economia está engessada no que se refere à sua produtividade; em que a recessão tem sido um caos no nosso País, haja vista que o Produto Interno Bruto teve uma diminuição de 4,6% em relação ao ano passado, e os empresários encontram-se numa situação dramática. Inclusive — como é do conhecimento de todos — é quase impossível comprar-se hoje, um carro novo, a não ser que se pague, na calada dos entendimentos, ágios estupendos. Tudo isso em decorrência de uma imposição da política salarial, que constringe todo esse quadro que estamos vivendo.

Eu me permitiria, rapidamente, pela gravidade do fato, citar alguns tópicos do texto que traz hoje *O Estado de S. Paulo*. Diz ele:

“Uma série de conflitos causados pelas cifras oferecidas à jornalista Belisa Ribeiro, convidada pelo Governo para cuidar do teor da publicidade oficial, provocou a demissão do Presidente da Radiobrás, Marcelo Netto, consumada

anteontem. Ele discordou sobretudo da maneira como se pretendia fazer o pagamento dos serviços, acertados num contrato verbal há dois meses, por determinação do Presidente Fernando Collor. Decidido a melhorar a imagem do Governo, Collor resolveu recorrer novamente à empresa de Belisa, que já o assessorara durante a vitoriosa campanha eleitoral de 1989.

Estabelecidas as bases do contrato, a escolha não agradou ao porta-voz da Presidência da República, Cláudio Humberto Rosa e Silva, nem ao secretário particular de Collor, Cláudio Vieira, responsável pela contratação das agências de publicidade. Cláudio Humberto informou a Marcelo Netto que o Governo contrataria os serviços de Belisa Ribeiro pela Radiobrás. Comunicou, então, que o negócio seria de Cr\$ 15 milhões mensais (que na ocasião correspondiam a US\$ 50 mil) pelo período de dois anos, o que resultaria num total de aproximadamente US\$ 1,2 milhão (Cr\$ 310 milhões, pelo câmbio turismo de hoje). Os valores seriam corrigidos mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços (IGP)."

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos impedidos de realizar qualquer tipo de contrato com base na indexação, pois sabemos que em nenhum momento o Governo admite sua volta, sobretudo para corrigir a iniquidade dos preços dos salários. Entretanto, isso acontece nesse contrato, que, ao que me parece, não chegou a se consumar num ato por escrito, mas que do ponto de vista jurídico é contrato, porque o contrato tem duas modalidades, por escrito e oralmente; a validade, no entanto, é a mesma do ponto de vista jurídico. Portanto, trata-se de uma infiabilidade total. Ontem clambei — não quero ser injusto, para fazer injustiças com acusações extemporâneas — mas ontem solicitei ao eminente Líder do Governo, Senador Marco Maciel; ao Vice-Líder, Senador Odacir Soares, que respondessem a esta Casa acerca desse contrato, antes que tomemos algumas providências regimentais mais contundentes. Para que não se diga que estamos sendo precipitados, estamos dando a oportunidade a que o Governo informe à Casa se realmente a Srª Belisa Ribeiro foi trazida de São Paulo, colocada no Palácio do Planalto, para aperfeiçoar a imagem do Presidente da República; ela, que foi contratada anteriormente...

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — ... para assessorar a campanha presidencial do Presidente da República. Ora, não quero, já disse, fazer acusações precipitadas; mas gostaria de ter uma explicação. Hoje li nos jornais — esperava que houvesse uma nota oficial do Governo informando, na verdade, o que aconteceu. A nota não veio. E aguardo, portanto, ansiosamente, que haja essa explica-

ção, sem nenhum juízo acusatório anterior. Concedo — e espero que S. Exª me esclareça — a palavra ao Senador Odacir Soares, Vice-Líder do Governo e do PFL, para que traga alguma luz sobre essa nuvem de dúvidas que paira sobre nós.

O Sr. Odacir Soares — Primeiro, sobre o Senador Maurício Corrêa, desejo cumprimentá-lo congratulando-me com V. Exª pela maneira correta e sensata e, sobretudo jurídica com que está encaminhando ao conhecimento do Senado Federal esta denúncia que foi veiculada pelos jornais, salvo engano, nas edições de ontem. Como Vice-Líder do Governo, não tenho qualquer informação a acrescentar, nem a dar a V. Exª, a não ser na medida do mesmo tipo de veiculação do qual decorreu o discurso de V. Exª, proferido aqui ontem. Os jornais de hoje publicaram uma declaração do Porta-Voz da Presidência da República, dizendo desconhecer essa contratação e que ela jamais se faria acima dos limites remuneratórios previstos na legislação vigente no País. Neste momento, a informação que tenho provém da mesma fonte que levou V. Exª a trazer ao conhecimento da Casa o fato denunciado pelos jornais de ontem. Através do mesmo veículo, trago a V. Exª, neste momento, a palavra do Porta-Voz da Presidência da República, com o qual vamos, de qualquer maneira, entrar em contato, com o Secretário de Imprensa da Presidência, para, se for o caso — e considero importante essa colocação de V. Exª — trazer um esclarecimento oficial acerca do assunto, e, no caso, já em decorrência mesmo da declaração do Porta-Voz, publicada hoje, nos mesmos veículos de comunicação, que evidentemente, nos parece ser inteiramente despropósito e improcedente. De modo que a informação que trago a V. Exª, não o desmentido, provém da mesma fonte, isto é, dos veículos de comunicação social.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Exª pelo aparte e espero que a Liderança do Governo traga, o mais rápido possível, de uma forma clara e precisa, a resposta sobre a notícia que, sem dúvida nenhuma, conspira contra o Governo tal sua gravidade.

Gostaria de salientar, para que fique bem notado, que as informações trazidas pelos jornais são no sentido de que essa contratação fora determinada pelo próprio Chefe do Governo, vale dizer, nem foi o ex-Ministro da Justiça Bernardo Cabral, nem o atual Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, nem o Sr. Marcelo Netto, foi determinação expressa do Senhor Presidente da República, com a gravidade do que falei anteriormente, já havia um primeiro choque em decorrência das determinações impostas pelo Senhor Presidente da República e o próprio Sr. Cláudio Humberto Rosa e Silva com relação ao Sr. Marcelo Netto, para que mandassem embora funcionários da Radiobrás para que, em seus lugares, fossem admitidas empresas. Ora, isso é um absurdo, se confirmada a notícia.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª uma aparte, nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço, com muita honra, o aparte do nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezado Senador Maurício Corrêa, é importante que a Liderança do Governo se tenha pronunciado também estranhando o procedimento do próprio Governo. O Senador Odacir Soares nos diz que também gostaria de obter esse esclarecimento jurídico, porque é flagrante a inadequação do procedimento governamental no caso. Não se negam aqui as qualidades profissionais da Srª Belisa Ribeiro, mas, obviamente, há um procedimento que fere a Constituição brasileira. Se a Srª Belisa Ribeiro está sendo contratada como pessoa física, então jamais poderia receber 15 milhões de cruzeiros ou cinqüenta mil dólares mensais, à medida em que o art. 37 dispõe em um de seus incisos que a remuneração máxima no serviço público federal é conferida ao Presidente da República. Se for pessoa jurídica, obviamente, haveria de ser realizada a licitação. E houve por bem o Sr. Marcelo Netto, que era o responsável pela Radiobrás, em chamar a atenção do Sr. Cláudio Humberto, no sentido de que o procedimento de ser contratada a Srª Belisa Ribeiro como empresa, como pessoa jurídica era incorreto, a não ser que tivesse havido licitação pública, como normalmente ocorre com a contratação de empresas. Na medida em que a Srª Belisa Ribeiro, como foi aquela que prestou serviços durante a campanha eleitoral ao Presidente da República, mais ética e moralmente incorreta fica ainda a contratação da sua empresa por tão alto nível de remuneração, sem a devida licitação. Portanto, está-se ferindo não apenas a lei ou o espírito da lei, mas constitui este caso um exemplo de procedimento contrário à ética, no tratamento da coisa pública.

Por outro lado, também fere em grande profundidade todos os procedimentos rigorosos que esse Governo vem procurando impor com respeito àqueles que vivem de salário em nosso País, nos últimos 15 meses, porque, com respeito aos trabalhadores em geral, ao tanto do setor público, quanto do setor privado, o que vemos é um rigor inaudito; esse rigor faz com que os preços, inclusive, agora durante o Plano Collor II, já começam a ser flexibilizados, liberados, enquanto os salários no País, em que pesem movimentos de reivindicação, por vezes conseguem alguns reajustes; mas sabemos que os salários — e particularmente no setor público — estão congelados desde o Plano Collor II e agora vemos um sistema de remuneração pago no Palácio do Planalto para a Srª Belisa Ribeiro que confronta inteiramente isso, desmoraliza qualquer tipo de política de administração aos servidores desta Nação.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Eduardo Suplicy, V. Exª tem toda razão, porque se o contrato foi feito como pessoa física é um escárnio, se foi feito ou tentado ser feito através de pessoa jurídica, evidentemente teria

que ter o respaldo da concorrência para ajustar-se aos preceitos impositivos do art. 37 da Constituição Federal com relação à transparência, com relação à impensoalidade enfim dos atos administrativos do Governo Federal.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Maurício Corrêa, V. Ex^a trata de assunto relacionado à administração pública federal e exige respeito às leis e a princípios éticos, o que é altamente louvável. Se V. Ex^a me permite, lerei um pequeno tópico, que o Jornal de Brasília de hoje traz. Diz o texto:

PORTE-VOZ ELOGIA NETO

O Porta voz Presidência, Cláudio Humberto Rosa e Silva afirmou ontem que lamenta o pedido de demissão do ex-presidente da Radiobrás Marcelo Neto. "Ele foi cumpridor exemplar das metas de ajuste e reforma administrativa na empresa e sempre buscou a eficiência. Ele negou que a contratação de Belisa Ribeiro, ou o salário a ser pago à jornalista para cuidar do conteúdo das mensagens da Presidência da República, tenha motivado a demissão de Marcelo Neto. O porta-voz não soube dizer qual será o cargo a ser ocupado por Belisa.

Veja V. Ex^a que nem o porta-voz da Presidência da República sabe se a Sra Belisa Ribeiro foi contratada ou se passou a ocupar um cargo público. Aqui os nobres Líderes do Governo também ignoram o assunto; de modo que estamos num sistema em que ninguém é responsável por nada. A Presidência da República está no dever moral de esclarecer o assunto; de modo que louvo, mais uma vez, V. Ex^a por esse empenho. Temos que ter uma administração transparente. Não é mais possível que se proceda a uma administração dentro desses critérios de ocultismo.

Se o Sr. Cláudio Humberto Rosa e Silva, que é porta-voz da Presidência da República, não tem condições de prestar esclarecimentos, então, seria melhor que renunciasse ao cargo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a responde de forma clara aquilo que colocou o Senador Odacir Soares, ou seja, nem o porta-voz conseguiu ainda responder a essa indagação. Impõe-se, portanto, que tenhamos uma explicação o mais rápido possível, a respeito desse incidente desagradável, porque nos é extremamente penoso explicar a qualquer homem do povo porque se contrata uma jornalista por 50 mil dólares, enquanto o salário mínimo é de 17 mil cruzeiros por mês.

De forma que, V. Ex^a adensa esse rápido pronunciamento que faço neste instante, dálhe mais conteúdo. Vejo que a luz já está acesa, portanto, mesmo não falando pela li-

derança, devo ter ultrapassado os vinte minutos regimentais a que tenho o direito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluo o meu discurso. O Governo tem dito — Senador Chagas Rodrigues — que a sua política, daqui para a frente, é uma política soft, que, traduzida para o português, significa uma política suave.

Lembrava-me de um conceito do Barão do Rio Branco, eminente estadista que conseguiu definir as nossas fronteiras, como é do conhecimento de todos. Tinha uma espécie de fronteira, uma divisa no seu comportamento. Há até uma afirmação latina que traduz mais ou menos isso que o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira e o Presidente da República têm dito, sobretudo o Presidente da República que iniciou essa nova política na Espanha, quando lá esteve recentemente. Dizia o Barão do Rio Branco que empreendia uma política, que, em latim, queria dizer *fotiter in re suaviter in modo*, que traduzido no bom vernáculo significa duro no objetivo, mas suave no procedimento. Aqui no Brasil, está me parecendo realmente que esse primado existir, quer dizer, suave no que tange a tratar as questões que não implicam um maior aprofundamento da defesa dos interesses dos assalariados; mas firme e duro no objetivo, que é exatamente esse, o de castigar aqueles que vivem de salário.

Portanto, Sr. Presidente, reitero aqui, mais uma vez, tendo em vista que o fato não está explicado, que as Lideranças do Governo, o Senador Marco Maciel traga ao conhecimento do Plenário, a fim de evitar que a Oposição tome providências mais energicas, o que aconteceu na verdade, o que existe realmente. A D. Belisa Ribeiro está no Palácio do Planalto ganhando 50 mil dólares por mês, ou a imprensa está mentindo? A D. Belisa, realmente, é uma favorecida do Presidente da República, e o Sr. Marcelo Neto um injustiçado, ou não? É preciso que esses fatos sejam esclarecidos perante a opinião pública brasileira.

Sr. Presidente, voltarei, ainda, a este assunto em nova oportunidade, se por ventura os esclarecimentos não vierem ao conhecimento desta Casa e da sociedade brasileira. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho por hábito pronunciar os meus discursos da minha própria bancada. A última vez que ocupei esta tribuna, eu o fiz em homenagem ao grande pensador bri-

leiro e sergipano Tobias Barreto. Hoje, porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por trazer um tema eminentemente polêmico, não quis me proteger dos eminentes senadores, falando-lhes pelas costas, ocupando o meu lugar na última fila deste plenário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta eu recentemente, em São Paulo, quando começava o mundo a ter os seus primeiros contatos com as mudanças genéticas, com as possibilidades de fecundação *in vitro* e a possibilidade quase da construção de uma vida artificial, dos *cyborgs*.

Naquela época, estagiávamos no serviço do professor José Medina, Professor de Ginecologia, e encontravamo-nos a todo instante, Departamento de Esterilidade, Departamento Do Dr. Müller, problemas à época insolúveis. Por exemplo: Senhoras que desejavam engravidar e que não poderiam fazê-lo, porque eram portadoras de má-formações uterinas, embora pudessem ovular e, teoricamente, engravidar.

Recordo-me de que, em uma das minhas meditações, eu conversava com um grupo de colegas minhas e sugeri-lhes, então, que poderíamos caminhar para, uma vez feita a fecundação *in vitro* desse óvulo colhido de uma senhora, colocá-lo no útero de outra senhora e fazermos aquilo que hoje foi até título de novela, uma "barriga de aluguel".

Antes que o Brasil se preocupasse com isso e de maneira jocosa, quisesse discutir o tema na televisão, os processos estavam a surgir a todo instante nos Estados Unidos, porque o processo começava a ser usado.

Não quero com isso dizer que fui pai da ideia, porque nunca a divulguei, até por pudor, por acanhamento ante a reação das minhas colegas médicas à minha propositura àquela época, em 1960.

O assunto continuou a preocupar-me e continuei estudando o tema. Já nesta Casa, li esse trabalho "A Caminho da Pós-Humanidade", de Paul Overhage, onde ele escreve sob o título "O Homem em Evolução" o seguinte:

"O homem é uma admirável e singular espécie de mamífero. Esta espécie se originou por evolução. Ela se encontra ainda ativamente em evolução e continuará evoluindo no futuro. A evolução futura pode levar o homem a alturas inauditas, as quais hoje mal se podem imaginar. (...) Quanto se pode prever uma involução por degeneração no futuro não é menos provável que uma ascensão ulterior."

Pode-se evoluir e pode-se involuir biologicamente, e essa dúvida o preocupava muito. Então, ele apresentava como uma saída para a possível involução seguinte:

"O único meio para garantir a progressiva evolução futura da humanidade consiste, para o homem, que ele mesmo tome na mão este processo."

Raciocínio lógico, perfeito, indiscutível. Mais adiante, ele diz:

"Talvez a vida futura, em nova civilização vindoura, exija qualidades que ainda estão além do nosso mundo de idéias. Por exemplo: resistência contra influxos radioativos, contra ruído, luz intensiva, ou contra o dilúvio de estímulos do mundo técnico. Existe principalmente o perigo de que geneticistas, que hoje proclamam somente o aperfeiçoamento do homem e do seu mundo, amanhã já preparam os meios de criar infra-homens primitivos para desempenharem trabalhos perigosos. (Purificação de regiões contaminadas com radioatividade) ou para criarem animais adaptados a certos trabalhos, semelhantes aos "deltaminusservidos", do romance "O Admirável Mundo Novo". todos irmãos simultâneos, de igual tamanho, igualmente pretos e repelentes".

Estou a ler trechos deste livro, a fim de justificar meu pronunciamento de hoje.

Em 1961, Daniele Petrucci teria criado embriões humanos em estufa, e um feto teria alcançado a idade de seis meses. Em todo caso, espera-se poder dispor em breve de bancas de embriões para fins científicos, visando a pesquisa dos efeitos de medicamentos ou venenos sobre o desenvolvimento de embriões.

Vejam V. Ex^s a que ponto chegou a evolução. Pode-se fecundar óvulos, criar in vitro seres humanos, e poderemos no futuro, talvez, quando tivermos um novo conceito de moral e ética, criar seres humanos com o banco de órgãos, e, certamente, surgirão empresas que irão vender fígado, coração, pulmões de crianças que são criadas exatamente in vitro para este fim.

Mais à frente, ele fala sobre a partenogênese. Ela é um fenômeno interessante: é a evolução do óvulo feminino sem que haja o contato com o espermatozóide, que é o ovo masculino. Isso já foi produzido por Pincus em coelhos — não vou nem ler o assunto — já foi produzido em laboratório em ouriços-do-mar. Na Segunda Grande Guerra, nos campos de concentração, em lugares isolados aonde não penetravam homens, algumas mulheres engravidaram. E estudos a posteriori confirmaram, de uma certa forma, que, no estado de carência e de necessidade, o ser humano tem uma capacidade muito grande de sobreviver. E as mulheres poderiam simplesmente de uma forma haplóide, sem fusão com o componente masculino, desenvolver esses óvulos e darem à luz crianças, crianças normalmente do sexo feminino, porque é o sexo necessário à perpetuação da espécie, com todas as características maternas.

Já se fez a estimulação, em laboratório, de óvulos femininos que maturaram e geraram seres humanos. Já se fez a fusão de óvulos femininos: um óvulo feminino com outro óvulo feminino seres humanos foram produzidos.

Atwood, então, pergunta aqui: "Não seria, porventura, melhor que cada mu-

lher tivesse uma filha partenogenética para que esta pudesse ajudar em caso de transplante? "Isso poderia", continua Klein, "conservar muito tempo a vida da mãe".

São perguntas eminentemente técnicas, mas de profundo conceito ético e filosófico que eu não teria coragem de trazer à tribuna de uma Casa política como esta, se não fosse despertado por um projeto do eminente Senador Marco Maciel, meu líder, que me chega às mãos para relatar, que chega quase às raias da ficção científica, quando S. Ex^s procura legislar sobre o DNA; defini-lo e permitir o uso da sua manipulação, o que hoje constitui um tremendo perigo, que são as modificações do código genético.

Essas modificações do código genético poderão implicar a melhoria do homem, da mesma forma que se tem feito em animais, para a melhoria da raça; mas poderia implicar, também, adaptações e fusões adversas, haja vista que hoje se pode aspirar o núcleo da célula do espermatozóide, colocar lá o núcleo da célula feminina e fecundar o óvulo. O que se poderá dizer no futuro se, ao invés de um ser humano, colocar-se o núcleo de um animal ou modificar somente na cadeia cromossomial o seu DNA, o seu código genético, e gerar seres para os quais não estamos preparados a recebê-los.

A coragem do nobre Senador Marco Maciel traz-me à tribuna, nesta hora, e esta preocupação gerou este pronunciamento que passo a ler.

Senhor Presidente, Srs. Senadores:

Segundo Ortega Y Gasset, "neste dia, sente a humanidade civilizada um terror que faz trinta anos, não mais, desconhecia. Há trinta anos acreditava estar em um mundo onde o progresso econômico era ilimitado e sem graves descontinuidades. Mas, nestes últimos anos, o mundo mudou: os jovens que começam a viver plenamente agor a um mundo de crise econômica que faz vacilar toda segurança nessa ordem, e quem sabe que modificações insuspeitadas, até incríveis, pode acarretar à vida humana.

... O homem faz constantemente o mundo, forja horizonte." (Ortega y Gasset — Em torno a Gáileu).

Senhor Presidente e Srs. Senadores, sirvo-me dessa observação de Ortega Y Gasset, para referir-me à questão da biotecnologia da qual desejo tratar neste momento, especialmente da biotecnologia aplicada em experiências de manipulação genética com embriões humanos.

Em 1982, através de sofisticadas técnicas, Ralph Brinster, da Universidade de Pensilvânia, e Richard Palmiter, da Universidade de Washington, criaram, em laboratório, ratos gigantes, denominados "ratos transgênicos", cujas dimensões atingiram o dobro do tamanho normal dos ratos.

Um parêntese: quem já teve oportunidade de frequentar laboratórios de biologia vegetal já deve ter conhecido a clonificação. É como é obtido o clone? Tira-se uma célula

de uma planta, de qualquer vegetal, e a mesma é produzida indefinidamente. E os mecanismos biológicos praticamente nada diferem dos mecanismos biológicos humanos. Há um perigo, realmente, de que essa ficção científica do clone humano possa suceder.

Voltando aos "ratos transgênicos", tal proeza foi possível graças à microinjeção efetuada em célula-ovo de rato, introduzindo numerosos genes codificadores do hormônio de crescimento desse roedor.

Embora essa experiência apresentasse ainda grandes limitações, o fato suscitou apreensão e estupor.

Tratava-se, concretamente, e após alguns anos de tentativas, da concepção de técnicas de engenharia genética, do primeiro sucesso na introdução e ativação de um gene exógeno, isto é, de um gene pertencente a uma espécie biológica diferente, em um organismo superior (no organismo de um mamífero), com a consequente alteração, induzida, do patrimônio genético originário, alteração essa que, no caso dos roedores, se conservou e foi transmitida à geração subsequente.

Em 1984, esses pesquisadores americanos, com os mesmos procedimentos, conseguiram corrigir o nanismo hereditário de alguns ratos, nanismo causado por uma mudança genética.

Em 1985, a equipe de Palmiter produziu ratos gigantes, utilizando o gene que codifica o hormônio de crescimento do homem, gene isolado anteriormente a partir de material genético humano e posteriormente "clonado", ou seja, multiplicado através de técnicas da engenharia genética. Exemplifiquei exatamente isso: colocou-se um gene humano no rato e obteve-se um rato gigante. Quem sabe um dia não será colocado um gene de um rato no homem, produzindo-se um homem-rato. É quase ficção.

Confesso que venho à tribuna, neste instante, profundamente acanhado em trazer um tema como esse; mas o tema é sério, muito sério. É preciso que esta Casa, que é uma Casa política, que vai legislar preventivamente sobre o assunto, conheça as implicações do projeto que irei analisar e emitir parecer futuramente.

Sem dúvida, os experimentos de Brinster e Palmiter marcaram uma importante etapa no progresso da pesquisa no campo da biologia. Não somente abriram caminho para outras e espetaculares conquistas genéticas, inclusive sobre o ser humano, mas, também, na opinião de muitos, inauguraram uma nova e revolucionária fase do conhecimento científico, fase que deverá provocar profundas mudanças conceituais. Na verdade, a engenharia genética possibilitará intervir diretamente na gênese dos organismos vivos, possibilitará a manipulação dos genes, de acordo com modalidades que ultrapassam os processos normais de reprodução sexuada ou assexuada e superam as barreiras naturais existentes entre as espécies vivas. A pesquisa científica, desse modo, assume um papel que vai além do conhecimento, do domínio e da transformação responsável da natureza, podendo

agir, em profundidade, nos processos vitais, no nível das estruturas e dos mecanismos biológicos fundamentais, responsáveis pelo equilíbrio da vida e da ecologia do nosso planeta.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as implicações desse novo instrumento de pesquisa e experimentos são múltiplas e de variada natureza. Compreendem uma vasta gama de problemas, a começar do sentido dos limites da ciência e das experimentações biológicas até as repercussões de cunho ético e social, na eventualidade da aplicação de engenharia genética ao homem, à avaliação dos riscos, das consequências e das efetivas vantagens.

O estágio atual da engenharia genética, as incertezas conceituais que a acompanham tornam difícil uma correta avaliação, a determinação mesmo dos critérios de avaliação e o discernimento dos possíveis valores em jogo. O progresso, porém, alcançado nos últimos anos, tanto em nível cognitivo quanto no campo da aplicação, é considerável. As possibilidades teóricas e práticas são impressionantes, se se considerarem o ritmo na obtenção dos resultados e o rápido desenvolvimento das potencialidades das técnicas de manipulação.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Concedo um aparte ao nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Francisco Rollemburg, V. Ex^o fere um tema que guarda enorme atualidade, sobretudo se considerarmos que a marca desse final de milênio, assim posso dizer, é a de uma grande revolução científica e tecnológica.

Há cinco grandes fronteiras, a meu ver, que hoje marcam essa revolução científica e tecnológica. Uma, naturalmente, é a informática; a outra é a questão da química fina; a outra é a produção de novos materiais; a outra é a mecânica de precisão e a quinta, não menos importante dessas fronteiras tecnológicas, é, sem lugar à dúvida, a engenharia genética ou a biotecnologia.

Tenho presente que o progresso que se faz nesse campo é algo que tem, de modo geral, contribuído muito para o progresso da humanidade e, sobretudo, para a melhoria das condições de vida do povo, porque esse progresso tem beneficiado a agricultura e a pecuária, propiciando o desenvolvimento de medicamentos, e consequentemente, o prolongamento da vida. É um progresso que deve ser saudado como extremamente positivo.

Agora, por outro lado — não podemos deixar de salientar isto — é necessário que se tenha cuidado com experiências que estão sendo feitas nesse campo, porque, na verdade, tudo o que diz respeito ao desenvolvimento científico e tecnológico deve merecer o nosso apoio e, consequentemente, a nossa adesão. E isso de modo especial com relação ao Brasil, que é um País ainda carente de modernas técnicas e de modernas tecnologias.

Agora, friso sempre que devemos, no que diz respeito à engenharia genética, ter cuidados, e cuidados especiais, com aquilo que é feito com relação ao ser humano. Vemos aí notícias nos jornais que nos estarrecem, por exemplo, com relação a experiências com feto e fertilização *in vitro*, há alguns casos até de experiência mais ousadas, que, se não ficarem sob controle, naturalmente poderão comprometer irremediavelmente o futuro da humanidade.

Aliás, recentemente, o Papa João Paulo II, falando na Academia de Ciências da Áustria, fez uma observação que considero muito atual. Sua Santidade disse que a toda ciência tem que corresponder uma consciência; a toda técnica tem que corresponder uma ética. Mesmo porque temos que ter a consciência de que o progresso material é apenas uma das aspirações do homem. Mas o homem não é só matéria; é também, sobretudo, um ente cultural, e, consequentemente, um animal que pensa, como já se disse. Nesse sentido, devemos cercar o desenvolvimento das modernas tecnologias no plano da engenharia genética, da biotecnologia de muitos cuidados, sob pena, friso, de comprometermos o progresso da humanidade.

Tivemos a oportunidade de apresentar à consideração do Senado um projeto a que V. Ex^o acabou de generosamente se referir, que busca estabelecer, em relação ao Brasil, algumas regras quanto ao problema da manipulação genética. O que propusemos à Casa não é algo de inédito, porque em outros países do mundo legislações sobre o assunto estão sendo elaboradas e concebidas, o Brasil não pode ficar indiferente a essa questão também, sobretudo por que, aqui e agora, a engenharia genética começa a desenvolver-se. Experiências novas estão sendo feitas não só no campo da agricultura e no campo da pecuária, mas também já no campo dos genes humanos.

Portanto, meu projeto visa a fazer com que, sem proibir que a Ciência se desenvolva — sou um dos defensores do incremento científico e tecnológico do País — com relação à engenharia genética e seja cercada de certos cuidados, para evitar que experiências feitas sem um tratamento ético adequado venham pôr em risco aquilo a que todos aspiramos: o desenvolvimento da civilização, mas tendo em mira, em primeiro lugar, o homem, que deve ser o beneficiário final dos esforços que técnicos e cientistas devem desenvolver em favor da Ciência, em favor, enfim, do progresso da humanidade.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Senador Marco Maciel, devo dizer que o aparte de V. Ex^o, que será incluído no meu pronunciamento, muito o enriqueceu. Enriqueceu-o pela maneira com que V. Ex^o colou o tema, pela maneira com que V. Ex^o encara os problemas éticos e morais que a humanidade hoje atravessa; pela maneira com que V. Ex^o, ao se referir ao seu próprio projeto, lembra — e com modéstia afirma — que não é nenhum pioneiro. Realmente

V. Ex^o é pioneiro no Brasil. Existem projetos na Alemanha que já cuidam desse tipo de manipulação; nos países nórdicos, há também projetos desse tipo.

No Brasil, estamos caminhando relativamente bem na área da manipulação genética. Estamos produzindo, na área da agricultura e da pecuária, coisas excepcionais: animais de grande porte, fornecedores de muita proteína e de muita carne. Conseguimos manipular uma soja resistente ao cerrado, ao passo que nas regiões nordestinas produzimos milho. Em suma, estamos evoluindo relativamente bem, principalmente também na área da clonagem. Estamos produzindo no setor de clonagem, principalmente na área canavieira, canas de excepcional qualidade e de alto teor de açúcares, o que tem permitido um aproveitamento maior por hectare, dos nossos canaviais.

Mas a manipulação humana requer uma visão um tanto diferente. É preciso que se faça engenharia genética. Aí está a insulina, aí está o hormônio do crescimento. O ciclomicrino produziu genes em bactérias a *escherichia coli*, *bacillus subtilis*. Essas bactérias foram capazes de propiciar à geração de hormônios, a cultura de células, que tem sido da maior importância para o tratamento de lesões medulares, para o tratamento de queimados e coisa semelhante.

A minha preocupação e a preocupação de V. Ex^o são as mutações transgênicas, essas realmente merecem uma legislação e merecem ser enquadradas — não empeditidas nos seus limites. Principalmente deve-se falar nisto, nesta Casa, que procura falar e legislar sobre o homem coletivo. E hoje venho falar no homem individual.

Essa será uma lei coletiva, mas visando ao homem como indivíduo, ao homem como define Pascal e como V. Ex^o mesmo diz, como canção que pensa.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Francisco Rollemburg, V. Ex^o me permitiria um aparte, aproveitando que V. Ex^o os está concedendo?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra, Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Traz V. Ex^o ao conhecimento do Plenário um assunto que poderá parecer, ao primeiro lance de vista, árido. Entretanto, reflete um aspecto de imensa preocupação. Eu, quando mais jovem, li “O Admirável Mundo Novo” de Aldous Huxley, que traz, na sua página inicial, uma citação “A Tempestade” de William Shakespeare, obra a respeito daquele suposto naufrágio, após o que apenas o pai e a filha passaram a viver numa ilha. Depois houve um outro naufrágio, e seres humanos lá chegaram. Depois da convivência de tanto tempo com *spiritus caliman* e outros, encontrou por coincidência a filha, que já tinha crescido, com um primo, que era uma pessoa bonita. E ela lavrou uma das frases mais lindas, que não sei expressar neste instante, para sintetizar a beleza do ser humano. E aquilo refle-

tiu-se em meu pensamento, Senador Francisco Rollemburg, de maneira dramática, porque passei a entender aquela obra e a me preocupar com o futuro, quer dizer, com o que seria possível realizar na engenharia genética. As chocadeiras humanas, como o autor diz no texto do livro, os homens determinados, pré-fabricados, aquele ser criado para adaptar-se à aridez do frio da Sibéria, para ter condições de suportar o calor do deserto, para viver nas profundidades do oceano; enfim, homens com capacidades físicas extraordinárias. Tudo isso Aedous Leonard Huxley previu na década de 30 no seu fabuloso "O Admirável Mundo Novo". É uma preocupação enorme, porque isso reflete, na nossa cabeça, a possibilidade da existência... Vejam que ele abordou esse tema na década de 30. Hoje sabemos — V. Ex^e citou passagens desse livro que as experimentações têm sido feitas no campo genético, sobretudo na suinocultura, utilizando-se até gêns humanos para que os porcos tenham uma dimensão maior, pesem mais. E assim, sucessivamente, ocorrem em vários outros setores da atividade humana. Tenho um verdadeiro temor desse assunto, porque — embora alguém possa ter um conceito materialista, alguém possa ser ateu, alguém possa, enfim, não acreditar em nada ou, como outros podem pensar, na existência de Deus —, o valor ético não pode ser dispensado, seja qual a filosofia, qual o comportamento que a pessoa tenha em termos metafísicos ou filosóficos, ele jamais poderá deixar de preocupar-se com o aspecto ético. E é possível, hoje — nós sabemos — que, através dessas experimentações, sejam criados verdadeiros monstros humanos para conviver conosco. Qual será a reação de um ser humano híbrido que passará a existir daqui para a frente? E isso hoje é possível. Estamos no limiar da existência dessa proposição. Não se trata de uma fantasia, é uma realidade. E o projeto, de autoria do Senador Marco Maciel, de que V. Ex^e dá notícia — eu não sabia de sua existência — procura criar fronteiras, limites, para que não ocorra aquilo que, científicamente, é possível acontecer. V. Ex^e analiza o tema com propriedade, e não é um assunto árido do ponto de vista daqueles que desejam que tenhamos uma norma capaz de evitar que ocorrências dessa natureza venham a perturbar, inclusive, o aspecto do nosso comportamento. Ninguém sabe qual será a reação de uma criança se tiver que se defrontar com um ser absurdo, criado em laboratório, para atender às necessidades do homem que o criou, e só justifica uma preocupação profunda. Portanto. Senador Francisco Rollemburg, cumprimento V. Ex^e pelo arrojo de abordar esse tema, pois V. Ex^e está trazendo, sem dúvida nenhuma, um assunto — que, como médico, tem propriedade para abordar — da maior gravidade. Parabenizo V. Ex^e pela iniciativa.

O Sr. Francisco Rollemburg — Senador Maurício Corrêa, o aparte de V. Ex^e, se tivesse significado de acréscimo a este meu pronunciamento — o que não é verdade ao contrário, ilustrou-o muito — vem demons-

trar a preocupação, que não é só minha, mas de todos nós a respeito das mutações genéticas.

V. Ex^e acaba de fazer uma gentileza, neste instante, a este seu amigo. V. Ex^e com o seu apoioamento a este pronunciamento, acaba de romper a cápsula do acanhamento em que eu estava envolto para subir à tribuna nesta manhã, e falar de temas tão candentes e tão atuais, porém encarados como sendo do campo da fantasia.

V. Ex^e citou uma experiência que, de certa forma, até me repugna: a dos porcos. Já foram colocados genes humanos em porcos para melhorar-lhes a qualidade e genes humanos em ratos para fazê-los crescer. Hoje sabemos que se faz mudança de sexo em peixes através de hormônios. Já existe um hormônio anti-sexual, também descoberto, desvendado.

Já está provado que, no caso de uma gestação, se a paciente estiver com um feto do sexo feminino e receber hormônio masculino, ocorrerá a masculinização desse feto. Da mesma forma poder-se-á fazer a feminização do feto.

Existe também o hormônio anti-sexual, ao qual já me referi, que impede o desenvolvimento sexual. Assim, terfamos pessoas sem sexo, assexuadas, que nos levariam, por certo, àquele delírio de considerar o ato sexual, ao invés de um ato de amor, algo indecente até, e partíramos todos para a fecundação in vitro, produção em massa de pessoas que não sabemos como serão no futuro.

Trata-se de um discurso difícil de ser feito. O acanhamento de vir à tribuna tratar desse tema é imenso.

Agradeço a V. Ex^e o aparte, que muito enriqueceu meu pronunciamento, dando beleza até à sua estrutura. O aparte de V. Ex^e teve o mérito de me dar coragem de continuar a fazer o meu discurso.

O Sr. Ronaldo Aragão — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Concedo o aparte ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O Sr. Ronaldo Aragão — Senador Francisco Rollemburg, quero parabenizar V. Ex^e por esse pronunciamento abrangente, que faz hoje nesta Casa, trazendo à discussão um problema, como disse o Senador Maurício Corrêa, árido, mas de importância muito grande. O desenvolvimento da ciência ainda hoje entra em choque com a religião, e daí as grandes discussões dos temas. Os grandes cientistas procuram, hoje, na sua maioria, com o desenvolvimento genético das transformações, do estudo da Biotecnologia, da Engenharia Genética, da Medicina Nuclear, melhorar a condição de vida. Mas é preciso preocupar-se e têm razão aqueles que o fazem — com o problema ético, para que não se transforme, nos laboratórios, o ser humano em um ser desprovido de sentimento, de amor — e disse muito bem V. Ex^e quando se referiu à transformação do sexo intra-uterino — para que a beleza da vida — que é o sentimento, o

amor, o choro — não se transforme, com essas modificações, em algo mecânico, porque a vida aí não teria sentido. Só têm sentido as transformações e as mutações genéticas feitas em laboratórios quando trazem benefícios à humanidade. É muito perigoso, e nós, que somos médicos e estudamos os problemas do ser humano, sabemos disso, pois já tivemos, no passado, com o nazismo, experiências feitas nos campos de concentração, que, segundo eles, tinham o intuito de melhorar a condição de vida e fazer raça pura, fazer uma humanidade mais forte, resistente às doenças, às patologias. Então, é preciso que haja um freio, e não sei se esse freio deve vir através de leis, de regulamentos. Parece-me que é preciso conscientização por parte daqueles que se dedicam intensamente às pesquisas no campo das transmutações e das mutações genéticas. É de muita profundidade esse tema.

Os grandes cientistas procuram melhorar as condições de vida da população, dando maior longevidade ao ser humano e condições de resistência às intempéries no campo da medicina, eliminando bactérias patológicas, diminuindo as chamadas resistências aos medicamentos que temos e, com isso, a Engenharia Biotecnológica procura minimizar os problemas que temos em relação ao ser humano. Procura, também, uma maior produtividade no campo da agricultura, no campo da criação de proteínas, para melhorar a condição de vida dessa mesma humanidade. Portanto, Senador Francisco Rollemburg, com este aparte, quero parabenizar. V. Ex^e e disser que esse tema volte a esta casa para uma discussão mais profunda, porque ele é apaixonante. O mundo hoje está discutindo esse assunto, porque o destino da humanidade está ligado a esse desenvolvimento da Biotecnologia, da Engenharia Genética. É necessário e é preciso que se estude profundamente para que realmente se encaminhem todas essas experiências para o bem da humanidade. Caso contrário, poderemos ter os "Franksteins" da vida, poderemos ter catástrofes para essa mesma humanidade. Muito obrigado, Senador.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Sou eu quem agradece pelo seu aparte, Senador Ronaldo Aragão. Permite-me não discuti-lo pela premência do tempo.

Sabe V. Ex^e que em ciências só existem dois caminhos: a experiência por erro e acerto. Conseguimos o acerto no porco que ficou maior e produziu mais com o gene humano. Produziu-se um rato que ficou maior, servindo melhor para experiência genética com o enxerto de um gene humano, mas não se mostrou ao mundo os erros até se conseguir esse acerto, porque se vai fazendo inserções do DNA, na cadeia genética cromossomial, até que se obtenha um bom resultado. Sabe Deus que coisas, que seres surgiram até se obter o grande porco e o grande rato?

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Nobre Senador Francisco Rollemburg, estou ouvindo atentamente o discurso de V. Ex^o e até porque se existe alguém qualificado, no plenário do Senado Federal, para tratar de matéria, como a da Engenharia Genética, é V. Ex^o, formado em Medicina e em Direito.

Tenho certeza absoluta de que uma vez sendo usada a Engenharia Genética, mais no sentido de complementar o tratamento de doenças, a partir do momento em que os recursos da farmacologia passam a ser ineficientes; eu não tenho dúvida nenhuma de que a Engenharia Genética trará grande benefícios para a humanidade e, em especial, no campo da Oncologia. O risco da Engenharia Genética encontra-se exatamente na sua utilização, no objetivo do interesse da economia, do lucro mais fácil. Evidentemente, aquilo que a Engenharia Genética está possibilitando na reprodução e no aumento do porte de alguns animais de interesse econômico, esperamos que, não seja usado por qualquer gênio, no sentido de aplicação no ser humano. Tenho absoluta certeza de que a sociedade mundial, de um modo geral, estará atenta para que em cada país, em cada nação, sejam criadas restrições legais que se evitem que essas experiências, que devem ser voltadas para um benefício à humanidade, não avancem no sentido de se transformar num mal para essa mesma humanidade. Tenho certeza de que V. Ex^o, na representação legislativa brasileira aqui, neste Senado, estará atento, como todos nós, para que as boas leis também aqui sejam aprovadas e se evite que a população brasileira possa sofrer qualquer dano em relação às experiências e às descobertas da Engenharia Genética. De modo que quero felicitar V. Ex^o não só pela coragem, mas, sobretudo, pelos conhecimentos, ao abordar tão importante assunto.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço, eminente Senador Oziel Carneiro, o aparte de V. Ex^o que foi ao cérebro de meu discurso. Enquanto V. Ex^o falava, estava eu a me lembrar de um novo tema que faz parte da Engenharia Genética, que seria o que poderíamos chamar a imortalidade biológica. Já se conseguiu Sr. Senador, e os Srs. sabem disso, separar, em fósseis, o DNA. Com isso já se conseguiu, de uma certa forma, recriar o cuaga. O cuaga era um cavalo primitivo, que desapareceu há 130 anos. Já se conseguiu reviver o seu DNA. Recentemente, vi estudos de antropólogos e arqueólogos que estavam a procurar, levantar e reviver os DNA em corpos fossilizados de ossos de crânio e de ossos de mamute. Já existe pronto o DNA do osso de um mamute peludo, e que alguém, já quis introduzir num elefante para fazê-lo peludo, não sei por qual motivo. Já se faz e já se tem o DNA retirado de ossos de crânios fósseis. Isto, então, Sr. Senador, preocupa-me, porque poderíamos, dentro dessa imortalidade biológica, obter seres estranhos, também, numa regressão, talvez até na tentativa de se confirmar a teoria darwiniana da origem do homem. Isso que

se faz é realmente perigoso e deve-se cuidar disso com o maior cuidado, com o maior apreço e com maior atenção. Mas, no que diz respeito ao campo biomédico, na área de Oncologia, como V. Ex^o falou, os linfócitos marcados, como fator de necrose cancerígena, estão sendo usados nos melanomas com resultados promissores. São células humanas que agirão dentro do próprio corpo, destruindo os corpos estranhos, que são os cânceres, as células que se degeneraram.

Também, não posso continuar o debate com V. Ex^o porque a luz vermelha já vem, há longo tempo, alertando-me de que o meu tempo já se esgotou. Confesso que fiz um pronunciamento maior do que imaginava, porque a impressão é que não iria despertar nenhuma atenção neste Plenário, e isso eu disse ao Senador Esperidião Amin e ao Senador Pedro Simon, que iria cansá-los com um pronunciamento sobre um tema, do qual esta Casa, necessariamente, não teria nenhuma preocupação em participar.

Mas eu pediria a V. Ex^o, Sr. Presidente, que me concedesse o tempo necessário à leitura do pronunciamento, porque é onde desenvolvo a minha visão ético-filosófica do problema, menos que científica, mais ética e filosófica, e isto talvez me frustaria muito, se eu não a pudesse expor.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^o, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Queria apenas, nobre Senador Francisco Rollemburg, congratular-me com V. Ex^o pela oportunidade da abordagem que V. Ex^o faz sobre tema tão importante e, ao mesmo tempo, tão preocupante para a sociedade brasileira, como para a sociedade mundial, como um todo. V. Ex^o, com muita propriedade, ressalta a importância da evolução da Engenharia Genética ao mesmo tempo em que manifesta as suas preocupações quanto aos mecanismos de resguardado dessa atividades científicamente avançada e que, necessariamente, precisa evoluir em proveito da própria humanidade. Nessa direção, parece-me, também, deve ser elogiada a iniciativa do Senador Marco Maciel, já por V. Ex^o consignada, na apresentação de um projeto de lei do Senado Federal que estabelece normas para o uso das técnicas de Engenharia Genética, para construção, manipulação, circulação e liberação de moléculas de DNA-recombinante e de organismos e vírus que os contenha. Meu aparte rápido é apenas para congratular-me com V. Ex^o pelo fato essencial de que V. Ex^o defende a evolução desse importante setor da ciência e, ao mesmo tempo, prega que sejam adotadas reservas naturais, para evitar que a Engenharia Genética seja manipulada, utilizada de forma prejudicial à Humanidade. Parabéns a V. Ex^o.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço a V. Ex^o, Senador Odacir Soares, pelo aparte. Permite, Sr. Presidente, que eu continue por mais alguns instantes.

Não há como negar, Senhor Presidente e Senhores Senadores, grandes conquistas já foram feitas por essa nova tecnologia, hoje presente tanto em vastos setores da pesquisa de base e aplicada quanto em amplos espaços da indústria, sobretudo da indústria química e farmacêutica. Foram obtidos resultados de grandíssimo interesse teórico e prático.

Citaria, em primeiro lugar:

a) o conhecimento da estrutura e da natureza do gene. Hoje conhecem-se os genes codificadores das cadeias alfa e beta da hemoglobina; os genes dos três diferentes tipos de cadeias das imunoglobinas, indispensáveis para a defesa do organismo contra infecções e agentes estranhos, os que codificam a insulina, o hormônio de crescimento e outros;

b) identificação dos genes patogênicos, que abre horizontes para o controle de graves doenças que afigem milhões de pessoas;

c) a produção de moléculas de considerável interesse terapêutico. Nesse campo, algumas substâncias sintetizadas já se encontram disponíveis no mercado, tais como a insulina, o hormônio do crescimento humano;

d) a produção de vegetais e animais com características fenotípicas particulares e programadas, o que indica, com toda a evidência, que é possível, mesmo que dentro de certos limites, reorientar geneticamente a atividade de células e organismos, até a modificar o fenótipo, tornando-o hereditariamente transmissível aos descendentes.

Se as conquistas, no entanto, podem ser consideradas grandes, maiores ainda são as perspectivas.

No âmbito da sequenciação do genoma humano, apesar das controvérsias suscitadas, de ordem científica, administrativa e legal, tenta-se criar um fonte de informação relativamente ao genoma humano, fonte que seria de extraordinária importância do ponto de vista do conhecimento e, sobretudo, do ponto de vista clínico. Chegar-se-ia, por exemplo, a localizar de forma segura os mais de quatro mil genes, dos quais dependem igual número de doenças hereditárias.

A geneterapia é a perspectiva para a qual a ciência e a medicina olham com extrema atenção e com alguma sombra de pessimismo. Será possível curar as 4.023 doenças, atualmente conhecidas, determinadas por alterações nos genes, substituindo no organismo os genes defeituosos por genes saudáveis e em plenas condições de funcionamento? A ciência já se encaminhou para isso. A premissa para prosseguir com confiança existe. A quantidade de genes normais, correspondentes aos defeituosos, identificados e clonados de modo a tê-los sempre à disposição, está crescendo rapidamente. Equipes de pesquisadores dedicam-se com afinco ao preparo de vetores mais adequados à transferência de genes, de tal forma que esse processo se dê de maneira eficiente; que a expressão dos

genes seja suficiente e controlada tanto *in vitro* quanto *in vivo*; que seja reduzido ao mínimo o perigo de alteração de outros genes normais, por causa da inserção; e até conseguir a introdução do gene do cromossomo específico no ponto exato. Não comentarei outros objetivos que estão sendo perseguidos, como a implantação transnuclear e a modificação intencional do gene.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, caminha o mundo para o retorno da eugenia?

Deve-se admitir que a possibilidade existe. É possível modificar o "genoma" de um determinado sujeito, obtendo-lhe um melhoramento e transmitir esse melhoramento aos descendentes. As experiências no mundo dos animais, em particular nos mamíferos, deram resposta positiva a essa questão.

Embora oficialmente não sejam permitidas experiências desse gênero com embriões humanos, mesmo visando à geneterapia, temo que não passará muito tempo e isso será feito, como aliás foram feitas, antes de qualquer permissão, as experiências que produziram embriões humanos *in vitro*. As embriotecnologias são o primeiro passo para chegar à eugenia.

Há, inclusive, declarações de cientistas e entidades que advogam abertamente a necessidade de experimentos nesse campo. Em 1982, R. G. Edwards escrevia: "Eu creio que a necessidade de conhecer seja maior do que o respeito que merece um embrião precoce". E é conhecido o posicionamento do Comitê Warnock, criado pelo governo inglês para estabelecer diretrizes para futuras regulamentações ou leis. Afirma o Comitê: "A pesquisa pode ser feita com qualquer embrião resultante de fertilização *in vitro*, seja qual for sua origem, até o décimo quarto dia após a fertilização".

Senhor Presidente e Senhores Senadores, penetra-se aqui em um terreno de profundas e, ainda, incomensuráveis consequências do ponto de vista científico, filosófico e teológico.

Em primeiro lugar, não há total segurança na aplicação da eugenia negativa, pois todos os biólogos admitem seus escassos ou nulos efeitos quanto à eliminação dos genes deletérios; os defeitos gênicos recessivos estão presentes em indivíduos heterozigotos e, portanto, quase sempre não são detectáveis.

Ainda há muitos problemas para resolver antes que essas técnicas possam ser aplicadas com segurança no ser humano. A isso deve acrescentar-se o fato de que muitos caracteres fenotípicos humanos são regidos por vários genes (poligene) e não por um único gene.

A engenharia genética ainda não possui o necessário grau de precisão para provocar mudanças em uma célula sem alterar as circunstâncias.

Há cientistas extremamente pessimistas e há os que julgam possível aplicar a engenharia genética ao homem dentro de algum tempo.

Do ponto de vista filosófico, não são menores as implicações.

Permito-me, aqui, fazer uma breve digressão, para dirimir eventuais dúvidas de conceito. A ciência, a ética e a moral não se opõem, nem se excluem mutuamente. A ciência, sem abandonar seu campo, toma constantemente decisões éticas. Muitos cientistas, diante das possibilidades que existem na atual genética, sentem-se obrigados a alertar o mundo sobre as possíveis consequências disso (ninguém tem dúvida, por exemplo, da terrível catástrofe que representa a utilização da bomba atômica).

A ética, por sua vez, analisa e questiona o modo como o homem toma decisões e indica as opções que lhe parecem boas, corretas e adequadas.

A moral cristã, a seu turno, encara o problema à luz da concepção do homem e do mundo na perspectiva do cristianismo. Todas as pessoas emitem juízos éticos; o especialista em moral examina esses juízos. Portanto, ciência, ética e moral devem ser realidades complementares e não antagônicas.

Finalizando minha tentativa de precisão conceitual, devo dizer que um primeiro problema a surgir diz respeito à questão do equilíbrio. A ciência colocou novos poderes nas mãos do homem. A técnica aperfeiçou os instrumentos desse poder. O homem deve orgulhar-se disso, porque tal realidade é expressão da tensão constante da inteligência humana no esforço para penetrar sempre mais profundamente no mistério do universo e, com isso, descobrir novos caminhos para criar melhores condições de vida. É exatamente na escolha dos caminhos que o equilíbrio desempenha um papel fundamental. Um adequada consciência histórica deve auxiliar grandemente as decisões, evitando uma visão fixista e inamovível, bem como a total descontinuidade de um existencialismo radical.

Ao equilíbrio, deve ser associada a questão dos limites. Até onde pode chegar o pesquisador, o técnico?

Esse problema atinge o ponto mais alto quando se trata do ser humano, que se torna objeto de pesquisa ou de aplicação.

Pode um pesquisador, a título de pura pesquisa, produzir ou utilizar embriões humanos, manipulando-os como se fossem animais?

Pode um médico utilizar os instrumentos de diagnósticos colocados à disposição pelas novas tecnologias para praticar uma eugenia negativa?

Que dizer da seguinte afirmação, pronunciada por Edwards na abertura do III Congresso Internacional sobre fertilização *in vitro* e transferência de embriões: "Um embrião na fase de célula pronucleada não tem os mesmos direitos de um menino que vai à escola ou de um adulto que vai ao trabalho. Um feto de três meses é diferente de um neonato — quer dizer que uma criança gerada com 3 meses pode ser manipulada sem nenhum escrúpulo, sem nenhuma preocupação ética ou moral, porque ela não tem direito, conforme afirma Edwards na Conferência Internacional de Fertilidade. Portanto, o gran-

de respeito a eles atribuído é diferente, segundo o grau de desenvolvimento".

Embora seja um problema de difícil solução, em virtude de profundos contrastes antropológicos, o problema dos limites deve permanecer aberto para análise e verificação das soluções previstas e a prever.

Em terceiro lugar, situa-se o problema da responsabilidade. Nunca como agora o homem teve em mãos o controle da evolução biológica em geral e da própria em particular. Esse poder não lhe pode ser tirado. No entanto, para que não se transforme em abuso, é preciso que haja um forte sentido de responsabilidade.

Em termos filosófico-teológicos, contrastam radicalmente posicionamentos ou antropologias tendentes à "coisificação" do ser humano, reduzindo-o unicamente à sua dimensão histórica, finita, sem destino superior.

É claro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que uma visão clássica do ser humano, uma concepção não fixista não é aceitável. Mas isso a própria teologia já superou, uma vez que incorporou ao seu arcabouço teórico uma historicidade concreta e dignificante do ser humano. Nesse contexto, na própria teologia, o homem é um ser aberto para uma vasta e variada gama de opções possíveis, de tal modo que se pode falar de autocracia e auto-direcionamento, no sentido de que o homem se descobre, se comprehende, se aperfeiçoa, se humaniza sempre mais.

O *Vaticano II* afirma que o homem é cooperador do amor de Deus criador e quase intérprete na tarefa que se realaciona à transmissão e à educação da vida (Constituição A Igreja no Mundo Contemporâneo).

Tomás de Aquino declara: "Falta, agora, tratar do homem enquanto princípio de suas ações, pois que possui livre arbítrio e domínio sobre elas".

Na concepção de Teilhard de Chardin, "o Universo é um todo, uma sucessão ordenada e ascendente, cujas características essenciais são a solidariedade dos elementos que o compõem entre si e a marcha para um objetivo comum. Nesse conjunto, a matéria acaba por transformar-se em Vida e esta, por sua vez, culmina no Homem. Noutras palavras, a uma Cosmogênese segue-se uma Biogênese, que é rematada por uma Antropogênese" (REB/1 — FASC 201-1991).

A caminhada para o aperfeiçoamento é inexorável, mas são inaceitáveis iniciativas e experiências reducionistas do gênero humano, tanto no que diz respeito à instrumentalização de adultos quanto em relação à manipulação de embriões, mesmo nos primeiros momentos da concepção, ou em referência à ruptura da responsabilidade dual dos esposos cujo imperativo moral é a paternidade responsável, tendo como substrato fundamental o afeto, a dedicação, a doação, a responsabilização e o amor recíprocos.

O pensamento cristão sempre reservou um lugar proeminente à dignidade do indivíduo que é, em grande parte, o fundamento da nossa sociedade moderna.

Hoje, no entanto, o ser humano adquiriu muito mais viva consciência de sua natureza comunitária e de sua relação com o mundo. A teologia moral considera tanto as legítimas exigências do indivíduo quanto as da sociedade, fazendo justiça ao comunitário e social, sem extremismos coletivistas. Em qualquer campo da vida humana, quanto maior for o poder de que usufrui o indivíduo, tanto maior a necessidade de controle e de intervenção por parte da comunidade.

Para concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo tecer algumas considerações sobre três aspectos, abordando, no primeiro caso, a questão do abuso do poder.

A história ratifica, de forma drástica e cruel, a concepção cristã do homem como criatura limitada e orgulhosa, basta para isso lembrar as terríveis consequências da utilização da bomba nuclear, das experiências eugenéticas realizadas por regimes totalitários e a exploração das classes e dos países mais humildes etc. cabe perguntar até que ponto o progresso técnico fomentou o bem-estar comum da sociedade? É claro, o abuso possível não deve coibir o uso, porém, uma discussão e um planejamento preliminares alerta a humanidade contra certos abusos.

A segunda questão diz respeito ao binômio homem/ciência. O perigo encontrado nos escritos de alguns cientistas está na identificação do científico com o humano. O humano transcende o científico. Dessa não total coincidência entre o científico e o humano, surgem os conflitos entre ambos. Pio XII, no primeiro Simpósio Internacional, realizado em 1953, já constatou a dificuldade, ao afirmar que "o mero fato de ser cientificamente possível não justifica que possa ser feito, pois o homem deve controlar o desenvolvimento e a evolução da ciência".

Que consequências, por exemplo, adviriam para o matrimônio e a família, instituições que desempenham importante papel na sociedade contemporânea, caso fosse institucionalizado ou generalizado um programa de eugenética progressiva? Que substituto encontrar para assegurar a estabilidade e as relações profundas e pessoais — necessidades reforçadas hoje pelos estudos da psicologia moderna — protegidas e alimentadas no apego e no recesso da família?

Toda vez que o cientista deixa de levar em conta esses aspectos por considerá-los tradições antiquadas, demonstra uma grande estreiteza de horizontes e carência de humanismo em sua visão.

Por fim, devo dizer que o critério da utilidade é um critério falso, quando se trata da diferença existente entre o humano e o científico. O mundo da ciência e da técnica olha a realidade em termos de resultados e de sucessos obtidos, em contrapartida, na perspectiva teológica, a dignidade humana da pessoa não é mensurável com critérios de utilidade ou de formas de atuação. Em termos éticos, acentuar excessivamente os efeitos conduz a uma teoria consequencialista, estabelecendo que todos os valores morais são consequências

relacionadas aos fins. Há valores que não podem ser subordinados aos fins.

Por outro lado, não é suficiente admitir a dignidade humana e afirmar que nada pode ser feito sem o seu consentimento. O mero fato de o homem consentir não é garantia de retidão e justiça. Um homem tem direitos dos quais não pode prescindir. O homem não é somente liberdade, mas também corporeidade. Desprezar a corporeidade humana é contrário à dignidade do homem, exatamente porque essa corporeidade é humana. A verdadeira natureza do homem só se realiza dentro da "totalidade unificada" que se constitui de corpo e espírito.

João Paulo II, em 1986, falando a vinte e dois cientistas do mundo inteiro e de várias religiões, assegurava não possuir nenhuma apreensão com respeito aos experimentos em biologia realizados por cientistas que possuem profundo respeito pela pessoa humana. De outro lado, afirma o Pontífice, "condeno, da maneira mais explícita e formal, a manipulação experimental de embriões humanos, pois que o ser humano, da concepção à morte, não pode ser utilizado para nenhuma finalidade".

Em 1984, os bispos franceses, em referência à manipulação genética e à eutanásia, asseveraram que "a cultura da duplice lógica — a dos sentimentos, que faz do desejo um absoluto, e a da técnica — pode significar a definitiva derrota da dimensão humana da pessoa. Precisamente para salvaguardar o irrenunciável e inalienável direito à vida, torna-se necessário reafirmar com vigor que "o homem não pode considerar-se senhor absoluto da vida" (L'observatore Romano, de 2-12-84).

Sr. Presidente e Srs. Senadores, referindo-me novamente, para finalizar, a Ortega y Gasset, devo afirmar que o homem pode constantemente fazer o mundo e forjar horizontes, mas é preciso manter a segurança e criar uma vida e um mundo novo de respeito e bem-estar, e de esperança para todos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado, Srs. Senadores, pela atenção que dispensaram a um discurso sobre tão árido, mas tão atual tema. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Lourival Baptista — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, desejo congratular-me com o Senador Francisco Rollemburg pelo brilhante pronunciamento que acaba de fazer sobre Engenharia Genética, que teve o apoio de eminentes Senadores que aplaudiram o seu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a economia do Estado de Sergipe está sendo altamente prejudicada pela precária situação em que se encontra a BR-101, que atravessa grande parte das regiões produtivas do Estado.

De toda a BR-101, segundo me informaram, o trecho que se encontra em pior estado de conservação é o que percorre Sergipe, principalmente na parte que vai da divisa com a Bahia até o município de Estância, cerca de 70km. Há lugares em que a estrada simplesmente acabou e erodiu, pela ação da chuva e do trânsito.

E o que é mais grave para a economia do Estado, Sr. Presidente, é que essa rodovia, também chamada de litorânea, ligando em linha direta o Sudeste ao extremo do Nordeste e, por meio de interligação com a malha rodoviária nacional, unindo as diversas regiões do País, é a única estrada que atravessa Sergipe e que serve exclusivamente a vários municípios e 19 cidades, que dela dependem para atingir outros centros.

Os efeitos prejudiciais da precariedade da citada rodovia são sentidos na indústria, no comércio, na área de turismo, nos serviços de transportes, em termos de suprimento de insumos e produtos, bem como no caso de escoamento da produção. Não pode, também, ser esquecido outro aspecto importante relativo ao desgaste dos veículos, freqüentes acidentes e o desconforto da população.

Bem sabemos as dificuldades e as medidas de contenção de gastos do Governo. Mas, Sr. Presidente, conservação de estradas não é gasto; é um investimento indispensável e prioritário. A estrada não mantida oportunamente, como essa, terá que ser refeita, o que representa, desta forma, uma despesa muito maior, sem contar os prejuízos à economia nacional, regional e local.

A sociedade de Sergipe, por meio dos órgãos da imprensa, tem con clamado suas lide ranças a solicitarem do Governo Federal, es pecialmente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, urgentes providências para solucionar esse estado de calamidade em que se encontra a principal estrada que nos serve, estrada que se constitui na própria espinha dorsal de nossa malha rodoviária.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex* me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço o aparte do nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Caro Senador Lourival Baptista, em breve intervenção, quero fazer duas observações: em primeiro lugar, congratular-me com o discurso que V. Ex* faz hoje, pela manhã, chamando a atenção para o grave problema que se passa com a BR-101, que é uma rodovia de fundamental importância, não apenas para o seu Estado, mas para todo o País. É uma longitudinal e, consequentemente, corta o Brasil, pelo litoral, de norte a sul. A sua interrupção causa prejuízos não apenas ao seu Estado e à sua comunidade por isso mesmo, mas também ao Nordeste e ao País, interrompendo, assim, as ligações rodoviárias norte-sul, que são muito importantes, porque não temos também uma boa malha ferroviária. Veja que, no plano ferroviário, a correspondente à BR-101 seria a ferrovia F-116, que ainda hoje

não foi concluída e que, consequentemente, não permite a adequada interligação do sistema, por via ferrovia, do Nordeste com o Sul e o Sudeste. Esta a primeira observação. A segunda, Senador Lourival Baptista, reporta-se a uma questão maior. O País, neste momento, precisa restaurar a sua malha rodoviária, e não temos recursos orçamentários para fazê-lo. O caminho traçado pelo Governo e aprovado, inclusive, pelo Congresso Nacional, foi o de criar uma taxa que se denominou "taxa rodoviária". Para nossa surpresa, foi argüida perante o Supremo Tribunal Federal a constitucionalidade da lei. Como a medida, liminarmente, foi acolhida nessa Corte, isso está fazendo com que o Governo não possa cobrar a taxa e, a partir daí, não possa dispor dos recursos de que necessita para restaurar as rodovias comprometidas. É evidente que não pretendemos questionar aqui um problema de ordem jurídica, sobretudo quando esta questão está afeta ao Supremo Tribunal Federal, a Corte Maior do País. Confesso, porém, que fiquei muito preocupado com a concessão da liminar, porque está nos inspeccionando de dispor de recursos, que talvez seriam razoáveis, para restaurar as rodovias. Estamos terminando o mês de maio, já perdemos, consequentemente, cinco meses sem a cobrança da taxa. Sem querer obviamente imiscuir-me numa questão que diz respeito ao Supremo Tribunal Federal, espero que o julgamento dessa matéria nessa Corte venha, ao final, permitir que a taxa seja cobrada. Como houve uma decisão apenas com relação à liminar, aguardo que, no julgamento do mérito, o Supremo Tribunal Federal casse a liminar, revendo, portanto, a decisão, para que o Governo, de modo especial o Poder Executivo, possa contar com os recursos e assim iniciar, imediatamente, a recuperação da malha rodoviária, que está bastante comprometida. É um patrimônio muito grande de que dispõe o País; investimos alguns bilhões de dólares na construção dessa malha rodoviária. Que não somente consigamos reparar a malha rodoviária, mas, com os recursos que a taxa vai permitir, quem sabe, possamos fazer outras ligações que são importantes para o País e que ainda estão em fase de projeto. Daí por que concluo minhas palavras, solidarizando-me com V. Ex¹, fazendo votos para que suas palavras sejam ouvidas, de modo especial aquelas que dizem respeito a uma rápida recuperação da BR-101, no trecho em que ela corta o seu Estado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex¹, eminentíssimo Senador Marco Maciel.

Quero dizer a V. Ex¹ que, quando fui Governador de Sergipe, tive a felicidade de poder asfaltar o trecho sergipano da BR-101 — ponta do asfalto de fronteira com a Bahia até Alagoas. Foi o primeiro trecho da BR-101 a ser completamente asfaltado em um estado do Nordeste. Devo este recorde ao saudoso Ministro Mário Andreazza e ao Dr. Eliseu Rezende, Diretor do DNER. Infelizmente, hoje estamos nesta situação de calamidade.

Já fizemos apelos, já falamos desta tribuna, mas não tivemos a satisfação de receber uma resposta sobre o assunto.

Aproveito esta oportunidade do aparte de V. Ex¹ para pedir-lhe que seja o advogado de Sergipe; talvez sua palavra seja ouvida, e o assunto solucionado; diga alguma coisa, porque o que não pode é ficar como está, completamente interrompida, e provocando, inclusive, acidentes e assaltos. Muitas vezes quando vem um carro, um ônibus, como aconteceu várias vezes, ele é assaltado. Roubam tudo, e deixaram todos os passageiros, inclusive o motorista, crianças, completamente nus. Até as roupas tiraram. Quer dizer, há uma insegurança total na estrada.

O Governo deveria tomar providências porque se trata de um trecho relativamente pequeno, que liga o Norte ao Sul.

Este aparte de V. Ex¹ foi providencial, e entregou em suas mãos para que seja o defensor do pequeno estado de Sergipe, como o é de seu grande estado Pernambuco, onde V. Ex¹ é um homem consagrado pelo governo que realizou.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com a palavra o eminentíssimo Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminentíssimo Senador Lourival Baptista, é com saudade que lembro do tempo em que V. Ex¹ foi governador do meu estado. As placas lá estão nos limites de Bahia/Sergipe...

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — As que ainda estão lá é porque foram bem chumbadas porque muitas outras foram retiradas.

O Sr. Francisco Rollemberg — ... lá estão as placas que V. Ex¹ levava às nossas fronteiras quando inaugurou a estrada de asfalto.

E, podíamos circular por todo o estado. Hoje, nobre Senador Lourival Baptista, esse seu colega, homem que anda muito, visita o estado todo, procura seus amigos, já que sou um político de origem eminentemente popular, tenho tido dificuldades tremendas. Aquela região se tornou, não só pela destruição da sua pista, uma área perigosíssima. Recentemente fui a um casamento, com minha esposa, e fiquei na estrada. O carro quebrou com os buracos. Aquela região se tornou perigosa não só pelos desastres automobilísticos que vêm acontecendo como, por incrível que pareça, pelos assaltos que estão ocorrendo, onde os assaltantes têm a desfaçaneta de assaltar automóveis a pé. Praticamente, os automóveis não podem andar, e eles assaltam andando, não precisam mais de carros para fugir. Isso tem sido alertado por mim em todas as oportunidades que tenho de fazer contato nessas áreas. Para meu pesar, nobre Senador Lourival Baptista, hoje tenho o meu pérriplo, as minhas andanças reduzidas na região sul do estado, até a cidade de Estância. De lá, até a fronteira, não consigo ir mais, o que tem, de certa forma, provocado dos meus amigos preocupações e queixas pela sensação

de abandono do senador aos seus correlegionários. O que não é verdade. Realmente, precisamos cuidar disso. Como diz V. Ex¹, os ônibus e os automóveis estão sendo assaltados. O povo não pode mais trafegar. Aquela área é riquíssima. Região das cerâmicas, da produção de citros e fumos, da área de pesca, da Indiaroba, do grande produtor de peixe. Não se pode mais transportar coisa alguma por ali, nem ao menos andar. V. Ex¹ faz muito bem em vir à tribuna nesta manhã e alertar para isso. O estado de Sergipe estará a sofrer tremendo. O nosso estado, sabe V. Ex¹, é muito pequeno. Não precisa de tanto, só precisa de um pouco. Esse pouco, o Governo há de nos conceder, para que Sergipe possa se tornar, pelo menos, um estado transitável. Felicito V. Ex¹ pelo pronunciamento e a reivindicação que traz embutida no mesmo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou grato a V. Ex¹, eminentíssimo Senador Francisco Rollemberg, pelo depoimento que dá. Trata-se de um trecho pequeno, e, como disse anteriormente, assaltos ocorrem ali continuadamente. Aqui só falei de um ônibus de onde foi roubado tudo, inclusive as vestes dos passageiros e do motorista, criando uma situação constrangedora. A situação é essa!

Vivemos, hoje, em Sergipe, completamente ilhados. E já podíamos ter tomado providências quanto a esse pequeno trecho de trinta ou quarenta quilômetros entre Sergipe e Bahia.

Quanto ao depoimento que V. Ex¹ acaba de dar sobre assalto, gostaria de dizer que nesta madrugada quase que fui vítima de um. Fui a um jantar com minha filha, genro e neto. Quando voltávamos, o meu neto dirigindo, um sujeito jogou-se na frente do carro. O meu neto desviou e logo à frente havia quatro outros elementos esperando. Mas, passamos e, graças a Deus, estou aqui fazendo este pronunciamento.

Portanto, Sr. Presidente e Srs Senadores, desta tribuna do Senado lanço mais um veeeento apelo às autoridades responsáveis pela manutenção da BR-101, no sentido de tomarem providências urgentes para a recuperação desta importante via do progresso nacional e regional, no trecho que percorre o estado de Sergipe, ultimamente bastante sacrificado pela situação deplorável em que se encontra essa rodovia.

Neste sentido, no dia 12 de março do corrente ano, falei desta tribuna, endossando e retransmitindo ao Sr. Secretário Nacional de Transportes apelo da Assembléia Legislativa de Sergipe, nos termos do requerimento de autoria do ilustre Deputado Estadual Carlos Magno, para a restauração emergencial dos trechos mais destruídos da referida rodovia, de responsabilidade do Governo Federal.

Sr. Presidente, peço transcrever com o meu pronunciamento, dois artigos publicados no Jornal da Manhã, de Aracaju, intitulados "Os Problemas da BR-101" e "A BR-101

pede socorro", publicados nos dias 5 e 13 de maio de 1991.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

Aracaju, Domingo e Segunda-feira, 5 e 6 de maio de 1991. Jornal da Manhã

OS PROBLEMAS DA BR-101

O problema da BR-101, no trecho entre Aracaju e a divisa com a Bahia, deve ser encarado de frente por todas as forças vivas da sociedade sergipana. Os prejuízos que a péssima conservação da estrada estão causando às indústrias, tanto públicas quanto privadas, além de comerciantes e transportadoras, são assustadores, mas não são tudo. É fundamental que se leve em conta que a rodovia é o único canal de ligação, ida-e-volta, desde o Rio Grande do Norte para as regiões Sul e centro-sul do País. Por onde devem obrigatoriamente escoar nossas riquezas e os inssumos indispensáveis para a produção, em razoável parte do Nordeste.

Aqui em Sergipe, 19 cidades dependem exclusivamente da BR-101 para atingir outros centros. E são cidades produtoras, centros comerciais e industriais, e até turísticas — como Salgado. Sem a rodovia em boas condições, as comunidades têm graves prejuízos. A BR-101 representa, para nós, uma rodovia de integração nacional, pois é nossa saída e entrada natural para outras regiões do País, ou delas para cá.

Precisamos dela em bom estado para tocar à frente nossos projetos industriais, comerciais e até turísticos. Logo, é uma preocupação de toda a sociedade. Alguns parlamentares e representantes de classes empresariais já se manifestaram, secundando a ação com mensagens enviadas autoridades no plano federal, especialmente no Ministério da Infra-Estrutura e no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Nos plenários da Assembleia Legislativa e da Câmara Federal representantes sergipanos alertaram as autoridades para a necessidade de se dar atenção ao pequeno trecho de 74 quilômetros da BR — 101 em território sergipano, antes que a estrada literalmente desapareça: como está acontecendo já em alguns pontos da mesma. O que falta, agora, é a união incondicional de todas as forças vivas da sociedade, de todas as representações, em todos os níveis, de todas as lideranças, pressionando quem tem poder decisório para atender ao justo reclamo coletivo de se reparar a importante via de transporte.

Fala mais alto o interesse do Estado, e por isso também devem ser posta de lado, eventuais diferenças idiossíaticas e partidárias, para que haja de fato uma demonstração de união, de força, de toda a coletividade sergipana, defendendo seu interesse comum. É o que acreditamos estar na hora de se fazer, com toda a sociedade somando forças ao trabalho

que vem sendo realizado pelo governador do estado.

Aracaju, Domingo, Segunda-feira, 12 e 13
de Maio de 1991 — Jornal da Manhã.

BR — 101 PEDE SOCORRO

E imperioso e urgente que se volte à questão da conservação das rodovias federais em território sergipano, a partir de um fato novo que não teve a atenção merecida, possivelmente por falta da divulgação devida. Atingindo a requerimento do Deputado Teodoro José Teles de Mendonça, o Secretário Nacional de Transporte do Ministério da Infra-Estrutura, José Henrique D'Amorim de Figueiredo, informou ao parlamentar sergipano que, no momento, não há condições de realizar os reparos pedidos pela sociedade, tendo em vista que os recursos destinados ao trabalho encontram-se indisponíveis, por força de decreto presidencial, e que a segunda alternativa, utilização de parte da arrecadação da Taxa de Conservação Rodoviária, é inaplicável, por estar a referida cobrança sub judice, em análise no Superior Tribunal Federal. Esclarece ainda o secretário, no expediente ao deputado sergipano, que havia previsão de despesas da ordem de 983 milhões de cruzeiros nos trechos divisa SE/BA a Itaporanga D'Ajuda e Pedra Branca à divisa SE/BA. Como se vê, a autoridade descobre em nosso estado duas coisas que ainda não conhecemos: Itaporanga D'Ajuda e Pedra Branca.

Claro que não pretendemos que um Secretário Nacional de Transporte, do alto da sua importância e cercado de inúmeros problemas, conheça tão bem o Brasil que lhe saiba de cor e salteado os nomes de seus poucos mais de quatro mil municípios. Mas o que estranhamos é que, evidentemente alimentado por um assessor, o departamento do secretário em ferência cometia erros de tal natureza. Para nós, significa simplesmente que não há qualquer projeto para a região, pois é inaceitável conceder que se planeje fazer algum tipo de trabalho de engenharia numa área da qual sequer se tenha feito um razoável levantamento das localidades existentes. Tampouco aceitamos previamente da desculpa que já se torna corriqueira, sempre que alguém é colhido em flagrante em falha injustificável: "a culpa é do computador". Em princípio, computador não erra. Quem erra é o operador que alimenta errado a memória da máquina. Assim, em se tratando de Itapó-ranga, D'Ajuda e Pedra Branca inexistem desculpas e ficá evidente que, da mesma forma, inexistem qualquer planejamento para a estrada que liga a Serra da Baitaca ao Rio São Francisco.

atender ao reclamo do povo sergipano, de consertar as rodovias federais que por aqui passam, mormente o trecho da BR-101 no sul do estado, que daqui a pouco simplesmente não existirá mais. É uma constatação inequívoca, partida de premissas postas pelas próprias autoridades encarregadas da tarefa.

Contudo, a partir da reformulação forçada que se faz na estrutura do primeiro escalão do Governo Federal, é lícito esperar-se que, com a mudança do Ministro da Infra-Estrutura e possível mexida no Secretário Nacional

de Transportes, proceda-se de fato a uma avaliação consequente e racional dos problemas da área, e chegue-se à inarredável conclusão de que as estradas federais de Sergipe, especialmente a BR-101, estão clamando por atenção. O mais depressa possível.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO.
Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, foi incorporada à Armada a Corveta "Jaceguai", segund a unidade de sua classe, um navio complexo e sofisticado, totalmente projetado e construído em nosso País. Ao sair do papel e começar a tomar forma, nas mãos de operários, técnicos e engenheiros, verdadeiros artífices do progresso do Brasil, deixa para trás a imaginação e passa a fazer parte de uma concreta realidade.

Segundo-se à Corveta "Inhaúma", primeira unidade desta classe, incorporada em 1989, a Corveta "Jaceguai" foi preparada para a guerra moderna no mar, destinando-se, prioritariamente, à defesa do tráfego marítimo e do litoral brasileiro.

Projetada na Diretoria de Engenharia Naval e construída no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a Corveta "Jaceguai" teve sua quilha batida em 15-10-1984, tendo sido lançada ao mar em 8-6-1987 e incorporada à Parada brasileira, em 2-4-91.

O navio é capacitado para ações de superfície e anti-submarino, defesa aérea e apoio de fogo naval, possuindo, também, meios para transitar em áreas de contaminação nuclear, biológica ou de guerra química.

Suas características principais são: comprimento total de 96 metros, boca de 11,4 metros, calado de 5,3 metros, deslocamento de 2.000 toneladas, velocidade máxima mantida de 26 nós e raio de ação de 4.000 milhas náuticas a (a 15 nós).

Seu sistema de armas compreende dois lançadores duplos de quatro mísseis superfície Exocet MM-40, um canhão Vickers MK-8 de 4,5 polegadas, dois reparos de canhões Bofords de 40mm, dois reparos triplos de lançadores de torpedos anti-submarino MK-46, um helicóptero orgânico de emprego múltiplo e sistemas de contra medidas eletrônicas e de despistamento de mísseis. Seus sensores incluem equipamentos radar de busca combinada, de navegação e de direção de tiro e equipamento sonar de última geração. Os equipamentos de comunicação abrangem várias faixas de frequências, de MF, HF, VHF e UHF.

O sistema de propulsão, automatizado, é do tipo Codog, combinando motor diesel e turbina a gás, sendo constituído por dois motores diesel MTU e uma turbina a gás GE, em cada um dos dois eixos de propulsão.

A tripulação do navio é composta por 15 oficiais e 107 praças e o seu custo total foi de cerca de 150 milhões de dólares.

A tripulação do navio é composta por 15 oficiais e 107 praças e o seu custo total foi de cerca de 150 milhões de dólares.

Recebendo um nome tupi-guarani, a Corveta "Jaceguai" não poderia estar melhor caracterizada como um produto nacional. A cumprir sua missão em nossas águas, levará o seu nome através da história e sua imagem irá refletir o brilho de nossa competência sobre o mar.

Com este registro, quero levar, também, meus cumprimentos ao Sr. Ministro da Marinha e à Armada brasileira.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação inteira acompanhou de perto o desdobramento do processo de apuração da denúncia do nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima, a respeito de fraudes na Previdência Social, consubstanciadas, sobretudo, em uma lista de aposentados, que seriam verdadeiros "marajás", segundo relação nominal da Dataprev, que chegou às mãos daquele parlamentar.

O Sr. Presidente da República, ao tomar conhecimento de tão grave acusação, solicitou ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Rogério Magri, que realizasse uma sindicância, a curíssimo prazo, com a finalidade de investigar a denúncia e, bem assim, apresentar-lhe o resultado, para que pudesse, então, tomar providências, no sentido da publicação dos responsáveis pelas fraudes.

O Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Rogério Magri, segundo declarações sucessivas à imprensa, tratou de urgenciar as medidas nesse sentido, não levando em conta as declarações do presidente demissionário da Dataprev, segundo as quais não procedia a listagem exibida pelo deputado.

Ao cabo de alguns dias, o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social concluiu a sindicância e manteve audiência com o Senhor Presidente da República. Qual não foi a surpresa que tomou conta de toda a Nação quando Sua Excelência, o Presidente Fernando Collor, demonstrou uma grande irritação com o resultado da investigação ministerial e, dando sequência as suas decisões, estranhamente designou o então Secretário da Administração, Sr. João Santana, para ser o Pre-

sidente de uma Comissão de Controle da Previdência Social.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir dai passamos a ter um comando paralelo na Previdência Social: de um lado, o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Rogério Magri, e, de outro, o Sr. João Santana, que se tornou, realmente, o principal gestor da Previdência Social, uma vez que S. Ex^a não só, depois de vários levantamentos elaborou normas de procedimento para o pagamento de benefícios da Previdência Social, as quais foram, inclusive, aprovadas pelo Presidente Fernando Collor, mas também baixou algumas instruções relacionadas com o depósito dos recursos da Previdência Social nos bancos oficiais e privados, assinalando, inclusive, determinado prazo para que eles pudessem ali permanecer.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mim me parece que é de estarrecer que o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Rogério Magri, — por quem, aliás, tenho muito apreço pessoal, até pela cordialidade com que S. Ex^a trata, indiscriminadamente, todos os homens públicos — continue à frente da Pasta do Trabalho e da Previdência Social. O que se esperava é que, tão logo o Senhor Presidente da República transferiu suas atribuições ao seu Secretário de Administração, S. Ex^a pedisse demissão. Mas isso não aconteceu. Pelo contrário. O Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social afirmou que continuava Ministro, porque gozava da confiança do Senhor Presidente da República.

E mais do que isso, o Sr. João Santana, tão logo assumiu o Ministério da Infra-Estrutura, mesmo assim continuou mandando na Previdência Social. Portanto o Sr. João Santana, hoje é Ministro da Infra-Estrutura e também Ministro da Previdência Social, sendo de notar, também, com relação às questões referente à pasta do Trabalho, que não se conhece, até hoje, nenhum passo do Sr. Ministro Rogério Magri no sentido de manter contato com quem quer que seja, particularmente com as Lideranças do Congresso Nacional, no que tange, por exemplo, à política salarial. Vários projetos de lei, várias medidas provisórias foram discutidas e votadas no Congresso Nacional, sem que se saiba qual a opinião do Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Rogério Magri.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a

O Sr. Esperidião Amin — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente. Estou invocando uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Tem a palavra V. Ex^a, com o consentimento do orador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, Sr. Presidente.

O Sr. Esperidião Amin — Trata-se de uma comunicação, que não sei se é possível de

apartar. Se for permitido pela Mesa, pretendo me habilitar também. Mas pelo que conheço... Foi pedida a palavra para uma comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, estou falando como Líder, não estou fazendo comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — V. Ex^a pode ser aparteado.

O Sr. Esperidião Amin — Gostaria de me habilitar para um aparte, também.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Pois não.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Humberto Lucena, o mais grave da denúncia que V. Ex^a faz neste instante é que o Ministro Rogério Magri deu entrevista à imprensa e vazou para a imprensa — e S. Ex^a não desmentiu — que não pediria demissão porque não era nem corrupto nem incompetente. E que se fosse demitido sairia atirando no Governo. Logo depois dessa afirmativa, pelo menos publicada pela imprensa e não desmentida pelo Ministro, o Presidente da República o convidiu para uma corrida matinal aos domingos, demonstração física que o Presidente costuma oferecer toda semana. A verdade é que o Ministro perdeu todas as suas funções, as suas atribuições, a sua força. V. Ex^a, com muita propriedade, destaca que o hoje Ministro João Santana, além de ter o maior ministério, em termos de órgãos que compõem a sua estrutura, ainda engloba o da Previdência, que, por si só, também é um superministério. O Ministro Rogério Magri continua posando apenas de Ministro, e, o que é mais grave, o Presidente da República não está tendo condições de demiti-lo, e nem S. Ex^a pede demissão. Estamos assistindo a um espetáculo profundamente deprimente. Primeiro, a autoridade do Presidente está sendo afetada, e, segundo, acho que o Ministro deveria começar a atirar ainda na qualidade de Ministro, para que a Nação saiba porque é que ele está permanecendo no Ministério sem, no entanto, estar no efetivo exercício das suas funções. Agora, eu solicitaria a V. Ex^a que designasse um de seus vice-líderes, ou um integrante da Bancada que V. Ex^a brilhantemente lidera nesta Casa, para que, toda semana, cobrasse do Presidente da República, em nome do PMDB, o resultado que o Presidente, pomposamente aliás, com uma habilidade maravilhosa que o caracteriza de homem de marketing — anunciou à Nação: "Doe a quem doer, botarei na cadeia! Ponderei os corruptos!" Então, toda semana o PMDB deveria começar a cobrar de Sua Excelência tal postura. Que Sua Excelência concretize o que disse na televisão, porque o Presidente tem uma habilidade enorme em conseguir as manchetes e, depois, o povo as esquece. Como sabemos que a população tem memória curta, deixo esta idéia ao julgamento de V. Ex^a: que toda a semana designe um

apartamento. Se for permitido pela Mesa, pretendo me habilitar também. Mas pelo que conheço... Foi pedida a palavra para uma comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, estou falando como Líder, não estou fazendo comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — V. Ex^a pode ser aparteado.

O Sr. Esperidião Amin — Gostaria de me habilitar para um aparte, também.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Pois não.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Humberto Lucena, o mais grave da denúncia que V. Ex^a faz neste instante é que o Ministro Rogério Magri deu entrevista à imprensa e vazou para a imprensa — e S. Ex^a não desmentiu — que não pediria demissão porque não era nem corrupto nem incompetente. E que se fosse demitido sairia atirando no Governo. Logo depois dessa afirmativa, pelo menos publicada pela imprensa e não desmentida pelo Ministro, o Presidente da República o convidiu para uma corrida matinal aos domingos, demonstração física que o Presidente costuma oferecer toda semana. A verdade é que o Ministro perdeu todas as suas funções, as suas atribuições, a sua força. V. Ex^a, com muita propriedade, destaca que o hoje Ministro João Santana, além de ter o maior ministério, em termos de órgãos que compõem a sua estrutura, ainda engloba o da Previdência, que, por si só, também é um superministério. O Ministro Rogério Magri continua posando apenas de Ministro, e, o que é mais grave, o Presidente da República não está tendo condições de demiti-lo, e nem S. Ex^a pede demissão. Estamos assistindo a um espetáculo profundamente deprimente. Primeiro, a autoridade do Presidente está sendo afetada, e, segundo, acho que o Ministro deveria começar a atirar ainda na qualidade de Ministro, para que a Nação saiba porque é que ele está permanecendo no Ministério sem, no entanto, estar no efetivo exercício das suas funções. Agora, eu solicitaria a V. Ex^a que designasse um de seus vice-líderes, ou um integrante da Bancada que V. Ex^a brilhantemente lidera nesta Casa, para que, toda semana, cobrasse do Presidente da República, em nome do PMDB, o resultado que o Presidente, pomposamente aliás, com uma habilidade maravilhosa que o caracteriza de homem de marketing — anunciou à Nação: "Doe a quem doer, botarei na cadeia! Ponderei os corruptos!" Então, toda semana o PMDB deveria começar a cobrar de Sua Excelência tal postura. Que Sua Excelência concretize o que disse na televisão, porque o Presidente tem uma habilidade enorme em conseguir as manchetes e, depois, o povo as esquece. Como sabemos que a população tem memória curta, deixo esta idéia ao julgamento de V. Ex^a: que toda a semana designe um

de seus liderados para ficar cobrando do Presidente a solução que Sua Excelência anunciou para o País; e, também, para pedir explicações ao Presidente Fernando Collor de Mello e ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri, sobre essa ameaça tão perigosa que o Ministro fez. Aliás, Sua Excelência, dias depois, convidou-o para fazer uma corrida, querendo mostrar que tinha mais resistência física do que o Ministro. Mas estou achando que o Ministro está com muito mais resistência para permanecer no Ministério do Trabalho e Previdência Social do que o Presidente para tirá-lo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^ª complementou alguns aspectos do meu pronunciamento, sobretudo quando lembrou o fato do Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, ter dado uma entrevista, logo após ter sido praticamente destituído da chefia da sindicância que realizou na Previdência Social, ameaçando que, se fosse demitido — usou até uma expressão popular —, botaria a "boca no trombone". Isso, realmente, foi profundamente lamentável.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^ª um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador Humberto Lucena, desejo dividir o meu aparte, que será breve, em duas pequenas porções: a primeira é para, com o maior respeito ao Líder do PMDB, o nobre Senador Humberto Lucena, divergir, mas divergir radicalmente, da forma como V. Ex^ª apresenta sua visão do que aconteceu na CPI.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não falei sobre a CPI. Falei sobre a sindicância do Poder Executivo.

O Sr. Esperidião Amin — Na CPI, na Comissão Parlamentar de Inquérito, na qual, inclusive, o Ministro Antônio Rogério Magri cometeu a imprudência e o equívoco, que eu também vitupero, de adiar a sua participação — e é apenas em nome da verdade que faço esta intervenção, porque também vitupero a ausência do Sr. Antônio Rogério Magri, a sua omissão —, pôde-se perceber, perfeitamente, que a missão conferida ao Sr. João Santana não tinha nada a ver com a administração do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Como analista de sistema que sou, quero dizer que foi muito correta a posição do Governo em criar uma comissão especial para produzir, no âmbito da Secretaria da Administração da Presidência da República, os mecanismos que permitam corrigir os erros normativos que, durante muito tempo, facilitaram a ocorrência de fraudes. É um assunto complexo que me permito, rapidamente, focalizar, até para que V. Ex^ª, socorrendo-se dos seus liderados que participaram ativamente da comissão, possa ter um outro enfoque, que não este que V. Ex^ª aqui

proclamou a respeito da possível confusão entre mudar normas e administrar o Ministério do Trabalho e Previdência Social. Quanto à segunda parte, é de natureza política. Quero dizer a V. Ex^ª que faço questão de registrar, com este aparte, os meus cumprimentos ao Sr. Antônio Rogério Magri, que eu nunca visitei como Ministro. S. Ex^ª está lá há 14 ou 15 meses, eu nunca fui e nem pretendo ir visitá-lo, mas quero me congratular com S. Ex^ª porque é um homem forte. O Ministro Antônio Rogério Magri foi revigorado esta semana pela comunicação que o Líder do PMDB está fazendo nesta Casa, distinguindo-o com a sua atenção — S. Ex^ª, que andava até meio morto —, é revigorado pelo Sr. Jair Neneguelli, da CUT. E quero aproveitar a oportunidade para, nessa Liderança do PMDB e ao Senador Eduardo Suplicy para que impeçam o Sr. Jair Neneguelli de concretizar o que ameaçou no dia 21 de maio, segundo a Folha de S. Paulo, quando disse que no dia em que São Bernardo não parasse numa greve geral, ele, Jair Neneguelli, colocaria o pescôco e algo mais para serem cortados. Não sei se algo mais tem alguma coisa a ver com aquilo. Mas, se tiver, vamos impedir essa auto-imolação, que seria realmente a consagração definitiva do Sr. Antônio Rogério Magri, substancialmente revigorado pelo pronunciamento que V. Ex^ª faz.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Senador Esperidião Amin, respeito a opinião de V. Ex^ª, que, entretanto, não me convence.

V. Ex^ª entende que o Sr. João Santana, então Secretário da Administração, guindado à presidência de uma comissão de controle da Previdência, não invadiu as atribuições do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri. Eu penso diferente, até porque no Ministério do Trabalho e Previdência Social há um setor próprio que trata de normas de administração. Portanto não vejo como um simples Secretário de Administração, que não tem a categoria de Ministro, possa invadir a seara do Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, sem que S. Ex^ª tenha a menor reação. Pelo contrário, S. Ex^ª continuou no cargo.

E mais ainda, V. Ex^ª também há de convir que o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, como eu disse — e repito —, até hoje não se posicionou, em nenhum momento, em torno da questão fundamental que hoje se discute no País e que é o maior ponto de atrito entre o Governo Collor e o Congresso Nacional. Refiro-me à política salarial. Até hoje o Sr. Ministro do Trabalho não revelou o seu ponto de vista sobre política salarial, o que é incrível, particularmente na atual conjuntura nacional.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Ex^ª me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^ª aponta, com ra-

zão, a inadequação do comportamento do Ministro do Trabalho e da Previdência Social, o Sr. Antônio Rogério Magri, que, nesses últimos meses, particularmente, tem-se mostrado enfraquecido perante os seus próprios pares. Ainda hoje, a imprensa dá conta de como, na reunião ministerial de ontem, foi o Ministro Antônio Rogério Magri objeto de comentários e análises dos Ministros do Ministério do Presidente Fernando Collor de Mello, o que nos leva à estranhar as razões pelas quais insiste o Presidente da República em mantê-lo como ministro. Há situações de ausência, de responsabilidade por parte do Ministro Antônio Rogério Magri. Na área da Previdência Social, V. Ex^ª salientou bem: o Ministro Magri deixou de ser ministro a tal ponto de recuar comparecer à Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência Social que o havia convocado a depor. S. Ex^ª não vindo na data adequada, a CPI avaliou que então não precisaria mais ouvi-lo, na medida em que desrespeitou o Congresso Nacional a própria CPI, que queria o seu depoimento o quanto antes. No que diz respeito ao seu próprio Ministério, se S. Ex^ª fez uma avaliação crítica da greve geral, que existe hoje, como que dizendo que ela praticamente não existiu, pelo menos com a força que a CUT e a CGT gostariam que tivesse acontecido. Mas o fato concreto é que há sessenta dias os funcionários do seu ministério não estão trabalhando. Os funcionários do Ministério da Previdência Social e do Trabalho, estamos sabendo, estão continuamente realizando demonstrações. Então o que é que acontece no Ministério do Trabalho e Previdência Social? Será que as pessoas que ali trabalham, hoje ainda em greve, nada estão fazendo? Parece que o Ministro do Trabalho e da Previdência Social tem muito pouco a fazer, muito pouco a participar da condução daquilo que é importante, especialmente nas áreas do Trabalho e da Previdência Social. Com razão aponta V. Ex^ª que o ministro não tem opinião, não tem palavra sobre a situação da política salarial. A CUT e a CGT tiveram muitas razões para levar adiante um movimento de protesto, na medida em que se sabe de quanto houve o empobrecimento do País, particularmente o arrocho dos salários e o aumento do desemprego. Não é fácil a realização de uma greve geral em condições de recessão, que tem por finalidade, num sistema econômico tal como o nosso, que, muitas vezes, procura enfraquecer o poder de barganha e a própria vontade dos trabalhadores em realizar, particularmente, uma greve. Se houve falhas na realização da greve, se houve abusos de violência por parte daquelas, por exemplo, que depredaram ônibus, meios de transportes, para assegurar a paralisação de trabalho, houve falta de responsabilidade do Ministro do Trabalho, que nenhuma iniciativa teve, nesses dias, nessa semana, seja com respeito ao Congresso Nacional, seja com respeito às próprias lideranças sindicais. Parece que S. Ex^ª pouco tem a dizer sobre qual seria a política econômica. Já, de há muito, quando era Ministra da Economia Zélia Car-

doso de Mello, sabe-se que o Ministro Magri pouco estava dizendo a respeito do que avançava, deveria ser a política salarial. E, agora, não se tem notícia de qual a sua opinião, seja com respeito à política salarial dos servidores públicos — e já passam diversos meses, desde que os salários dos servidores civis e militares estão congelados, apesar da flexibilização aberta dos preços — e muito menos, pouco se tem a dizer a respeito da política salarial para o conjunto dos trabalhadores brasileiros.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que foi bastante elucidativo. V. Ex^a, como Líder do PT nesta Casa, diz muito bem, o que há é um protesto da classe trabalhadora pelas suas entidades mais representativas, através de uma paralisação simbólica, de 48 horas, das atividades produtivas, diante da recessão crescente que aí está, que paralizou totalmente a economia do País, a ponto de termos tido, no ano passado, um grande decréscimo do Produto Interno Bruto, com o aumento do desemprego, — só em São Paulo mais de um milhão de pessoas sem trabalho — o arrocho salarial sem precedentes na nossa história, atingindo não apenas o setor privado, mas, também, o setor público. Todos sabemos que os que trabalham para o setor público sempre foram os mais atingidos na política de achatamento salarial, ou seja, os servidores públicos civis e militares.

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não desconhecemos a angústia por que passam todos aqueles que trabalham para o Estado, sobretudo na administração direta, porque a administração indireta, composta particularmente de empresas públicas, tem outros meios e modos de gerir a sua política salarial, pois os seus empregados estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho.

Não se pode, por exemplo, obscurecer a insatisfação que reina nos quartéis. A Ordem do Dia, por exemplo, do General que deixou recentemente a chefia do Estado-Maior das Forças Armadas, manifestou claramente a revolta dos militares com os baixos salários que estão percebendo. Basta dizer que um General de Exército percebe hoje cerca de Cr\$600.000,00 e um Coronel Cr\$400.000,00. Há uma disparidade total que precisa, evidentemente, ser corrigida no âmbito de um projeto de lei bem elaborado, bem ao contrário do que foi enviado ao Congresso Nacional, o qual é tão confuso, que até agora não conseguiu ser compreendido nem mesmo pelas Lideranças do Governo daquela Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Humberto Lucena, sei que há tenentes do Exército, em São Paulo, que após concluírem sua tarefa no quartel, tiram a farda, vestem o traje civil e vão ser motoristas de táxi para

completar o salário, que dá sustentação à sua família. Mas tão grave, ou talvez mais grave do que os parcisos salários pagos aos militares, e aos servidores civis, é a situação dos trabalhadores, de modo geral, que estão recebendo salários totalmente defasados. Há, ainda, despreparo das nossas Forças Armadas para enfrentar o cumprimento de suas missões. O potencial bélico das Forças Armadas, segundo informações que estamos recebendo extra-oficialmente, é o mais precário para o cumprimento da sua missão, que é o de proteger e guarnecer o País. A análise que V. Ex^a está fazendo da realidade brasileira é muito preocupante, pois é deprimente, e enquanto isso o Presidente vai à televisão — como ontem — e diz que o País está às mil maravilhas. Sua Excelência disse ontem que o País está em um mar de rosas. A tradução seria essa: ou o Presidente está querendo se enganar ou enganar o povo brasileiro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a

Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltando à questão das fraudes na Previdência Social, desejo congratular-me, de público, com a Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional, porque esta, sim, colocou o dedo na ferida, pois concluiu com um relatório que se fez acompanhar de farta documentação, que chegou às mãos do Sr. Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, que, diga-se de passagem, merece menção honrosa do Congresso Nacional pelo seu desempenho no exercício daquelas altas funções, pela sua independência, pela sua coragem e pela sua altivez. Ainda há pouco S. Ex^a conseguiu uma grande vitória, junto ao Supremo Tribunal Federal, que veio beneficiar milhares senão milhões de prestamistas do Sistema Financeiro de Habitação, que hoje estão recebendo devoluções de prestações pagas a mais, por conta da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal. O Sr. Procurador-Geral da República declarou ao Presidente Mauro Benevides, que o visitou acompanhado do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, para a entrega daqueles alentados volumes, que iria examiná-los em profundidade e pretendia acionar as provisões que estivessem ao seu alcance, no sentido de tentar punir, aí sim, exemplarmente, os responsáveis pelas fraudes na Previdência Social, que não são de hoje.

A propósito, aliás, o que me pareceu mais grave nisso tudo é que, a certa altura, autoridades do Governo, quando surgiu a denúncia dessas fraudes na Previdência Social, chegaram a dizer que desde o ano passado vinham-se levantando essas fraudes para, oportunamente, apurar de quem seria a responsabilidade. Mas isso só ocorreu depois que o Deputado Maurílio Ferreira Lima, do PMDB de Pernambuco, vice-Líder da nossa bancada na Câmara, deu seu grito na tribuna, ao fazer a denúncia que redundou em toda a apuração que, então, se iniciou no Poder Executivo e no Congresso Nacional.

Somente temo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para ser sincero, que um pouco por

trás dessa celeuma em torno das fraudes da Previdência estejam também interesses inconfessáveis de grupos privados que, segundo consta, estariam sonhando com a privatização da previdência pública. Já tomei conhecimento, por exemplo, de que o Sr. João Santana estaria pensando em, depois de um certo patamar de contribuições, que a Previdência passasse a ser privada, o que representaria uma abertura em favor de grupos nacionais e multinacionais interessados em participar da gestão da Previdência Social.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, — ao concluir, quero apenas dizer, voltando um pouco à questão da permanência do Sr. Ministro Antônio Rogério Magri no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que lamento, profundamente, que, por ocasião da votação da Emenda Presidencialista de minha autoria, na Assembleia Nacional Constituinte, não tivessem prevalecidos dois institutos que tentei criar e que, infelizmente, foram acolhidos no primeiro e rejeitados no segundo turno, pelo trabalho que realizaram no plenário da Constituinte os Senadores Jarbas Passarinho e Marco Maciel, presidencialistas como eu mas que não admitia a ideia de retirar do presidencialismo o caráter imperial que predomina até hoje.

Os dois institutos eram os seguintes:

O primeiro funciona muito bem no Uruguai. Aquele que estabelecia que, no dia seguinte a uma sessão do Senado ou da Câmara a que compareça um ministro de Estado, após a sua exposição e a resposta às interpelações dos Parlamentares, um líder, ou vários líderes que representem, pelo menos, a maioria absoluta da respectiva Casa, pudessem apresentar um projeto de resolução desaprovando o desempenho do ministro em plenário. Se isso ocorresse, o ministro não estaria, obrigatoriamente, demitido mas ficaria sob tal suspeita que pediria a sua demissão, como vem acontecendo no Uruguai.

O segundo, é o do voto de censura singular a Ministro de Estado, que seria apresentado por Líderes, deputados ou senadores que representassem, pelo menos, a maioria absoluta de cada Casa e que só seria aprovado se tivesse o apoio de 2/3 do Senado ou da Câmara.

Lamentavelmente, a Constituinte não compreendeu o seu alcance e, afinal, os institutos não foram inseridos no nosso presidencialismo, o que seria salutar para mitigar o ar caudilhesco do presidencialismo que aí está e que aflora ainda mais, numa personalidade tão autoritária como a do Presidente Fernando Collor de Mello.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho certeza de que se hoje houvesse, no nosso sistema presidencialista, o voto de censura singular a Ministro de Estado, o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Antônio Rogério Magri, estaria demitido pelo voto de censura do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Retornando à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, já estava me retirando, mas, afinal sendo persistentes, terminamos conseguindo o que desejamos.

Esta foi uma semana muito significativa para a vida política do País. Creio que é importante salientar isso, ainda que a essa hora, porque os fatos que se desenrolam chamam a atenção para aqueles que, como nós, debatem e discutem a implantação do parlamentarismo neste País.

Gostaria de esclarecer dois aspectos, antes de entrar nos fatos que me trouxeram à tribuna.

O primeiro, a propósito do encontro dos ilustres Líderes do PSDB com o Presidente da República que, a essa altura, não se falará e não se insistirá mais.

Refiro-me àqueles que faziam questão de tumultuar o quadro, dizendo que os que defendiam o parlamentarismo queriam antecipar a implantação do regime ainda no mandato do Presidente Collor. Ficou claro, e os ilustres Líderes do PSDB falaram o que todos pensamos sobre a matéria, é questão definitiva e absoluta de que buscamos a implantação do parlamentarismo para o próximo Presidente da República, que, ao ser escolhido pelo voto popular terá conhecimento de que o foi num regime parlamentarista.

Muitos políticos e algumas lideranças falavam que o que se estava querendo representava um golpe, que todos os parlamentaristas são golpistas querendo desrespeitar a vontade popular. Patoce-me que hoje está claro, definitivo e superado: o Presidente Collor foi eleito com 35 milhões de votos e vai ficar, sob o regime que afasta, até o último dia do seu mandato.

Mesmo que o Presidente Collor quisesse implantar o parlamentarismo no seu Governo, a meu ver, o Congresso Nacional não poderia aceitar, ainda que fosse através de sugestão, um desejo ou uma vontade do Presidente Collor, porque Sua Excelência não é senhor do seu mandato, foi eleito para um período de cinco anos — o povo votou para que fosse eleito presidente, no regime presidencialista, e, portanto, terá que ir até o último dia do seu mandato.

Volta e meia os jornais vêm com manchetes dizendo que os parlamentaristas são golpistas, que, mais uma vez, estão voltando para tumultuar, para alterar o mandato do Presidente. O Presidente Collor foi eleito sob o regime presidencialista, com 35 milhões de votos. Creio que isso ficou claro entre os Parlamentares do PSDB e o Presidente da República, que o Presidente Collor vai governar no regime presidencialista. Este é o desejo de todos nós.

Outra questão, Sr. Presidente, que me parece importante trazer aqui é a notícia publicada em vários jornais, inclusive no *Correio Braziliense*, de que o Presidente Collor fez questão de esclarecer aos Líderes do PSDB a sua posição com relação ao parlamentarismo. Ontem, na reunião do seu ministério, Sua Excelência iniciou a sua atividade defendendo o parlamentarismo — as manchetes dos jornais de hoje salientam esse fato.

Fago questão de chamar a atenção para o texto que o *Jornal do Brasil* publica, que foi o pronunciamento do Presidente Collor sobre essa matéria:

“Nesses primeiros 14 meses no Palácio do Planalto, o Presidente Fernando Collor já constatou que, por mais tempo que se dedique ao trabalho, volta todos os dias para a Casa da Dinda com a sensação de que não conseguiu fazer tudo o que o seu cargo exige.”

É o Presidente da República quem declara que, todos os dias, quando volta a casa, tem a sensação de que não pôde fazer aquilo que gostaria e deveria fazer como Presidente da República.

E Sua Excelência quem declara:

“O trabalho diário de um Presidente num País como o nosso é por demais extenso. Em um mesmo dia, trata de questões tão diversas como energia nuclear, tarifas ferroviárias, relacionamento com o Congresso, debate com o programa social ou a nomeação de um superintendente da Sucam em um estado qualquer. O universo do Presidente é infinito — reclama. Sou jovem, tenho excelente saúde, uma enorme disposição, trabalho com dedicação e com muito prazer. Ainda assim, não exerço a Presidência como gostaria de fazer, com mais reflexão e perfeição no trato das questões nacionais.”

O que estou lendo no *Jornal do Brasil* publicou entre aspas — palavras do Presidente da República:

“No seu entendimento, a modernidade pregada desde a campanha eleitoral passa também pela modificação do sistema de governo. Para ele só o parlamentarismo viabilizará uma administração correta, com a divisão exata das questões de Estado com as do Governo. Por isso, Collor pretende dedicar-se — e esta afirmativa é importante — inteiramente à campanha do parlamentarismo, regime que considera perfeito e o mais adequado para o Brasil. Veja a Espanha, Inglaterra, a França. São todos países de Primeiro Mundo e são parlamentaristas — argumenta. Ele está convencido de que a separação das atribuições do chefe de Estado — o Presidente — e do chefe de Governo — o Primeiro-Ministro — prevista no parlamentarismo, divide as responsabilidades com harmonia e permite estudo mais aprofundado das questões nacionais no momento das decisões importantes.”

É o Presidente Collor quem diz agora:

“Honestamente, não sei como se governou este País até hoje, porque é praticamente impossível um Presidente cuidar de todos os temas nacionais com a dedicação que exigem” Admite. Collor acredita, também, que só o parlamentarismo permitirá o fortalecimento dos partidos políticos (...).

Felicito o Senhor Presidente pela forma como apresentou a questão, pela determinação de assumir a campanha a favor do parlamentarismo e pela promessa que fez de se empenhar na sua divulgação.

Na reunião com o seu ministério, espero que o Senhor Presidente da República tenha convencido o extraordinário homem público, por quem tenho muito carinho, mas que é presidencialista convicto, o Senador Jarbas Passarinho, assim como o ilustre Líder do Governo, também extraordinário homem público, mas presidencialista convicto, o Senador Marco Maciel.

De qualquer maneira, creio que tivemos, pela primeira vez, na figura do Presidente da República como coordenador e grande líder da defesa do parlamentarismo, a confirmação de que não estamos tentando golpear o Governo; de que não estamos aqui querendo imitar 1961. A esse respeito, o Senador Nelson Carneiro está com um discurso preparado para mostrar à Nação e a esta Casa o que foi 1961. S. Ex. haverá de orientar a todos nesse sentido. Mas já adianto que a campanha que se está fazendo agora nada tem a ver com o que aconteceu em 1961. O Senador Nelson Carneiro haverá de analisar, nesta Casa, as injustiças que se cometem com relação às causas determinadas da criação do parlamentarismo em 1961. Com a campanha que se faz agora, pretende-se buscar, na normalidade, através do plebiscito, o apoio para que se implante o parlamentarismo no Brasil.

Se estamos felizes porque o Senhor Presidente Fernando Collor de Mello adota essa posição, felizes estamos também com o PT. O seu grande Líder, o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva já era parlamentarista na Assembléia Nacional Constituinte. No entanto, o PT adotou, nesse momento, uma posição presidencialista. Agora, a notícia que se tem é a de que o Comando Nacional do PT resolveu deixar a questão aberta dentro do partido, atitude, diga-se de passagem, inteligente, respeitosa e correta. Não se pode obrigar que mudem aqueles que, convictos e fanatizados, estão na outra posição. Portanto, não se pode obrigar que sejam presidencialistas aqueles que, notadamente, são parlamentaristas.

Creio que o meu partido, o PMDB, deve seguir a posição do PT; deve abrir a questão. O Sr. Orestes Queríca deverá orientar o nosso partido no sentido de que essa seja uma questão aberta, para que cada um defenda a suas teses e as suas convicções.

Em pronunciamento feito há alguns dias, o ilustre Líder do PT nesta Casa já afirmava que, embora tivesse votado pelo presidencialismo na Assembléia Nacional Constitui-

te, hoje adota a posição importante, significativa, Lúcida e respeitosa a favor do parlamentarismo. O mesmo disse ontem, falando conosco, o Líder do PT na Câmara dos Deputados, quando S. Ex^a também defendeu, com convicção, o sistema parlamentarista. Portanto, a posição adotada pelo PT é nova, importante e significativa, que fazemos questão de salientar nesta Casa, neste momento.

Sr. Presidente, chama-me a atenção também um fato importante, que, pela primeira vez, apareceu perante a Nação: é a pesquisa feita pelo PNBE, conhecido como Pensamento Nacional das Bases Empresariais, de São Paulo. Trata-se de um órgão de debate, discussão, de aglomeração de empresários médios de São Paulo. Na pesquisa que fizeram, entre duzentos empresários consultados, 87% se manifestaram a favor do parlamentarismo e apenas 1% pelo presidencialismo.

Este fato é muito importante. No passado, a maioria dos constituintes era a favor do parlamentarismo; mas perderam e foram obrigados a alterar o funcionamento do Congresso, porque ganhara o presidencialismo. Nessa altura, entre a CUT, PT, Liderança do PMDB, PDT, CNBB e fiesp havia praticamente unanimidade contra o presidencialismo. Agora, verificamos que o PT, o PCB, o PC do B, a maioria do PMDB e os próprios empresários estão fazendo uma reciclagem de pensamento, buscando analisar, com mais profundidade, essa questão.

Reparem V. Ex^a que, nesta semana, de um lado, o PT e, de outro, os empresários de São Paulo fizeram essa pesquisa e chegaram à conclusão de que o regime deve ser parlamentarista. Isto me parece significativo e me chama a atenção, no momento em que verificamos que, pela primeira vez, empresários que eram fanaticamente contra o parlamentarismo, até ontem, mudam o seu pensamento, e, a essa altura, reconhecem a importância e o significado do parlamentarismo. Estamos a sentir que há manifestação constante, gradativa e crescente pelo parlamentarismo. Segunda-feira, o PSDB fará na Câmara de Vereadores de São Paulo uma grande mobilização pelo parlamentarismo. Creio que será a primeira nesse sentido. Mas, pelo que pude saber, o ex-Governador Franco Montoro participará a parece até que presidirá aquele ato da Seção da OAB, do Estado de São Paulo. A ser verdade, vamos verificar que outra entidade da maior importância e que foi uma das grandes presenças no comando pelas Diretas-Já, a OAB, começa a se engajar nesse movimento pelo parlamentarismo. Acho de grande importância esse movimento do PSDB, segunda-feira, na Câmara de Vereadores da cidade de São Paulo, quando estarão presentes lideranças de todos os partidos; o nobre Senador Nelson Carneiro, assim como o Dr. Ulysses Guimarães estarão lá; a Deputada Sandra Cavalcanti também comparecerá, porque, embora seja o ato patrocinado pelo PSDB, é aberta a convocação. Mas, se esse ato, como confirma o ex-Senador Franco Montoro, tiver condições de ser presidido pela OAB, seção de São Paulo,

estaremos verificando que aos poucos vai se restabelecendo o palanque das Diretas-Já, praticamente com lideranças dos mais variáveis segmentos participando dessa caminhada.

O Presidente Fernando Collor, na sua manifestação, diz que essa campanha será mais difícil do que a das Diretas-Já, porque teremos que convencer, orientar e esclarecer ao povo sobre o que significa o parlamentarismo.

Eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, que, às vezes, nós nos entusiasmamos, porém uma das manchetes que, volta e meia, lemos nos jornais, sustentadas por lideranças importantes e ilustres dizem: "Os parlamentaristas vêm agora como o engodo, querendo dizer que os problemas do Brasil são de regime de governo; querem enganar, ludibriar e dar a entender que se tivermos o parlamentarismo, os problemas brasileiros estão resolvidos: o salário irá aumentar, a fome irá desaparecer, os problemas sociais sumirão. Agora, buscam no parlamentarismo o paliativo, a pomada minâncora, que irá solucionar os problemas do País".

Pelo amor de Deus, Sr. Presidente! Não vejo isso nas pessoas com quem tenho conversado. E eu, pessoalmente, faço questão de dizer que não passa pela minha cabeça esse tipo de imagem, não passa pela minha cabeça falar ao povo, querer esclarecer a sociedade no sentido do paliativo, da mentira, do engodo, de que aqueles que defendem o parlamentarismo, e defendem como a solução para os problemas brasileiros, passa pela participação da sociedade, passa pela conscientização de nosso povo, notadamente pela gente mais humilde, passa por este Congresso Nacional ter condições de debater constantemente e permanentemente as questões sociais mais injustas. Eu, como Governador, dizia, muitas vezes: não tenho muita preocupação com o funcionalismo público, não tenho muita preocupação com aqueles que têm condições de chegar ao palácio do Governo ou ao gabinete de um deputado. Tenho medo — dizia eu — é que não tenha condições de sentir aqui o que pensa o povo, os miseráveis, os sofridos, aqueles que não têm condições sequer de chegar até o palácio do Governo, até à Assembleia legislativa, aqueles que não têm condições de existir com dignidade; aqueles que praticamente não consomem, não produzem e deles a sociedade se esquece.

Sei que a solução dos problemas é muito mais profunda e muito mais sérias. Não estamos aqui para, também, querer inventar uma nova bandeira, uma nova tese de engodo, no sentido de falarmos, agora, no parlamentarismo, enrolando o povo, dizendo-lhe que tem pão, circo e que vamos oferecer um prato novo: pão, circo e parlamentarismo. Sabemos que não. Sabemos que os problemas são muito profundos, mas estamos aqui abrindo o debate em termos de como equacioná-lo.

Adotar o parlamentarismo, segundo a Constituinte, não foi solução; assim como querímos a anistia, ela veio; querímos a democracia, ela veio; querímos eleição dire-

ta, veio eleição direta; querímos a Constituinte, ela veio; querímos um Congresso livre, agora nós o temos. Mesmo assim o povo continua sofrendo, as injustiças permanecem. Queremos algo mais, que é o parlamentarismo, para equacionar, e também condições de debater e discutir os problemas sociais.

Falam em anistia, veio a anistia e a miséria continua; depois, falam em democracia, veio a democracia e a miséria continua; falam na Constituinte, ela veio, e a miséria continua; falam, em seguida, em eleições diretas, vieram as eleições diretas; porém, a miséria continua. Agora, estão inventando o parlamentarismo para resolver a questão da miséria. Não é possível!

Não estamos querendo apresentar mais uma mentira e um engodo. Estamos querendo dizer que o parlamentarismo é um passo a mais. Talvez um dos mais importantes, no sentido de preparar a estrutura da sociedade para tentar equacionar o problema que, a partir daí, iremos apresentar e discutir. Não se diga que estamos querendo, aqui, fazer um engodo, que depois de defendermos as Diretas-Já, depois de defendermos a anistia, depois de defendermos a Constituinte, estamos agora inventando o parlamentarismo. Estamos apresentando a questão do parlamentarismo como das mais importantes e significativas, porque aqui, Sr. Presidente, quando nos referimos à anistia não estamos falando em coisa nova, e sim em retomar a liberdade; quando falamos em eleição direta, no passado, queremos recobrar o tempo perdido, estamos voltando a 1964.

Anistia — voltar o que era até 1964; eleição direta — voltar o que era até 1964; Congresso com respeito — voltar o que era antes de 1964.

Temos democracia, Congresso, eleição direta para Presidente da República, queremos avançar além do que era antes do regime militar; essa questão de implantar o parlamentarismo é um passo adiante, positivo, definitivo e concreto.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Ex^a como todo prazer.

O Sr. Nelson Wedekin — Nobre Senador Pedro Simon, quero, desde logo, cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, não só pela sua vibração, que é uma marca, uma característica do homem público combativo que sempre foi, mas sobretudo pelo conteúdo. Encontrava-me no meu gabinete quando V. Ex^a faz referência a um aspecto que me parece central: os inimigos do parlamentarismo costumam usar os argumentos fáceis e falaciosos, e que aqueles que querem o parlamentarismo são golpistas. Creio que isso tem sua raiz histórica em 1961, quando, então, sim, o parlamentarismo deve ter sido, senão um golpe em si, porque já naquela ocasião as forças conservadoras, através das Forças Armadas, desejavam intervir no País. Não é quilo que se deu em 1964, já era para se dar em 1961

o parlamentarismo, sem nenhuma dúvida. Foi, na época, uma solução para uma crise institucional de graves consequências. Naquele momento, de algum modo, o parlamentarismo significou um golpe, mas, certamente não hoje, quando mais e mais setores da nacionalidade, das forças vivas do nosso País, políticas ou não, começam a se convencer de que o presidencialismo é, indiscutivelmente, um sistema de governo obsoleto, ultrapassado, que tende ao personalismo, ao autoritarismo, enquanto o parlamentarismo é exatamente o seu inverso, ou seja, as decisões serão colegiadas, coletivas, por isso mesmo abertas, por isso mesmo democráticas, e, por isso mesmo, receberão influências muito maiores de todos os setores da sociedade, na mesma medida em que serão mais democráticas. Por isso, quero cumprimentar V. Ex^o pela veemência, não que seja do seu estilo, mas, sobretudo, pelo conteúdo, é exatamente assim que penso. Sabe V. Ex^o que sou do PDT. Quero dizer que no meu partido, também, há, cada vez mais, espaço para o parlamentarismo. Eu mesmo, quando entrei no PDT, sabia da posição do partido sobre o presidencialismo. Em conversa com os líderes que me receberam no novo partido, coloquei bem claramente a minha posição parlamentarista. Não só votei ontem, quando estava no PMDB, como hoje no PDT, não abro mão de votar no parlamentarismo; por que tenho a convicção mais profunda de que estamos diante de um sistema, de um regime que é infinitamente superior ao presidencialismo. E V. Ex^o, portanto, ao refletir todos esses fatos, ao refletir o crescimento do movimento parlamentarista, pode também ter certeza de que no meu partido, apesar do PDT ser votado ontem na Constituinte pelo presidencialismo, é cada vez maior o número de companheiros que conseguem perceber essa questão, que considero razoavelmente elementar, da superioridade do sistema de governo, que é o parlamentarismo. Por isso, os meus cumprimentos. E digo a V. Ex^o que, dentro do meu partido, assim como eu e outros tantos companheiros, aqui no Senado e na Câmara, e mesmo, hoje, nos estados — como é o caso, claro, do Governador Alceu Collares, do seu Estado do Rio Grande do Sul — há um número cada vez maior de pedetistas que hoje defendem clara e abertamente o parlamentarismo. Meus cumprimentos, sobre Senador Pedro Simon, e muito obrigado pelo aparte que me concedeu.

O SR. PEDRO SIMON — Ouvi, com muito carinho, o aparte do prezado amigo e companheiro Nelson Wedekin.

Nossa amizade vem de longe. Aliás, praticamente nos identificamos na mesma caminhada, até hoje, porque as idéias, o pensamento e a filosofia são as mesmas.

Tem razão V. Ex^o quando diz que no seu partido está ganhando terreno muito firme e positivo a caminhada do parlamentarismo. Tenho muito carinho pelo Governador Alceu Collares, também companheiro nosso de longa data: a maior parte da nossa vida caminha-

mos juntos. Apesar de partidos diferentes, temos grande amizade e respeito reciprocos. Reconheço o esforço enorme que o Governador Alceu Collares tem feito. Ainda que com pouco tempo no governo, já estão começando a surtir efeito as medidas positivas, corretas e corajosas que vem adotando.

Visitando o Governador Alceu Collares, no Palácio Piratini, dizia-me S. Ex^o que havia feito uma profunda análise e reflexão, chegando à conclusão que a cada dia mais se identificava com o parlamentarismo. Alceu Collares, que era presidencialista autêntico, de idéias, de profundidade, de conteúdo real, no entanto, hoje, avança e se identifica com o parlamentarismo.

Aqui está o nobre Líder do seu partido, o ilustre Senador Maurício Corrêa, também, fazendo a afirmativa — com muita clareza e precisão — do parlamentarismo.

Tive a honra de conversar com o Dr. Brizola, aqui no Senado, na semana que passou. S. Ex^o é presidencialista — quanto a isso não tenho dúvidas — e está firme em sua posição, mas já está admitindo discutir o parlamentarismo. Até convidou-me a ir ao Rio de Janeiro — convite que aceitei com muito prazer. Nessa conversa senti que o Dr. Brizola — que é, pelo seu estilo, sua maneira e personalidade, um defensor do presidencialismo, fazendo questão de dizer que o é — já está disposto a discutir, dialogar e debater a questão. E isso V. Ex^o poderá me confirmar?

E se vier o Dr. Brizola com o Presidente Collor, Lula, Covas, meu Deus do Céu!, acho que vai ser um palanque muito mais positivo e muito mais concreto do que o das Diretas-Já. E atrevo-me a dizer: há um equívoco do Dr. Collor ao dizer que era mais fácil convencer o povo sobre as Diretas-Já do que sobre o parlamentarismo.

Com toda sinceridade, eu era 1º Vice-Presidente do PMDB, fui Presidente da Comissão que começou a campanha das Diretas-Já, e o Senador Nelson Wedekin se lembra, a primeira reunião foi na rua da Praia, a segunda foi uma caminhada em Santa Catarina, na praia de Camboriú. Foi difícil, no início. Claro que, depois daquela festa espetacular, que foi a campanha das Diretas-Já, pareceu tudo fácil, mas não o foi. Começou mais simples e mais humilde do que a campanha que vai ocorrer em São Paulo, essa caminhada que já conta com a OAB e outros partidos. Lá estarão o Senador Nelson Carneiro, o Sr. Franco Montoro, a Sra Sandra Cavalcanti — já começou eclética. A outra, começou com uma pequena reunião e nem se pensou em torná-la eclética. Todos diziam: "Não, o PMDB vai iniciar ali, na rua da Praia?" Fizemos uma reunião em dezembro durante Convenção do PMDB, na Sala Tancredo Neves. Todos duvidavam: Agora, como vai ser? Dezembro termina, vem janeiro, fevereiro, só iremos retomar em março." Chamei o pessoal de Santa Catarina, eles reagiram: "Você está louco! Agora em dezembro? Fim de dezembro, início de janeiro, fazer uma reunião no Rio Grande do Sul? Para nós é tão difi-

cil..." Mas fizemos, em Santa Catarina, na praia.

No Rio Grande do Sul, a reunião ocorreu numa sexta-feira, às 11 horas, em janeiro, única maneira de reunir gente, quando praticamente não há ninguém em Porto Alegre. Em seguida, fomos para o Paraná.

No início, as grandes estações de rádio e televisão não noticiavam a nossa campanha que, de repente, foi crescendo.

Naquela época, era difícil: para o povo, haver ou não haver eleição direta para Presidente, não importava. O povo estava irritado com a classe política. Agora, parece-me que a coisa é diferente. Se tivermos espaços na televisão e os políticos conscientizados do que irão dizer ao povo, creio que haverá condições de mostrar, pelo que afi está, pelo que aconteceu, pela história desses 100 anos de República, de presidencialismo e de equívocos, se mostrarmos isso à opinião pública, a campanha do parlamentarismo será mais fácil do que a campanha das Diretas-Já.

Mas eu já ia me esquecendo de um aspecto importante: o Presidente Collor está tão entusiasmado com a campanha do parlamentarismo, que já está até procurando um slogan público o Jornal do Brasil que na campanha das Diretas-Já, Diretas-Já foi um slogan, um título que empolgou. Então, Sua Excelência está buscando um tema, uma forma para empolgar o parlamentarismo.

O Sr. Nelson Carneiro — Senador Pedro Simon, V. Ex^o concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^o, Senador Nelson Carneiro

O Sr. Nelson Carneiro — Estou ouvindo-o com o habitual interesse e verifiquei que V. Ex^o antecipou o discurso que devo fazer, quando me for dada a oportunidade, sobre os motivos e o desenrolar da luta política travada após a renúncia do Presidente Jânio Quadros, e que resultou na aprovação do que Afonso Arinos chamou de Ato Adicional. O nobre Senador Nelson Wedekin, nosso companheiro parlamentarista, deixou uma dúvida sobre se aquele movimento de 1961 foi um golpe. E é somente esse ponto que quero, neste momento, antecipar. Não! Em 1961, não houve um golpe, houve um contragolpe, porque o golpe era a impossibilidade de o Presidente João Goulart assumir o poder, e isso foi expresso em manifesto assinado pelos chefes militares e enviado ao Congresso Nacional. Quando procurei, no dia 27, o Presidente da República Ranieri Mazzilli, para lhe dizer que eu iria tomar a iniciativa da emenda constitucional, Sua Excelência disse o seguinte:

"Olha, o Senhor poder tomar, mas os militares não vão aceitar." Porque os militares tinham publicado um manifesto proibindo a vinda a Brasília, ou ao Brasil, do então Presidente João Goulart, que estava fora do País. Foi o Congresso Nacional que, aproveitando uma das numerosas emendas do eminente Líder parlamentarista que foi Raul Pila, assinada por mais da metade da Câmara dos Deputados, que, eu também havia subscrito, co-

mo havia subscrito todas as anteriores, a converteu em texto constitucional, a aprovação do parlamentarismo, com os defeitos que eram indispensáveis para obter a maioria, porque, naquele tempo, mais do que hoje, havia presidencialistas que só cederam em face dos acontecimentos. Houve, depois, a concordância expressa do Sr. João Goulart, que nos convocou — Santhiago Dantas, Afonso Arinos e a mim — de Paris, por telefone, para que tomássemos conhecimento do inteiro teor daquela medida. Sua Excelência com tudo concordou. Surpreendente, porém, no dia da sua posse, Sua Excelência pregou logo o plebiscito. Foi, portanto, um contragolpe que o Congresso Nacional, representando a classe política, deu, para evitar uma crise que jogaria uns contra os outros, numa luta fratricida e injustificada. Cumprimos a Constituição e empossamos João Goulart como Presidente da República. Foi uma pena que ele se deixasse levar por outros sonhos e por outros conselhos, e tomasse a iniciativa do plebiscito antes do prazo. Foi ele, então, que cavou a sua própria sepultura. Quem foi derrotado em 1964 não foi o parlamentarismo, foi o presidencialismo. Espero trazer outros elementos sobre o assunto, oportunamente. Agradeço a V. Ex^a ter antecipado um discurso que devo fazer a respeito. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a sabe que não foi minha intenção, nem tenho competência para antecipar um discurso de V. Ex^a, quando muito, tenho para anunciar que, muito breve, teremos um importante pronunciamento de V. Ex^a, onde sei que todos nós teremos muita coisa que aprender, respeitar e aplaudir. Os pronunciamentos de V. Ex^a são importantíssimos, notadamente esse que tem o cunho histórico daquele que viveu e vai retratar os fatos que vivenciou e dirigiu.

Digo a V. Ex^a que concordo plenamente com o seu pronunciamento. É claro que todos sabemos que foi difícil passar a emenda parlamentarista, porque ela veio com algumas alterações que dificultaram, e muito, a vivência do parlamentarismo.

Conversando várias vezes com o Dr. Tancredo Neves, ele me dizia como foram difíceis para ele aqueles meses de parlamentarismo, porque, por exemplo, as assinaturas de nomeação de funcionários cabiam só ao Presidente da República; o envio de projetos ao Congresso Nacional e a sanção dos projetos cabiam ao Presidente da República.

E ele, na verdade, tinha que viver aquele movimento híbrido, onde não havia uma distribuição nítida de tarefas entre o Presidente e o Primeiro Ministro. Mesmo assim — dizia ele — as coisas iam bem e teriam ido adiante.

É interessante que se saliente aqui que o Dr. Tancredo Neves, Primeiro Ministro, não teve nenhum voto de desconfiança. Ele não largou o gabinete, o gabinete não caiu por ele ter tido algum voto de desconfiança. O Gabinete de Tancredo Neves caiu, porque alguns, que já defendiam o presidencialismo e que não queriam a consolidação do parlamentarismo, quando veio a hora da eleição,

fizeram aprovar uma emenda através da qual os ministros, para serem candidatos a deputado, teriam que renunciar ao gabinete. Portanto, o Dr. Tancredo Neves, Primeiro Ministro, deputado — ele não queria se candidatar a senador, nem a governador; ele queria candidatar-se a deputado, queria manter a sua cadeira — para que pudesse se candidatar a deputado, precisou sair do Ministério. Da mesma forma, o Dr. Ulysses e Franco Montoro deixaram o ministério para se candidarem a deputado.

Tem razão o que disse o Senador Nelson Carneiro. Em 1961, o Congresso Nacional teve forças para um contragolpe. O Dr. João Goulart não estava somente impedido de chegar a Brasília. Estavam em Porto Alegre esperando-o, e ele estava impedido de desembarcar no Brasil. O avião vinha de Paris em direção a Brasília e foi obrigado a ir a Montevideu, porque estava proibido de descer em qualquer lugar. Só pôde vir ao Brasil quando a missão de parlamentares foi a Montevideu conversar — Dr. Tancredo foi junto — com Dr. João Goulart. Depois, veio a Brasília e se liberou que ele viesse a Brasília.

Portanto, em 1961, o Congresso Nacional teve condições de evitar o golpe. Não teve em 1964, quando o Presidente João Goulart — e eu estava com o Presidente, em Porto Alegre, na casa do Comandante do III Exército — tomou conhecimento de que o Presidente do Congresso Nacional declarara vaga a Presidência da República, porque o Presidente tinha saído fora do Brasil. Não era verdade. Sua Excelência estava, inclusive, discutindo com as forças militares se ainda tinha condições de resistir ou não. Mesmo assim, o Congresso Nacional — que em 64 não teve condições de resistir —, com o Presidente da República aqui, em território brasileiro, declarou vaga a Presidência da República. Portanto, tem razão o Senador Nelson Carneiro. Acho que o parlamentarismo — e o Senador Nelson Carneiro há de concordar comigo — para nós discutirmos hoje ficou difícil, porque só se referem aos acontecimentos de 61, e ao que foi e o que não foi o parlamentarismo. Mas, para analisarmos com responsabilidade, temos que voltar para aquela época. Apenas para esclarecer; o Senador Nelson Wedekin, quando fez o esclarecimento, S. Ex^a disse exatamente isso, que, no início de 61, foi o contragolpe, e que em 64 não houve condições. Então, o Senador Nelson Wedekin referiu-se exatamente a essa história, que é, agora, repetida por V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer. Aprendi a respeitar o parlamentarismo, ouvindo os pronunciamentos do Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Apenas para fazer uma indagação. Parece que V. Ex^a reconhece que no Gabinete de 1961 faltava convicção parlamentarista.

O Sr. PEDRO SIMON — É provável que sim. Não posso responder a V. Ex^a, porque não convivi, mas é provável que sim. Honestamente, eu não saberia responder. Mas é provável que sim. Por isso é que eu repito: em 1961, diz o Senador Nelson Carneiro, foi um contragolpe, era uma situação de fato, numa madrugada, que ou seria golpe ou ter-se-ia que encontrar uma saída. Nós não queremos repetir 1961. A Constituição já disse que tem que haver plebiscito, e eu acho que, quando do plebiscito, vamos ter que dizer ao povo o que queremos. Eu, por exemplo, não quero governo de assembléia — eu, Pedro Simon. Governo de assembléia, muito obrigado. Quer dizer, tirar o governo do Presidente da República para entregar para nós, não me serve. O que quero dizer com isso? Se o Presidente da República não tiver condições de dissolver o Congresso Nacional, não é parlamentarismo. Aí vamos tirar a força do Presidente e vamos entregar a força para a assembléia, a força para o Congresso Nacional.

Eu, por exemplo, acho que o regime distrital misto é absolutamente coerente e necessário para a implantação do parlamentarismo. Creio que passa por aí. Repito, não queremos nada com o mandato do Presidente Collor. Achamos que é o próximo governo que há de vir.

Eu, por exemplo, acho que o Presidente da República tem que ser eleito pelo voto popular. Acho importante que seja assim, porque, se não for eleito pelo voto popular, ficará uma figura híbrida e realmente complexa e difícil. Prefiro o exemplo francês do que o exemplo alemão, onde o presidente é eleito pelo Congresso Nacional. Essas questões nós vamos discutir, e, discutindo-as, vamos levá-las adiante.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON — Concederei o aparte a V. Ex^a em poucos instantes. O Senador Josaphat Marinho, que gosta de me provocar todas as vezes que estou aqui — e gosto dos seus apartes, porque eles realmente me seduzem. Mas, logo mais, o Senador Josaphat Marinho virá a esta tribuna, e aí, sim, com o seu conteúdo, com a sua profundidade, com os seus conhecimentos jurídicos, vai responder, S. Ex^a mesmo, às suas indagações. S. Ex^a só está fazendo as perguntas para dizer que não temos tanta condição de responder, e depois S. Ex^a vai responder a nós e ao Brasil.

Mas o Senador Josaphat Marinho tem razão quando pergunta se havia convicção parlamentarista no Gabinete, em 1961.

Eu, sinceramente, gostaria de transferir a pergunta ao Senador Nelson Carneiro: como o Dr. Tancredo Neves, no fundo, recebeu o Parlamentarismo?

O Sr. Nelson Carneiro — Uma das divergências de Raul Pila com a emenda foi exatamente porque o Primeiro-Ministro não era parlamentar. Mas ele cumpriu uma missão. Era uma missão a que não podia faltar e a qual desempenhou com o maior entusiasmo

e brilhantismo. Pena que, como V. Ex^e se referiu, houvesse necessidade de se desincompatibilizar para pleitear a cadeira de deputado. Não tivesse havido esse fato, certamente se tornaria lei uma revisão da emenda parlamentarista. Vou reincorporar aos Anais, oportunamente, o novo texto que chegou a ser proposto na Câmara e que não teve andamento, porque não era do interesse do Presidente João Goulart.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo o prazer.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Pedro Simon, já foi aqui esclarecido que a implantação do parlamentarismo, naquelas circunstâncias, deveu-se, em primeiro lugar, à necessidade de evitar o pior. Então, muitos aprovaram a sua implantação, porque eram parlamentaristas, e outros, por amor à democracia, com patriotismo, para não ver o País, mais uma vez, resvalar para o arbítrio e para a ditadura. Em 1964, fui vice-Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, vale dizer, do Partido do Presidente da República. A um velho parlamentarista como eu, que o sou desde a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, o ex-Presidente João Goulart perguntou-me se não estava satisfeito com o resultado do plebiscito. Ora, aquele plebiscito, na realidade, mobilizou todos os candidatos à Presidência da República.

O SR. PEDRO SIMON — Juscelino Kubitschek, de um lado, e Carlos Lacerda, do outro.

O Sr. Chagas Rodrigues — Os nossos candidatos à Presidência da República, uns de boa-fé, outros apenas querendo o poder presidencial; alguns acreditando que, se chegassem à Presidência da República com os poderes de presidencialismo, poderiam resolver os problemas. Acredito na boa-fé de alguns deles. Então, houve uma mobilização e o resultado foi aquele. O Presidente João Goulart perguntou-me se eu não estava satisfeito com o resultado. Disse-lhe com toda a franqueza: "Presidente, não estou satisfeito. Não me engajei na campanha". Eu era o primeiro Vice-Líder, como já o havia sido com Fernando Ferrari. Em 1964, era Líder da Bancada Doutel de Andrade, de saudosa memória. Disse ao ex-Presidente João Goulart — e os colegas tomaram conhecimento disso: — "presidente, no parlamentarismo, o seu mandato iria até o fim, no presidencialismo, não sei. Tome cuidado". Quero dizer, ainda, a V. Ex^e que o País já deve muito ao parlamentarismo, mesmo àquele parlamentarismo. O parlamentarismo impediu a guerra civil e manteve o mandato do Presidente João Goulart. Estou convencido, como um velho parlamentarista, diante desses acontecimentos históricos — e a História continua a ser a mestra da vida — de que este País precisa — não inspirado por golpismo, porque nunca fomos golpistas — implantar o parlamentarismo,

respeitando o mandato do atual Presidente da República. Mas o próximo mandato já deve ser pelo sistema parlamentarista autêntico, como na França, em Portugal, na Itália, com eleição direta para Presidente da República, e de acordo com o parlamentarismo clássico, podendo, em circunstâncias excepcionais, a Câmara, ser dissolvida pelo Presidente da República. Receba V. Ex^e nossas congratulações e aqui, continuamos todos, cada um na sua trincheira, cada um de boa-fé, procurando o melhor para o País e para o fortalecimento das instituições democráticas em nossa Nação.

O SR. PEDRO SIMON — Muito importante o depoimento de V. Ex^e, Senador Chagas Rodrigues, que além do conteúdo, além da competência, também foi uma testemunha da história. V. Ex^e viveu, participou, tem condições de nos alertar, para que não repitamos amanhã o que aconteceu ontem.

Convido, Sr. Presidente, a nós todos, para, dentro do possível, tentar influenciar essa figura extraordinária de líder, de homem competente, de extraordinária Liderança, que é o meu líder, o líder do meu Partido, o extraordinário Senador Humberto Lucena. O Senador Humberto Lucena tem-nos honrado, a minha bancada, o meu partido, em seu trabalho eficiente, e o Congresso Nacional com a sua Presidência. S. Ex^e já exerceu sua Liderança em mais de uma oportunidade na Câmara dos Deputados, e agora o faz no Senado Federal. Este País deve muito à lucidez, à competência, ao brilho, à sinceridade, à seriedade do extraordinário Líder do PMDB, que é o nosso grande companheiro, Senador Humberto Lucena. O Senador Humberto Lucena é presidencialista, e ainda agora, há pouco, fez questão de salientar. Na verdade, o Senador Humberto Lucena é um homem de debate, de discussões e, como todas as pessoas que têm cultura, competência, espírito público, não está satisfeito, em definitivo, com aquilo que está à vista; eu já sei, esgotei a minha perspectiva de avançar, acho que a sociedade nada mais tem a me oferecer, acho que os líderes nada têm para me orientar, acho que não tenho mais que olhar para os lados. Muitos pensam assim e, na verdade, são pessoas que estão muito longe, muito aquém de poder avançar. Os grandes líderes, os grandes chefes, as grandes competências daqueles que têm visão, na verdade, são aqueles que sempre estão em evidência. Respeitei e olhei, com muito carinho, à afirmativa do Presidente Collor, quando Sua Excelência disse que ao chegar à Casa da Dinda fica angustiado, preocupado, porque não fez as coisas como gostaria, achando sempre que faltou alguma coisa para se fazer. Isso, sinceramente, merece o meu respeito.

Está aí a figura de um jovem de quarenta anos, Presidente da República, aplausos, festas, e, no entanto, Sua Excelência, com a maior sinceridade, confidenciou a um jornal que ao chegar o final do dia diz sempre: "Sou jovem, tenho quarenta anos, tenho boa saúde, boa disposição, trabalho, me viro, mas quando chego em casa, fico com a sensação

de que falta algo, de que não fiz tudo aquilo que poderia ter feito". Isso é sensação das pessoas que merecem respeito, porque são pessoas que querem evoluir, desenvolver, e que não estão acomodadas, mas acham que têm condições de avançar.

Por isso, acho que o extraordinário líder de meu partido, meu Líder, Senador Humberto Lucena, é dessas pessoas que têm condições de evoluir, de progredir, de desenvolver.

Creio que vamos ter, dentro de algum tempo, a oportunidade de fazer um grande debate, identificando-me, porque com S. Ex^e eu me identifico desde o MDB — eu e o Senador Humberto Lucena nos identificamos permanentemente em todas as crises, em todos os problemas, em todas as dificuldades. Se lá está o Senador Humberto Lucena, eu estou ao seu lado, porque nós nos identificamos com as idéias, com o conteúdo, com o social, com o econômico, com a seriedade em se fazer a coisa pública. Eu tenho muito carinho e muito respeito pelo Senador Humberto Lucena. Sei que o que estou fazendo aqui é pela nossa amizade, abrindo um debate, porque S. Ex^e me honra em estando aqui assistindo, a esta altura, o meu pronunciamento. Só faço este pronunciamento, porque é a oportunidade de homenageá-lo, de dizer, de público, o carinho, o respeito, o afeto, que tenho pelo nosso líder, pelo meu líder, pelo grande homem público que é o Senador Humberto Lucena.

Por isso creio que vamos ter, internamente, um debate, uma discussão, e digo de público o que já lhe disse pessoalmente: eu tenho uma aspiração, um sonho, de sermos surpreendidos — e não, mas muitos — com o Senador Humberto Lucena dizendo: "Olha, está aí, eu vejo que o mundo vai por aí, e creio que é por aí".

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço o aparte do nobre Senador Humberto Lucena, com o maior prazer. Peço-lhe desculpas pelo carinho e amizade, e sei que V. Ex^e entende muito bem, mas vejo, com muito carinho, o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Humberto Lucena — Estou profundamente sensibilizado com suas generosas palavras, porque não tenho feito outra coisa, ao longo de quase quarenta anos de vida pública e parlamentar, a não ser cumprir o meu dever. Não poderia deixar de estar, aqui, atento ao discurso de V. Ex^e que, sem nenhuma lisonja, é para mim um dos nossos homens públicos mais completos, pela sua inteligência, pelo seu talento, pela sua cultura e pela sua probidade. V. Ex^e, no Governo do Rio Grande do Sul, deu uma demonstração inequívoca dessa qualificação. V. Ex^e fala sobre uma questão que, hoje, começa a dominar o cenário político nacional, às vésperas da revisão constitucional, com muita grandeza e competência, ou seja V. Ex^e inicia no Senado o debate em torno do sistema de Governo, já que esse será um dos itens do Plebiscito

do dia 7 de setembro de 1993. Saiba V. Ex^a que nunca deixei de dizer, e — repito —, que, do ponto de vista teórico, o parlamentarismo é, sem dúvida, o melhor sistema de governo democrático.

O SR. PEDRO SIMON — É verdade. Essa tem sido a afirmativa permanente de V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — A minha grande dúvida continua sendo se, no Brasil, o parlamentarismo atenderia a todos os pressupostos indispensáveis à sua implantação. Alguns deles, aliás, acho que já existem, no país. Não vou aprofundar, agora, essa discussão, pois estou sabendo que o Senador Josaphat Marinho, por esses dias, fará um discurso importante da tribuna desta Casa, sobre o sistema de governo. Nessa oportunidade, pretendo estender-me mais. A grande interrogação, como disse a V. Ex^a várias vezes, é a seguinte: como implantar o parlamentarismo nos estados? Somos uma República Federativa. Infelizmente, não alcançamos ainda aqueles padrões de cultura política que permitam o êxito desse sistema nas Unidades Federadas, a não ser no Rio Grande do Sul, pela sua tradição parlamentarista. Tenho para mim, Senador Pedro Simon, que o parlamentarismo nos estados, no momento, seria um total desastre. Por outro lado, não vejo como conciliar o parlamentarismo, no plano federal e o presidencialismo, no plano estadual. Em 1961, apesar de defender o presidencialismo, apoiei a emenda Parlamentarista, com uma declaração de voto, que consta dos Anais do Congresso Nacional, porque não podia deixar de dar minha contribuição, naquele instante, para evitar um mal maior que seria, sem dúvida alguma, um novo retrocesso político institucional que decorria, naturalmente, da negativa de posse do Sr. João Goulart na Presidência da República.

O SR. PEDRO SIMON — É verdade.

O Sr. Humberto Lucena — Portanto, mantenho minhas dúvidas sobre a adoção do parlamentarismo no País, sobretudo por sermos uma República Federativa. Na Alemanha, há o parlamentarismo, numa República Federativa. Mas, a Alemanha é a Alemanha.

O SR. PEDRO SIMON — Na Índia, na Austrália.

O Sr. Humberto Lucena — Contudo, até hoje, ninguém convenceu-me de que no Brasil atual o parlamentarismo nos estados dê resultado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a pelas referências bondosas com relação a mim e, de um modo muito especial, pela análise.

Senador Humberto Lucena, tenho dito a muitas pessoas — e V. Ex^a levanta, na minha opinião, o ponto mais delicado — que tenho encontrado mais dificuldade em responder com relação ao parlamentarismo, na hora em que estamos vivendo.

Agora, o que mais se discute é que não há partidos, os partidos são fracos. Aí respondemos que estamos há 100 anos com partidos

fracos e nos próximos 200 anos teremos partidos fracos.

Na minha opinião para adotarmos o parlamentarismo, deveremos montar uma estrutura, uma aliança, essa aliança vai ser, por assim dizer, um esboço dos novos partidos.

Outros argumentos no sentido de que as estruturas funcionais são fracas, sinceramente, não concordo. Podem ser fracas, mas fiquei surpreso quando assumi o Ministério da Agricultura porque, na verdade, as estruturas que há naquele órgão do Governo são muito mais consolidadas do que se imagina.

Se oltarmos o BNDES, o Banco Central, o Banco do Brasil, a Petrobrás, o Itamarati, veremos que há uma série de instituições, consolidadas, que não têm muito o que copiar da Itália. Temos que pegar esses exemplos que já existem e levá-los ao restante da máquina administrativa.

O SR. PRESIDENTE — (Beni Veras) — Fazendo soar as campainhas.) — Lembro a V. Ex^a que o seu tempo já está esgotado.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, já encerro.

O argumento levantado pelo nobre Senador Humberto Lucena deve ser discutido com mais profundidade. S. Ex^a diz exatamente isso. Vamos levar o parlamentarismo para os estados? Se levarmos o parlamentarismo para os estados, S. Ex^a tem dúvidas quanto a sua adaptação ao Nordeste, ao próprio estado de São Paulo. Se não levarmos o parlamentarismo aos Estados, diz S. Ex^a o que acontecerá?

Só para argumentar, vamos dizer que, agora, temos um gabinete composto, por exemplo, com o Sr. Humberto Lucena como Primeiro-Ministro. Como é que S. Ex^a como Primeiro-Ministro irá dialogar com o Sr. Luís Antônio Fleury Filho, Governador de São Paulo; com o Sr. Leonel Brizola, Governador do Rio de Janeiro; com o Sr. Hélio Garcia, Governador de Minas Gerais. Esses, em si, já têm maioria no Congresso. Como irá dialogar, se S. Ex^a têm um mandato fixo de 4 anos e o Primeiro-Ministro pode cair amanhã. É uma questão discutida, debatida, que pretendo, inclusive, responder oportunamente. É uma questão profunda que deve ser analisada.

O Presidente já me adverte quanto ao tempo.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Nelson Carneiro — Apenas um breve aparte. Lembraria ao nobre Senador Humberto Lucena que esse o trabalho do eminente homem público que foi Milton Campos, o seu livro tradicional sobre testemunhos, onde há um capítulo exatamente sobre isso: federalismo e parlamentarismo. Nesse capítulo ele nos mostra as razões que justificam a aplicação do sistema parlamentar, o aproveitamento do sistema parlamentar, numa Federação como o Brasil. É uma contri-

buição de um homem que iluminou de luzes esta Casa e o País.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, cumpro a determinação de V. Ex^a Agradeço a gentileza de todos os Srs. Senadores que estão aqui, nesta sexta-feira, a uma hora da tarde.

Creio que o final dessa semana para nós todos tem esse significado: o Presidente Fernando Collor, o PT, os empresários de São Paulo, há um sentido de que, na verdade, essa campanha está crescendo; segunda-feira o PSDB, em São Paulo, na Câmara dos Vereadores. Creio que estaremos numa marcha muito profunda para que tenhamos um dos movimentos mais lindos da História deste País. Não será um movimento de salvação, pois não estamos prometendo mudar e transformar as tremendas injustiças sociais e institucionais neste País, mas é uma grande caminhada no sentido de nos preparar para estabelecermos de que maneira vamos caminhar.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos Srs. Senadores, a gentileza de me terem ouvido, a essa altura, nesta sessão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1991

Altera a redação do art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de setembro de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescentem-se ao art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, renumerando-se os subseqüentes:

“§ 1º Poderão ser deduzidos integralmente os pagamentos feitos por pessoa física, em cada mês, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, hospitais e clínicas, bem como os gastos com remédios e medicamentos, no tratamento de dependente excepcional.

§ 2º Considera-se excepcional, para os efeitos desta lei, o deficiente físico, mental ou sensorial, com perda total ou redução de membro, órgão, função ou capacidade intelectual, em grau que o torne incapaz de prover, com recursos próprios, suas necessidades básicas e de sobreviver sem o concurso de terceiros.

§ 3º Os remédios e os medicamentos, para os efeitos da dedução de que trata este artigo, são exclusivamente os específicos para o tratamento da doença, enfermidade ou deficiência incapacitante, de acordo com laudo médico.

§ 4º O valor da dedução por dependente excepcional poderá ser o dobro do estipulado no inciso II do art. 14 desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É sabido que a existência de excepcionais numa família acarreta dispêndios imensos. O fato, além de gerar problemas de relacionamento e de adaptação, onera o orçamento doméstico de maneira drástica, dilapidando muitas vezes o patrimônio da família. São despesas permanentes com médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos; são gastos com aparelhos e instrumentos, hospitalares, clínicas e centros educacionais e de recuperação, que formam uma extensa cadeia de instituições e profissionais especializados, cujos preços e honorários não raro ascendem a níveis incompatíveis com a renda familiar. Os dispêndios dessa natureza têm como característica serem permanentes e sempre crescentes, enquanto durar a vida do excepcional, fato que repercute consideravelmente na economia familiar, seja qual for a capacidade financeira do contribuinte.

No Capítulo VII, que trata da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, a Constituição Federal estabelece como dever do Estado a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os deficientes físicos, sensoriais ou mentais, visando à sua integração social no sentido mais amplo, assegurando-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Segundo a Constituição Federal, família, sociedade e Estado têm o dever, com absoluta prioridade, de garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, neles incluídos, evidentemente, os deficientes físicos de qualquer grau ou espécie.

A atenção especial ao excepcional consagrada na atual Constituição não é fato novo em nosso ordenamento jurídico. A Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, já determinava, no art. 89, que toda iniciativa privada relacionada com a educação de excepcionais deveria receber dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimo e subvenções. Pelo Decreto nº 64.920, de 31 de julho de 1969, foi criado grupo de trabalho para estudar o problema do excepcional nos seus aspectos educacional, médico e social. Outros atos se lhes seguiram, como o Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, que regulamentou a Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1977, que instituiu normas gerais sobre desportos. O citado decreto contém norma de proteção ao excepcional no campo esportivo.

O projeto de lei que ora apresentamos insere-se neste contexto de política de proteção ao deficiente, na medida em que permite ao contribuinte dedução especial com os gastos relacionados com o tratamento e a manutenção do excepcional.

O dever do Estado relativamente aos deficientes, como norma constitucional, perfaz-

se tanto direta quanto indiretamente, na medida em que órgãos mantêm, mediante instituições próprias, os serviços de saúde, educação, segurança e lazer ou subsidiam atividades privadas dedicadas àquelas áreas. Sabese, no entanto, que as instituições oficiais são insuficientes em número e carentes de recursos materiais e humanos para cobrir todas as necessidades. É justo que o cidadão, nessas circunstâncias, recorra-se das instituições privadas e dos profissionais particulares visando ao bem-estar de seu dependente excepcional, não obstante o alto custo dessa decisão. É neste momento que ao Estado compete socorrê-lo sem entraves burocráticos. É o que o presente projeto de lei possibilita.

A dedução permitida pelo projeto de lei constitui, na realidade, uma renúncia fiscal por parte do Estado, que deixa de arrecadar parte do imposto, deixando os recursos correspondentes onde se fazem necessários, ou seja, no próprio âmbito da família que tenha algum excepcional, cuja manutenção e assistência são dispendiosas.

Visando a coibir abusos e fraudes, o projeto de lei cuida de restringir o conceito de excepcional o máximo possível, como sendo aquele deficiente incapaz de prover suas necessidades com recursos próprios e de sobreviver sem o concurso preponderante de terceiros, tudo isto devidamente atestado por laudo médico. Exigir também que os medicamentos, cujos gastos são dedutíveis, sejam exclusivamente aqueles específicos para o tratamento da deficiência.

Estamos convencidos que o projeto de lei se constitui em poderoso instrumento de justiça fiscal, além de contribuir de maneira eficaz para o bem-estar e a recuperação de milhares de excepcionais existentes em numerosos lares brasileiros, de todos os níveis sociais.

Isto posto, certos de que o projeto é justo quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, sobretudo, meritório, o submetemos à apreciação dos ilustres pares, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1991. —
Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Art. 14. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do Imposto de Renda poderão ser deduzidas:

I — no que excede a cinco por cento do rendimento bruto do contribuinte, a parte dos pagamentos feitos pela pessoa física, no mês, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e hospitalais;

II — a quantia equivalente a 4 OTN por dependente, no mês, até o limite de 5 dependentes.

§ 1º — O disposto no inciso I deste artigo aplica-se também aos pagamentos feitos a empresas brasileiras, ou autorizadas a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, e a entidades que assegurem direito de atendimento ou resarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar.

§ 2º Quando o montante dos pagamentos a que se refere este artigo ultrapassar o valor de base de cálculo do imposto, em cada mês, o excedente, corrigido monetariamente, poderá ser deduzido no mês subsequente, no que ultrapassar a cinco por cento do rendimento bruto do mês de dedução.

§ 3º Não se incluem entre as deduções de que trata este artigo as despesas cobertas por apólices de seguro ou quando resarcidas por entidades de qualquer espécie.

§ 4º O disposto neste artigo restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte relativos ao seu próprio tratamento ou, quando não auferir rendimentos tributáveis, o de seus dependentes econômicos.

LEI Nº 4.024,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.

DECRETO Nº 64.920, DE 31 de JUNHO DE 1969

Cria Grupo de Trabalho para estudar o problema do excepcional.

DECRETO Nº 80.228,
DE 25 DE AGOSTO DE 1977

Regulamenta a Lei nº 6.251, de 9 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras provisões

(A Comissão de Assuntos Econômicos
decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 171, DE 1991

Dispõe sobre normas relativa, a compras governamentais, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na aquisição de bens e serviços pelo Governo Federal serão observadas as seguintes normas:

I — pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor das compras serão adquiridos de empresas de pequeno porte;

II — consideram-se empresas de pequeno porte, para os efeitos desta lei, as empresas brasileiras de capital nacional, definidas no inciso II do art. 171 da Constituição Federal, e cujo faturamento do ano imediatamente anterior ao da licitação tenha sido igual ou inferior a 200.000 BTN;

III — para gozarem do tratamento preferencial acima referido, as empresas licitantes deverão restringir suas propostas a bens e serviços produzidos no País, como o emprego direto de mão-de-obra e insumos nacionais.

Art. 2º Em condições de igualdade quanto a rendimento, qualidade e prazo de entrega dos bens e serviços ofertados, a preferência às empresas de pequeno porte será exercida desde que os seus preços não excedam a 10% dos preços licitados e/ou observados nos mercados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às concorrências, tomadas de preços e convites, a que se refere o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1996, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.348, de 24 de julho de 1987 e pelo Decreto-Lei nº 2.360, de 16 de dezembro de 1987.

Art. 3º Ficam excluídas do tratamento especial a que se alude o inciso I do artigo 1º as empresas de pequeno porte cujos proprietários, sócios e/ou administradores tenham, direta ou indiretamente, participação no capital de outras empresas, no País ou no exterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Entre os princípios da Ordem Econômica inscritos na Constituição Federal, figuram o da livre concorrência e o da proteção (tratamento favorecido) à empresa brasileira de capital nacional de pequeno porte.

A Constituição (art. 37, XXI) garante a participação democrática dos agentes econômicos nas compras, obras e serviços e alienações de órgãos públicos mediante processo de licitação pública.

Por outro lado, o § 2º do art. 171 da Carta Magna estabelece que "Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional".

Para tornarmos eficazes os dispositivos da Constituição, julgamos oportuna a apresentação deste projeto, pois procuramos compatibilizar a eficácia do princípio da livre concorrência com a efetiva participação das pequenas empresas nos processos licitatórios.

Em suma, o presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar o tratamento favorecido às empresas nacionais de pequeno porte, de forma compatível com os princípios da livre concorrência e da efetiva participação dos agentes econômicos em processo de licitação.

tação pública, conforme preceitua o texto constitucional.

Para tanto, a proposição estabelece que, no mínimo, 25% do valor das compras do Governo Federal sejam provenientes de empresas de pequeno porte. Restringe as empresas favorecidas, às nacionais (art. 171, II, da CF.), cujos faturamentos anuais sejam iguais ou inferiores a 200.000 BTN e impõe as seguintes restrições para o tratamento favorecido:

1º que as condições de rendimento, o prazo de entrega e a quantidade dos bens e serviços sejam competitivos com os dos concorrentes;

2º que a preferência seja exercida única e exclusivamente através de uma margem máxima de 10% dos preços licitados ou concorrentes;

3º que os proprietários, sócios ou administradores das empresas de pequeno porte não tenham participação direta ou indireta no capital de outras empresas no País ou no exterior;

4º que os bens e serviços sejam produzidos no País, com emprego direto de mão-de-obra e insumo nacionais.

Os critérios propostos fundamentam-se no fato de que em economias oligopolizadas, como a brasileira, cujos mercados relevantes são dominados por grandes empresas e/ou grandes grupos econômico-financeiros, os pequenos produtores e comerciantes não têm em geral, condições de operar com tecnologias de ponta, processos produtivos avançados e em larga escala. As diferenças tecnológicas e de escala, por si, são suficientes para gerar distorções cumulativas nos mercados, além de propiciarem a absorção relativamente reduzida de mão-de-obra. Esse processo, a nosso ver, só poderá ser revertido se uma firme ação governamental se fizer presente na economia.

O tratamento preferencial ora proposto cria a possibilidade de maior proteção à economia nacional, na medida em que restringe a preferência às pequenas empresas e que utilizem mão-de-obra e insumos nacionais na fabricação de seus produtos.

Não obstante a existência de projetos sobre a matéria, já tramitando em ambas as Casas do Congresso Nacional, é do nosso entendimento que esta proposição contribui para o avanço das discussões pertinentes. Nesse sentido, cabe ressaltar que o projeto circunscreve-se à compatibilização do princípio da livre concorrência com o da proteção à empresa brasileira de capital nacional de pequeno porte.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1991. —
Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 171. São consideradas:

I — empresa brasileira, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País;

II — empresa brasileira de capital nacional aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal e dá outras provisões.

DECRETO-LEI Nº 2.348,

DE 24 DE JULHO DE 1987.

Altera o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal.

DECRETO-LEI Nº 2.360, DE 16 DE SETEMBRO DE 1987

Altera o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1991

Estabelece a obrigatoriedade da apresentação anual de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória para o Presidente e Vice-Presidente da República, os Ministros e Secretários de Estado, Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais e dirigentes de entidades da Administração Pública Indireta da União e dos Estados a apresentação anual de declaração de bens, de conformidade com as disposições desta lei.

§ 1º A declaração a que se refere este artigo constará de relação pormenorizada dos bens imóveis e móveis que, no País ou no exterior, constituam separadamente o patrimônio do declarante e de seus dependentes, no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Incluem-se entre os bens imóveis os direitos reais sobre imóveis, inclusive o penhor agrícola e as ações que os asseguram, as apólices da dívida pública oneradas com a cláusula de inalienabilidade e o direito à sucessão aberta, e, entre os bens móveis, os direitos reais sobre objetos móveis, as ações correspondentes, os direitos de obrigações e as ações respectivas, bem como os direitos de autor.

Art. 2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 1º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, poderá ser dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, sendo facultada a declaração de seu valor venal à época do ato translativo ao lado do valor venal atualizado.

§ 2º O valor da aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados.

Art. 3º Na declaração de bens também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada ano.

Art. 4º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no ano-base, indicando a origem dos recursos que propiciarem o acréscimo do patrimônio, se for o caso.

§ 1º Assinada a declaração referida neste artigo, o declarante deverá encaminhá-la, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao de referência, ao Tribunal de Contas da União ou ao órgão que, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, esteja incumbido de examinar as contas da entidade a quem o declarante estiver vinculado.

§ 2º A entrega da declaração mencionada no parágrafo anterior não desobriga o declarante do cumprimento das disposições expressas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979.

§ 3º A falta de entrega da declaração a que se refere este artigo importará em crime de responsabilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A transparência deve ser a nota característica dos regimes democráticos. Transparência não somente dos negócios públicos, mas também do comportamento individual de todos aqueles que têm responsabilidade na condução dos destinos de um povo. Comportamento esse que se reflete principalmente na evolução patrimonial dos seus detentores, alvo maior das críticas acerbas que ultimamente se têm assacado contra os governantes de modo geral.

O projeto de lei tem, pois, dois objetivos principais: evitar enriquecimentos ilícitos que se fazem às escondidas e às custas do sacrifício do povo, e não permitir que acusações injustas procurem macular a vida ilibada de governantes que com lisura e honradez desempenham a missão que lhes foi confiada.

Não é suficiente que os homens públicos deem conhecimento do seu patrimônio somente quando iniciam os trabalhos inerentes

ao seu cargo ou deles se afastam. É imprescindível que se torne pública também a evolução desse patrimônio. Uma nova posição a cada ano parece-nos a medida ideal.

A Lei nº 6.728, de 22 de novembro de 1979, trata de assunto similar. Ela, entretanto, apenas obriga as autoridades de escalões inferiores, além de determinar que as declarações de bens somente sejam apresentadas no início e no término da gestão. A nossa proposta alcança também as autoridades dos escalões superiores e permite que se lhes conheça a variação patrimonial, durante a gestão, a tempo de serem tomadas as providências cabíveis, se for o caso.

Outro ponto importante a assinalar é que a proposição não se satisfaz em obrigar o dirigente a dar conhecimento público do seu patrimônio, exige-lhe também que denuncie a origem dos recursos utilizados para fazê-lo crescer, pois que é louvável o esforço de quem procura amealhar riquezas, desde que por meios lícitos e transparentes.

É de conhecimento geral que os países democraticamente desenvolvidos preocupam-se muito com essa questão. A legislação norte-americana é severa em relação ao assunto: a alemã obriga ao cidadão que esteja investido em cargos de direção dos negócios públicos que apresente declaração de bens, não somente ao final de cada ano, mas também a cada vez que o seu patrimônio sofrer variação significativa, com indicação simultânea da origem dos recursos que propiciaram o evento. Seguindo esses exemplos, pretendemos dotar o nosso País de um instrumento eficaz de controle das atividades daqueles que têm a responsabilidade de o conduzir para melhores dias.

Essas as razões que nós levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submetemos à deliberação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1991. — Senador Jutahy Magalhães.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.728
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

Institui a obrigatoriedade de declaração de bens para o exercício de cargos ou funções em empresas públicas ou assemelhadas.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatoriedade, no âmbito federal, a apresentação de declaração de bens para quem assumir cargo ou função a nível de direção, ou de conselho, em empresas públicas, autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou em qualquer tipo de sociedade onde o Poder Público possua mais de 51% (cinquenta e um por cento), de ações ou de cotas de participação.

Art. 2º Ao término da gestão, o diretor ou conselheiro apresentará nova declaração de bens de que constem a origem e as mutações patrimoniais ocorridas no curso de função ou cargo exercido.

§ 1º Na hipótese de renúncia ou afastamento do cargo ou função, a declaração de bens será feita nos 10 (dez) dias subsequentes em que se verificar o desligamento.

§ 2º A falta de declaração de bens importará em crime de responsabilidade, nos termos da lei.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1991

Dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opiniões e de opinião, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

I

DA LIBERDADE E DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 1º É livre, sob qualquer forma, a manifestação do pensamento, bem como a procura, a coleta, o recebimento e a difusão de informações, independentemente de censura e através de qualquer dos meios de comunicação social.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se meios de comunicação social as publicações periódicas, jornais e revistas, as transmissões de rádio e televisão, públicas ou privativas de assinantes, documentário e noticiário exibidos em cinema, os serviços de agência noticiosa, todos os demais serviços de informação ao público, tais como teletexto e outros de utilidade geral, desde que explorados ou operados por empresas regularmente constituídas.

Art. 2º A propriedade das empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora e de televisão, que explorem a transmissão pública de som e imagem, é privativa de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos.

§ 1º Transmissão pública de som e imagem, a que se refere este artigo, é a difusão por antenas, satélites ou quaisquer outros meios que possam ser captados livremente por aparelhos receptores vendidos ao público, sem codificadores ou conexão através de cabos.

§ 2º Caberão igualmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos a administração e orientação intelectual das empresas a que se refere este artigo.

§ 3º Deverão as empresas referidas neste artigo possuir setenta por cento do capital em ações nominativas com direito a voto e poderão emitir trinta por cento de ações preferenciais endossáveis em preto e para serem negociadas em bolsa com aquisição reservada exclusivamente a brasileiros, pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 222 da Constituição.

§ 4º Nas operações com as ações endossáveis de que trata o parágrafo precedente, as corretoras e as bolsas ficam responsáveis pela venda a brasileiros e, perante a companhia emitente a transferência por endosso so-

mente terá eficácia quando averbada no livro de registro ou no próprio título, assegurada ao último endossatário da série regular de endossos a obtenção da averbação ou a emissão de novo certificado em seu nome.

Art. 3º Nos atos dos registros constitutivos das empresas de comunicação, serão observadas, além dos requisitos previstos nas legislações respectivas, as exigências desta lei para que se comprove a propriedade, a direção e orientação de brasileiros quando se tratar de empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora e de som e imagem a que se refere o art. 222 da Constituição.

Parágrafo único. É obrigatória a inclusão, no registro constitutivo, do nome dos acionistas da empresa proprietária titulares de ações ordinárias com direito a voto, bem como dos nomes dos diretores societários.

Art. 4º É vedada, em qualquer hipótese, a apreensão de jornal ou revista, bem como a suspensão de transmissões de rádio e televisão, salvo quando tratar-se de publicação anônima ou transmissões clandestinas.

§ 1º Na hipótese de decretação do estado de sítio, pelo fundamento do inciso I do art. 137 da Constituição, não será admitida qualquer censura à liberdade de imprensa e de comunicação, podendo o executor, designado pelo Presidente da República, requisitar espaço ou tempo necessário e restrito à publicação ou transmissão de comunicados, ou para exercer direito de resposta.

§ 2º Se a decretação do estado de sítio fundar-se na declaração de guerra ou em resposta a agressão armada estrangeira (art. 137, II, da Constituição) será permitida a censura, a apreensão de publicações e a suspensão de transmissões se o veículo de comunicação respectivo tomar posição contrária ao Brasil ou fizer apologia do estrangeiro inimigo, observando-se:

a) a opinião contrária à guerra, ou que aconselhe um esforço de paz, não configura posição contra o Brasil;

b) a referência elogiosa à cultura e às tradições de ambos os povos, ainda que sob críticas aos governos que os arrastaram à guerra, não constitui o delito deste parágrafo;

c) a apreensão das publicações ou as suspensões das transmissões não excluem os culpados pelos ilícitos, delitos e outras responsabilidades previstas nas leis penais para tempo de guerra, restringindo-se, porém, a sanção à autoria pessoal do ato praticado com dolo e à rigorosa individualização da pena.

II

DOS DELITOS E DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º Constituem delitos, no exercício da liberdade de pensamento e informação, a calúnia, a difamação e a injúria, respectivamente tipificados nos art. 138, 139 e 140 do Código Penal.

§ 1º Não se aplicam penas privativas de liberdade contra as pessoas responsáveis pelos delitos de que trata este artigo quando

cometidos através dos meios de comunicação definidos nesta lei, salvo se praticados através de matéria paga.

§ 2º Não é considerada injúria ou difamação a imputação de fato notório ou contra pessoa que, ofendida antes pela mesma crítica, tenha deixado de promover a responsabilidade do ofensor antecedente se a ofensa teve a mesma repercussão.

Art. 6º Serão punidas com pena pecuniária:

I — Calúnia — multa em moeda nacional equivalente à quantia de 1.000 a 10.000 unidades do indexador utilizado para os créditos fiscais do Governo Federal.

II — Difamação — multa em moeda nacional equivalente à quantia de 500 a 5.000 unidades do indexador utilizado para os créditos fiscais do Governo Federal.

III — Injúria — multa em moeda nacional equivalente à quantia de 250 a 3.000 unidades do indexador utilizado para os créditos fiscais do Governo Federal.

§ 1º A condenação levará em conta a intensidade da ofensa, a primariedade ou reincidência específica do réu, a condição privada ou pública do ofendido, e poderá ser:

a) aumentada de até dez vezes se o juiz verificar que a sanção máxima resulta insignificante diante do poder econômico do réu;

b) reduzida até a metade, se puder causar, ao condenado e à sua família, privações de caráter alimentar;

c) transformada em prestação alternativa de serviço diretamente em favor da comunidade, ou através do próprio meio de comunicação em que o réu trabalhar, vedada a prestação de serviço degradante ou incompatível com as aptidões do condenado.

§ 2º Recusando-se a cumprir o serviço alternativo, ficará o condenado sujeito ao pagamento monetariamente corrigido da sanção pecuniária fixada na sentença, que servirá de título executivo para a cobrança judicial, cujo inciso não mais permitirá o cumprimento da pena alternativa.

§ 3º A multa em dinheiro reverterá em favor da vítima, que não poderá pleitar indenização por outro meio, salvo se a condenação, a critério do juiz, vier a ser convertida em prestação alternativa de serviços à comunidade.

§ 4º A retratação, aceita pela vítima ou julgada suficiente pelo juiz, extinguirá a punibilidade, mas não será considerado qualquer acordo entre ofendido e réu depois que a pena for convertida em prestação de serviços à comunidade.

§ 5º A pedido da vítima, o juiz determinará a divulgação da retratação, ou da sentença condenatória, com o mesmo destaque da publicação ou transmissão ofensiva.

Art. 7º A responsabilidade fixada nesta lei caberá:

I — ao editor-chefe ou aquele que for designado como responsável, quando a publicação ou transmissão for editorial ou de opinião não assinada;

II — ao editor de área, desde que identificado no expediente, quando a matéria não

assinada for publicada em seções especializadas ou setoriais de jornais e revistas;

III — ao autor da ofensa, em rádio e televisão, quando identificado pela voz ou pela imagem, excluído o caso de locutor e apresentador sem função redatorial ou editorial;

IV — ao diretor-geral de programa, em rádio e televisão, que não tenha jornalista ou radialista responsável como tal declarado na abertura ou encerramento da transmissão;

V — ao autor do escrito assinado.

§ 1º Se o responsável gozar de imunidade, proposta a ação será suspensa o processo e interrompida a prescrição até que seja concedida a licença para o respectivo prosseguimento, ou cesse a imunidade.

§ 2º A condenação pelos ilícitos previstos nesta lei não será considerada para efeito de reincidência genérica ou qualquer outro nos antecedentes penais do condenado, salvo a reincidência específica no abuso de liberdade de opinião e exclusivamente para a dosimetria da nova sanção.

§ 3º Pára os efeitos deste artigo, os veículos publicarão no expediente ou, quando for o caso, na abertura e encerramento de programas, os nomes dos respectivos responsáveis pelas matérias não assinadas.

III

DOS CRIMES COMUNS

Art. 8º Os crimes comuns, tipificados no Código Penal ou em legislação especial, quando cometidos através dos meios de comunicação, não serão beneficiados pela excludente do § 1º do art. 4º desta Lei, observado o disposto neste artigo:

I — a divulgação de segredo de Estado é de responsabilidade exclusiva do funcionário que tenha sua guarda e não constitui crime praticado pelo jornalista, salvo em tempo de guerra e, neste caso, quando o segredo for relativo à defesa interna ou externa do país;

II — não constituirá responsabilidade do jornalista quando a ofensa à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas decorrer de informação que tenha como fonte a autoridade pública, ou quando o fato conste de processo administrativo ou judicial;

III — não é ato de violação à intimidade, à vida privada e à imagem das pessoas, a divulgação de foto, de imagens e sons, quando fixados ou gravados em local público ou de acesso ao público, gratuito ou pago.

IV — a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional, é vedada à autoridade responsável pelo processo, que correrá em sigilo, mas não constitui infração à liberdade de informação jornalística se deles tomar conhecimento e for divulgado pelo profissional de imprensa.

V — ressalvada a publicação avulsa ou não periódica, as imagens divulgadas pela imprensa ou pela televisão, quaisquer que sejam as pessoas nelas envolvidas, serão, quando ofensivas a dispositivos de leis especiais, considerados como delito de injúria ou difama-

ção e submetidos ao processo de julgamento e às sanções desta lei.

IV DA AÇÃO E DO PROCESSO

Art. 9º A ação prevista nesta lei é penal, privada ou pública, e o foro competente é o do lugar de sede da empresa responsável pela publicação ou do local em que for impressa e iniciada a circulação; da estação geradora da notícia quando se tratar de rádio ou televisão, ou de qualquer estabelecimento, principal ou sucursal, de agência noticiosa.

§ 1º Nos casos de exclusiva ação privada, o querelante poderá preferir o foro do domicílio ou da residência do réu.

§ 2º A ação privada será provida, dentro de seis meses contados a partir da divulgação, mediante queixa do ofendido, do seu representante legal quando incapaz, do cônjuge supérstite, do ascendente ou descendente, quando a ofensa atingir a memória dos mortos.

§ 3º A ação pública será proposta pelo Ministério Público competente, quando o ofendido for servidor, entidade ou órgão público, mediante representação oferecida no prazo máximo de seis meses contados da divulgação da ofensa e observados os seguintes preceitos:

a) O Ministério Público poderá recusar-se a oferecer denúncia se entender não haver delito de opinião a ser punido e pedirá o arquivamento da representação em despacho fundamentado;

b) O Juiz mandará intimar do despacho o servidor, a entidade ou o órgão público ofendido, que poderá, no prazo de quinze dias contados da intimação, oferecer queixa-crime subsidiária através de advogado constituído, ou procurador ou advogado pertencente aos quadros do poder público respeitivo.

c) Se recebida a queixa subsidiária, o Procurador-Geral designará outro membro do Ministério Público para oficiar no processo.

§ 4º Nos processos de ação privada é obrigatória a intervenção do Ministério Pú blico como fiscal da lei.

Art. 10. Salvo no caso de injúria, será admitida a prova da verdade contra o servidor, entidade ou órgão público litigante, vedado ao juiz recusá-la sob qualquer fundamento, observando-se:

I — o requerimento da prova da verdade desloca a competência para o juízo ou tribunal competente para julgar a parte ofendida;

II — quando o ofendido for Tribunal estadual, ou membro dele, a competência para o julgamento da ação prevista nesta lei, será o Superior Tribunal de Justiça;

III — deslocada a competência para o Supremo Tribunal Federal, poderá o ministro relator incumbir ao juízo de origem de instrução processual.

Art. 11. A ação prevista nesta lei prescreve em dois anos a partir da publicação

ou divulgação da ofensa, mas a prescrição será interrompida:

I — pelo recebimento da queixa ou da denúncia;

II — pela sentença.

Art. 12. Além da indicação do responsável pelas matérias não assinadas, a queixa ou a denúncia será instituída com a página do veículo que publicou a ofensa, ou resumo das expressões ofensivas na transmissão incriminada, sem prejuízo de requisitar-se a respectiva gravação, se o réu negar os termos transcritos na inicial e se o autor comprovar ter sido o veículo notificado na forma deste artigo.

§ 1º Os veículos de comunicação, descritos no art. 1º desta lei, são obrigados a guardar a gravação de seus programas pelo período mínimo de trinta dias quando se tratar de rádio ou transmissão de som; e de seus dias quando se tratar de televisão ou outro meio de transmissão de som e imagem.

§ 2º A parte que se considerar ofendida poderá, antes de esgotado os prazos do parágrafo anterior, requerer ao juiz a notificação do veículo para conservar cautelarmente a gravação que será objeto do litígio, ou proceder à notificação diretamente através de aviso postal registrado, telex, facsímile ou por meio de cartório de títulos e documentos.

§ 3º O artigo assinado com pseudônimo, ou nome artístico, ou de fantasia, utilizado na transmissão, permitirá processo preparatório de exibição de autógrafo, com condenação nas custas e sucumbência do diretor do veículo, que se recusar a revelar a qualificação verdadeira do responsável, aplicando-se, em seguida, o disposto no art. 7º desta lei.

§ 4º Se o responsável pela veiculação incriminada não for encontrada, ou residir no exterior, será citado por edital, com inclusão obrigatória e gratuita de uma publicação no próprio veículo de comunicação que divulgou a notícia ou opinião considerada ofensiva.

§ 5º Será assegurada defesa prévia, no prazo de dez dias, antes da apreciação, pelo juiz, da queixa ou da denúncia, sendo obrigatória a fundamentação do despacho que as receber ou rejeitar.

§ 6º A inicial e a defesa prévia indicarão todos os meios de provas que pretendem produzir, arrolarão testemunhas em número não excedentes a cinco e o réu, nesta mesma oportunidade, arguirá todas as preliminares que entender úteis à defesa.

§ 7º Não constituirá cerceamento de defesa o indeferimento de prova ou ouvida de testemunha fora da comarca, que configure expediente protelatório usado pela parte.

Art. 13. Nenhum jornalista ou radialista poderá ser coagido ou compelido a indicar o nome de seu informante ou a fonte de suas informações, não podendo o seu silêncio, na ação judicial a que responder, ser usado contra ele sequer como presunção de culpa ou para qualquer outro efeito, mesmo nas hipóteses previstas pelos incisos I, II e IV do art. 8º desta lei.

V

DIREITO DE RESPOSTA

Art. 14. É assegurado o direito de resposta proporcional ao agravio, sem prejuízo da ação prevista nesta lei.

§ 1º Pelas mesmas pessoas legitimadas a propor a ação penal poderá ser requerido o direito de resposta em trinta dias a partir da data da divulgação do fato, sob pena de decadência.

§ 2º Consiste o direito de resposta proporcional ao agravio:

a) na publicação da resposta ou retificação no mesmo local do jornal ou periódico, com destaque, dimensões e caracteres tipográficos idênticos ao escrito respondido e em edição com tiragem e em dias normais;

b) na transmissão da resposta ou retificação escrita do ofendido como mesmo tempo, no mesmo horário e no mesmo programa da emissora que divulgou a transmissão que lhe deu causa;

c) a transmissão da resposta ou retificação do ofendido, na mesma dimensão, pela agência noticiosa, a todos os meios de informação e divulgação a que foi transmitida a notícia objeto da resposta.

Art. 15. Requerida a resposta o veículo de comunicação a divulgá-la, nos termos do artigo anterior, no prazo de três dias se for jornal de publicação diária, ou programa de transmissão diária, ou no próximo número se for periódico semanal ou mensal, ou no próximo programa se a transmissão for semanal, observado o disposto no art. 17 desta lei.

§ 1º Não atendido pelo veículo o pedido de resposta, poderá a parte requerê-lo em juízo, instruindo-o com um exemplar da página que publicou o escrito incriminado ou, quando for o caso, descreverá a transmissão incriminada, juntando, em qualquer hipótese, o texto da resposta, tudo em duas vias datilografadas.

§ 2º Tratando-se de emissora de radiodifusão ou televisão, a parte poderá requerer o direito de fazer a retificação e dar a resposta pessoalmente, ou por pessoa que indicar, dentro de 24 horas contadas da intimação judicial.

§ 3º Recebido o pedido de resposta ou retificação, o juiz, dentro de 24 horas mandará citar o responsável pela empresa requerida para contestá-lo em cinco dias.

§ 4º Decorrido o prazo o juiz decidirá, tendo havido ou não contestação do requerido.

Art. 16. Deferido a resposta ou retificação, o juiz, além da condenação na sucumbência, incluirá na decisão preceito cominatório estabelecendo multa por dia de atraso na publicação ou transmissão.

Parágrafo único. A apelação suspende os efeitos cominatórios e a multa voltará a incidir somente a partir da intimação do acórdão do tribunal, se confirmada a sentença de primeiro grau.

Art. 17. É assegurado amplo direito de resposta contra a imputação falsa de atos ou notícia de fatos inverídicos ou truncados, não se estendendo à contestação ou retórcão à crítica ou opinião, que, se ofensivas, ensejarão a ação prevista nesta lei, independentemente de interpelação.

§ 1º A resposta ou retificação dos fatos será negada:

a) quando não tiver relação com os fatos referidos na publicação ou transmissão;

b) quando contiver expressões ofensivas contra o veículo ou seus responsáveis;

c) quando se referir a terceiros, em condições que lhes proporcione igual direito de resposta.

§ 2º Quando a ofensa se der através de matéria paga, será permitido o direito de resposta e a contestação às ofensas, em espaço igual pago pelo ofensor, servindo a ordem judicial de título executivo para a cobrança do valor de seu custo pela tabela de preços vigentes no dia da publicação.

§ 3º Reformada a sentença que concedeu o direito de resposta, o preço pago pela parte tida como ofensora será resarcido pela parte tida como ofendida, ou desta será cobrada pelo veículo se ainda não a recebeu daquela.

VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As empresas especializadas em distribuição de veículos impressos, bem como as bancas de jornais, não poderão discriminar as vendas de jornais e revistas regular e periodicamente editados.

Art. 19. Aplicam-se, subsidiariamente, o Código Penal e o Código de Processo Penal em tudo que não for regulado por norma especial desta lei e naquilo em que não contrariar seus princípios. Na ação de responsabilidade civil, observado o disposto no § 3º do art. 6º desta lei, aplicar-se-ão os arts. 1.525 do Código Civil, 65, 66 e 67 do Código de Processo Penal.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se a Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, o parágrafo único do art. 337 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o § 2º do art. 247 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e as demais disposições em contrário.

Justificação

1) A Associação Nacional de Jornais, com sede no Distrito Federal e representativa de expressivo número de órgãos da imprensa, inclusive de muitos dos maiores, fez elaborar o projeto anexo e me consultou se aceitava encaminhá-lo ao exame do Poder Legislativo.

2) Li o projeto de lei, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências.

3) Considerando-o em termos adequados no seu conjunto solicitei ao Professor Edison O'dwyer, da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e especialista no assunto, que o examinasse. Fê-lo atenciosamente, e sugeriu modificações, que submeti à associação. Algumas foram aceitas e introduzidas no texto.

4) Nessas circunstâncias, e reservando-me para oferecer modificações à proposta depois de críticas e sugestões que lhe forem feitas, apresento o projeto de lei anexo à consideração do Congresso Nacional.

5) No momento, saliento apenas que o projeto visa a substituir a legislação proveniente do regime autoritário, sugerindo a adoção de normas que sejam compatíveis com a letra e o espírito da Constituição de 1988. Por isso mesmo a reserva de alteração para fase posterior, colhidos os subsídios de opiniões respeitáveis.

O projeto tem curso observando-se a sabálio de Rui Barbosa:

"A imprensa é a vista da nação. Por ela é que a nação acompanha o que lhe passa ao perto e ao longe, enxerga o que lhe malfazem, devassa o que lhe ocultam e tramam, colhe o que lhe sonegam, ou roubam, percebe onde lhe alvejam, ou nodoam, mede que lhe cerceiam, ou destroem, vela pelo que lhe interessa, e se acautela do que a ameaça." (A Imprensa e o Dever da Verdade, Bahia, 1920).

Eis como a iniciativa é submetida à visão e à lucidez do Poder Legislativo.

Senado Federal, 24 de maio de 1991. — Senador Josaphat Marinho.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Do Estado de Sítio

Art. 137. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso nacional autorização para decretar o estado de sítio nos casos de:

I — comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa;

II — declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.

Parágrafo único. O Presidente da República, ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou sua prorrogação, relatará os motivos determinantes do pedido, devendo o Congresso Nacional decidir por maioria absoluta.

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais, de dez anos, aos quais

caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ 1º É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

§ 2º A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social.

LEI Nº 3.071,
DE 1º DE JANEIRO DE 1916
(Corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919)

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações.

Art. 1.525. A responsabilidade civil é independente da criminal; não se poderá, porém, questionar mais sobre a existência do fato ou quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no crime.

LEI Nº 9.250,
DE 9º FEVEREIRO DE 1967
Regula a liberdade da manifestação do pensamento e de informação.

LEI Nº 8.069,
DE 13 DE JULHO DE 1990,
Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

LEI Nº 4.737,
DE 15 DE JULHO DE 1985
Institui o Código Eleitoral

Art. 337. Participar, o estrangeiro ou brasileiro que não estiver no gozo dos seus direitos políticos, de atividades partidárias inclusivas comícios, e atos de propaganda em recintos fechados ou abertos:

Penas — detenção até seis meses e pagamento de 90 a 120 dias-multa.

Parágrafo único. Na mesma pena, incorrerá o responsável pelas emissoras de rádio ou televisão que autorizar transmissões de que participem os mencionados neste artigo, bem como o direta de jornal que lhes divulgar os pronunciamentos.

DECRETO-LEI N° 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

Art. 65. Faz coisa julgada no cível a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Art. 66. Não obstante a sentença absolutória no juízo criminal, a ação civil poderá se proposta quando não tiver sido, categoricamente, reconhecida a inexistência material do fato.

Art. 67. Não impedirão igualmente a propositura da ação civil:

I — o despacho de arquivamento do inquérito ou das peças de informação;

II — a decisão que julgar extinta a punibilidade;

III — a sentença absolutória que decidir que o fato imputado não constitui crime.

DECRETO-LEI N° 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

Calúnia

Art. 138. Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena — detenção, de seis meses a dois anos, e multa, de um conto a três contos de réis.

§ 1º Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

§ 2º É punível a calúnia contra os mortos.

§ 3º Admite-se a prova de verdade, salvo:

Exceção da verdade

I — se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não foi condenado por sentença irrecorrível;

II — se o fato é imputado a qualquer das pessoas indicadas no nº I do art. 141;

III — se do crime imputado, embora de ação pública, o ofendido foi absolvido por sentença irrecorrível.

Difamação

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena — detenção, de três meses a um ano, e multa, de quinhentos mil réis a três contos de réis.

Exceção da verdade

Parágrafo único. A exceção da verdade somente se admite se o ofendido é funcionário público e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções.

Injúria

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena — detenção, de um a seis meses, ou multa, de quinhentos mil réis a dois contos de réis

§ 1º O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I — quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II — no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena — detenção, de três meses a um ano, e multa, de quinhentos mil réis a três contos de réis, além da pena correspondente à violência.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 217, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 50 § 2º da Constituição Federal e art. 216, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal sejam prestadas pelo Ministério da Economia, Planejamento e Fazenda as seguintes informações:

1) Tendo em vista que a Resolução nº 82/90 do Senado Federal condiciona o pagamento de compromissos da dívida externa à existência de excedentes orçamentários, os quais devem ser apurados após o cumprimento da totalidade das despesas contidas no Orçamento da União, demonstrar de que modo as despesas orçamentárias estão sendo fielmente executadas, em face do contingenciamento pelo Governo Federal do Orçamento da União de 1991 em 95% das despesas de investimentos e 90% das despesas correntes ou inversões financeiras, conforme Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991.

2) Demonstrar que as razões que levaram o Governo Federal a contingenciar parcela significativa do Orçamento da União não são as mesmas que impediriam uma possível geração de excedentes orçamentários — para o pagamento da presente negociação — que teriam que estar necessariamente combinados com o financiamento não inflacionário do crescimento econômico, conforme reza o art. 2º da Resolução nº 82/90.

3) Demonstrar que relativamente à execução orçamentária ocorrida de janeiro a abril de 1991, excluindo-se as receitas provenientes do resultado do Banco Central e da venda de certificados de privatização, o saldo restante é suficiente para o pagamento da parcela de despesas financeiras decorrentes da presente renegociação.

4) Demonstrar que após a totalidade dos desembolsos constantes da presente renegociação o nível de reservas líquidas será superior ao quadruplo da média mensal dos últimos doze meses de importações.

5) Explicitar as cláusulas contratuais que garantirão proteção frente a possíveis flutuações das taxas de juros contratadas conforme exigência do art. 4º, inciso IV da Resolução nº 82/90.

6) Quais são as cláusulas contratuais constantes da presente renegociação que garantirão que na hipótese de aquisição de participações acionárias, nas empresas sob controle da União, com a utilização de títulos de créditos externos, estes serão objeto dos deságios previstos no art. 5º da Resolução nº 82/90?

7) Demonstrar o total de juros depositado no Banco Central referentes ao pagamento de parcelas da dívida externa pelos devedores nacionais, por exercício financeiro a partir de 1986, incluindo os cinco primeiros meses deste ano. Informar, também de forma anualizada, quanto foi retido a título de imposto de renda incidente sobre os juros anteriormente referidos. Caso o valor anual do imposto de renda retido não corresponda ao valor da alíquota prevista na legislação, explicitar as razões da discrepância?

Justificação

De acordo com o art. 52, inciso V, da Constituição Brasileira, compete privativamente ao Senado Federal: "autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios."

Visando o estabelecimento de parâmetros claros e estáveis que balizassem não só os acordos internacionais, mas também suas análises e autorizações pelo Senado Federal, foi aprovada a Resolução nº 82, ao final do ano passado.

Tendo em vista que o Senado Federal deve apreciar e autorizar os termos do acordo proposto pelo Executivo para renegociação dos juros de nossa dívida externa, faz-se necessário que os parlamentares disponham das informações solicitadas pelo presente requerimento.

Sala das sessões, 24 de maio de 1991. — Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — O requerimento lido será submetido ao exame da Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 218, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 1991 (nº 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1991. — Espírito Amin.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

OFÍCIO N° 45/91

Brasília, 23 de maio de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, para integrarem a Comissão Mista de Orçamento, os Senhores Deputados abaixo relacionados, tornando sem efeito os Ofícios n° 141 e 142/91, enviados anteriormente:

Titular

Beto Mansur
Carlos Cardinal
Elio Dalla Vecchia
Francisco Evangélista
Giovani Queiroz
Mendonça Neto
Paulo Portugal
Sergio Gaudenzi

Suplente

Luiz Girão
Haroldo Sabóia
Miro Teixeira
Paulo Ramos
Beth Azize
Clovis Assis
Edson Silva
Eduardo Mazzacarenhas

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.
— Deputado Vivaldo Barbosa, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Se-
rão feitas as substituições solicitadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Man-
suetu de Lavor. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador
Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP).— Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senado-
res, encaminhei, ontem, ao Dr. José Gold-
berg, Secretário de Ciência e Tecnologia, ofí-
cio solicitando sua atenção especial para a
necessidade de assegurarmos no Brasil a so-
brevivência e a multiplicação de publicações
científicas. Em especial, acredito seja impor-
tante assegurarmos a continuidade e sobrevi-
vência da revista

Ciência Hoje, criada em 1982, pela Socie-
dade Brasileira para o Progresso da Ciência,
ameaçada de extinção.

Com mais de 400 matérias de qualidade
científica já publicadas, já na edição n° 71,
tendo atingido, nos anos de 1986/1987, a tira-
gem de 100 mil exemplares, hoje encontra-se
em dificuldades, a ponto de, na sua capa,
trazer, como advertência, o carimbo "amea-
çada de extinção". Seria muito importante
que o Governo Federal encontrasse meios
de dar o devido apoio a essa publicação.

Ainda no seu editorial de n° 71, de março
de 1981, que, embora subscrito pelos editores
de Ciência Hoje é o editorial de revista do

mesmo nome publicado na Argentina — há
trechos de grande importância relativamente
à questão da ciência como um bem público,
como o que leio a seguir:

"A aplicação dos conhecimento científicos
através da tecnologia proporcionou
ao homem ferramentas extraordinárias
para controlar a natureza. Por isso, é
comum confundir-se a ciência, com os
seus produtos, acreditando-se, erroneamente,
por exemplo, que a penicilina, as viagens espaciais ou a bomba atômica
são a ciência, e não simplesmente aplicações
que dela derivam. Entretanto, a razão de ser da atividade científica ou ciência
básica, como se costuma dizer, não
está na obtenção de recursos de resultados
materiais possibilitados pela tecnologia,
mas na necessidade de alcançar
uma compreensão mais completa da realidade.
As descobertas de um cientista
não podem ser consideradas de forma
isolada das de outros pesquisadores e só
se incorporam ao conhecimento se sobrevivem
ao exame crítico da comunidade científica."

Por isso, a ciência, ao contrário da tecnologia, é um bem público. Os conhecimentos científicos, uma vez aceitos, ficam à disposição de todos e é praticamente impossível controlar o uso que se faz deles. A atividade científica, é, além disso, imprevisível, já que não se pode saber se uma pesquisa vai gerar avanços
no conhecimento ou se dará lugar a produtos materiais úteis. Tampouco é possível avaliar o tempo que levará para converter esse produtos em bens comerciais.

Se a ciência se identificasse com os
produtos materiais derivados de sua aplicação, por que não financiá-la com a venda
destes, deixando o mercado estabelecer o tipo de ciência que cada país deve
realizar? Esse ponto de vista se insinua
no discurso dos especialistas em planejamento
na Argentina e em outros países da América Latina, quando aludem à
necessidade de buscar no setor privado
recursos genuínos para financiar a ciência.

O mercado pode servir para explorar
os produtos da ciência, porém não muitos
economistas defendem suas vantagens para promovê-la. A exceção seria
o caso pouco frequente dos grandes conglomerados econômicos privados, que
podem fazer planos a um prazo tão longo
que não são afetados pelo caráter impre-
visível e público da atividade científica.
É por isso que mesmo nos países desenvolvidos a pesquisa básica é financiada
fundamentalmente com recursos públicos.
Nos Estados Unidos, por exemplo,
a maior parte dos recursos para a ciência
básica provém do governo federal (60%)
e dos governos estaduais e municipais,
das universidades e instituições privadas
sem fins lucrativos (33%). A indústria
só contribui com 7% dos recursos (Natio-

nal Science Foundation Data Book, 1990,
Washington DC).

Esses números encerram uma lição para
o nosso pessoal de planejamento: se nos Estados Unidos a contribuição da
indústria para a pesquisa básica é tão
baixa, quanto dinheiro para a ciência pode-se esperar num país como o nosso?
Conforme salienta a National Science Foundation, nos Estados Unidos na sociedade contemporânea, o exercício adequado e consciente dos direitos democráticos do cidadão depende cada vez
mais da compreensão da ciência por todo o povo."

Em vista dessas reflexões e em vista de
que temos hoje um declínio da forma segundo
a qual o Estado, no Brasil, tem financiado
as áreas de ciência e tecnologia, gostaria de
chamar a atenção para a necessidade da sobrevivência da Revista Ciência Hoje, inclu-
sive com o apoio de todos nós, homens públicos,
do próprio Governo, de instituições pú-
blicas e privadas.

É necessário salientar que o relatório da
Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados, elaborado pelos Deputados Ariosto Holanda e Magalhães Teixeira e publicado nesta semana, mostra que os recursos
do Governo para essa área caíram de 5,8%
do Orçamento da União, em 1985, para
0,7%, em 1990. Isso indica a necessidade de
uma reviravolta nesse quadro.

Com relação à esta questão, Sr. Presidente,
estou preparando um projeto de lei, que ainda
está em fase de elaboração e de discussão.
Inclusive, estou solicitando subsídios da
SBPC, do Conselho Nacional de Pesquisas
e de todos os responsáveis pelos meios de
comunicação que possam colaborar com esta
matéria. Esse projeto de lei visa obrigar os
meios de comunicação na área de televisão
no Brasil a dedicarem pelo menos 30 minutos
de sua programação a programas de ciência
e tecnologia. Hoje, conforme o jornal Ciência
Hoje, também de responsabilidade do SBPC,
existem alguns programas dedicados à ciência
e tecnologia apresentados, embora em
pequeno número, pelas principais emissoras de
rádio e de televisão. Na lista de programas
qualificados como de ciência e de tecnologia,
estão os seguintes: "Estação Ciência", aos
domingos, às 9 horas e 30 minutos, na TV
Manchete — Produção Ema Vídeo; "Globo
Ciência", aos domingos, às 7 horas e 40 minutos,
pela Rede Globo, e às 13 horas e 30
minutos pelas TVS Educativas; e, ainda,
"Globo Ecologia", aos domingos, às 8 horas
e 10 minutos, na Rede Globo, e às 13 horas
e 30 minutos, na Rede Educativa. Observa-
mos, portanto, que a Rede Globo dedica,
talvez, duas vezes trinta minutos aos domingos
para programas de ciência e tecnologia.
Todos haverão de concordar que, se tivéssemos
programas dedicados à ciência e tecnologia
cotidianamente, isso poderia ter um
efeito multiplicador simplesmente fantástico,
para que a população brasileira pudesse ab-
sorver conhecimentos. E temos consciência

hoje de que em todos os países do mundo há programas muito bem elaborados, muito bem feitos, vídeos, nas áreas as mais diversas de ciência e tecnologia. Dada a importância disso para o desenvolvimento econômico, tecnológico e social brasileiro, é que estou elaborando esse projeto, pronto para receber a cooperação dos mais diversos setores.

Sr. Presidente, recebi comunicação de Salvador, da Bahia, hoje, informando que os delegados de polícia estão agindo com tal violência e não atendendo àquilo que está na Constituição brasileira. As ordens do Governador são como se ali houvesse não um estado democrático, mas um estado de sítio. As pessoas detidas, não são arguidas com a assistência de advogados e não se estabelece uma fiança. Chamo a atenção para o caso que está ocorrendo em Salvador, na Bahia, hoje e nos dois dias em que houve as manifestações decorrentes da greve geral decretada pelas centrais sindicais CUT e CGT.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU
DISCURSO:**

Ilmº Sr.

Dr. José Goldemberg

DD. Secretário de Ciência e Tecnologia
Brasília — DF

Prezado Prof. José Goldemberg

Venho solicitar sua atenção especial para a necessidade de assegurarmos no Brasil a sobrevivência e multiplicação de publicações científicas. Em especial, acredito seja importante assegurar a continuidade e sobrevivência da revista "Ciência Hoje", criada e 1982 pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, ameaçada de extinção. Com mais de 400 matérias de qualidade científica já publicadas, tendo atingido tiragem de 100.000 exemplares, seria muito importante que o Governo Federal verificasse meios de dar o devido apoio.

Atenciosamente, — Eduardo M. Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDÁ (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é de conhecimento de todos, o Decreto nº 21, de 1º de fevereiro de 1991, tornou indisponíveis recursos federais consignados no Orçamento Geral da União para este exercício.

Tal medida, que de um ponto de vista econômico global teve sua justificativa, ao permitir um rígido controle dos gastos governamentais, objetivando combater a inflação e evitar a ocorrência de déficit público, está provocando alguns efeitos desastrosos em áreas específicas, de grande importância social.

É o caso dos serviços de extensão rural dos estados, de responsabilidade da EMA-TER — Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, de cada Unidade Federa-

tiva, que tiveram recursos bloqueados pelo decreto do Executivo.

Mais de 16 bilhões de cruzeiros do Orçamento, destinados a apoiar essas atividades nos estados, encontram-se até hoje indisponíveis.

Deste modo, a maioria dos estados brasileiros está enfrentando dificuldades financeiras de grande monta para desenvolver seu trabalho de assistência ao produtor rural e suas famílias.

O grande prejudicado, como sempre, acaba sendo o pequeno produtor rural, responsável pela maior parte da produção de alimentos no Brasil. O grande produtor, que normalmente investe em cultura de grãos para exportação, tem todas as condições técnicas e financeiras para desenvolver sua produção. Mas o pequeno produtor, que depende de apoio do estado para financeí-lo, orientá-lo e assisti-lo, não tem a quem mais recorrer. Como consequência, a perspectiva é de nova diminuição da safra brasileira de alimentos.

A imprensa já vem noticiando, neste ano, grande diminuição de nossa safra, devido aos erros do Governo, que liberou dinheiro para a agricultura na hora errada e em quantidade insuficiente.

Pelo que está ocorrendo com os recursos destinados para a extensão rural, tudo indica que os erros poderão repetir-se, e mais uma vez o resultado será uma safra diminuta, menor do que a esperada, e muito, muito menor do que a que temos a capacidade para produzir.

A consequência desses erros, além de levar ao desespero e à penúria os produtores rurais e suas famílias, e de incentivar o êxodo rural e o inchaço do cinturão de miséria que cerca os grandes centros urbanos, será a falta de alimentos na mesa dos brasileiros, o aumento do preço desses produtos e o gasto de divisas com sua importação.

Como uma das diretrizes fundamentais da política agrícola, a assistência técnica e a extensão rural não podem ser relegadas ao segundo plano.

Nesse sentido, dirijo apelo ao Exmº Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, recém-nomeado, e ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Antônio Cabrera, para que promovam a liberação dos recursos do orçamento destinados à assistência técnica e extensão rural, sob pena de tornar-se inviável o apoio e assistência dos estados aos produtores rurais, com todas as consequências indesejáveis a que já me referi.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito obrigado!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, começo efetivamente a reconstrução do País, ainda que sejam frustradas todas as propostas do Projeto

de Reconstrução Nacional, ainda que todos os planos encetados pelo Governo venham a falhar, se o Programa "Minha Gente", somente esse, alcançar sucesso, teremos, brevemente, um novo Brasil!

Sim. Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a disseminação dos centros integrados de apoio à criança pelo Brasil, crianças que hoje são problemas e que amanhã continuariam a sê-lo, por engrossarem os contingentes marginais da sociedade, no desemprego, no subemprego, na contravenção, converter-se-ão em soluções:

Solução para a carência de mão-de-obra qualificada;

Solução para os problemas de produção;

Solução para a carência de agentes sociais à mudança, conscientes e engajados.

Nos conjuntos "Minha Gente" a criança não será instruída apenas para desenhar o nome num título de eleitor. Será, antes, escolarizada, formada, profissionalizada, qualificada para exercer na plenitude a cidadania.

Esse programa é uma solução verdadeira para os problemas do Brasil. É o exercício da vontade política de um dirigente, no sentido de resgatar o povo da miséria e da desesperança. Este é um passo decisivo e irrevogável rumo à modernidade.

Ao assinalar esse auspicioso evento que começa com a instalação de vinte fábricas de escolas, garantindo, ainda para este ano, vinte escolas prontas e, a partir de quinze de fevereiro de 1992, a inauguração de uma escola no País a cada dois dias.

Cada mil unidades entregues à Nação, atenderão 750 mil alunos de primeiro grau, 200 mil crianças do pré-escolar, 20 mil meninos de rua, além de 1.000 pontos de apoio comunitário, pois, cada unidade compõe-se de uma creche pré-escola para 200 alunos, uma residência para 20 meninos de rua, cuidados por uma família escolhida pela comunidade local e uma escola de primeiro grau, para 750 alunos, em tempo integral, 9 horas diárias.

À noite essas escolas serão utilizadas para o segundo grau, para alfabetização e ensino profissionalizante.

Eis uma verdadeira revolução para o Brasil.

Não poderia neste instante, deixar de registrar a importância do papel desempenhado pela presidente da LBA, Sr. Roseane Collor, na consecução desse projeto, nem o esforço dos Exmºs Ministros da Criança, Alceni Guerra, e da Educação, Carlos Chiarelli.

O Presidente Fernando Collor de Mello, com o Programa "Minha Gente", abre uma ampla porta ao futuro do Brasil. Não o futuro dos sonhos ufanistas, mas o futuro que se planta, hoje, ao se iniciar, pela criança carente, o resgate da dignidade nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMARCA — **COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo — Amazonino Mendes
— Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas

Rodrigues — Divaldo Suruagy — Elcio Alvares — Flaviano Melo — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Em virtude do adjantado da hora, ficam transferidas para a próxima sessão, segunda-feira, as matérias constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 5, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 5, de 1991 (n° 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológico, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989 (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 13, de 1991 — Complementar (n° 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob n°s 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de n°s 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de n°s 5 a 17, de Plenário.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 1,

de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 2, DE 1991

Discussão, em turno único, da Proposta de Emenda à Constituição n° 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III § 2º do art. 155 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Na data mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, dia 27, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 5, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 276, e, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 5, de 1991 (n° 246/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica Industrial, Científico-Tecnológico, Técnica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, a 17 de outubro de 1989 (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 13, de 1991 — Complementar (n° 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras provisões, tendo

PARECERES, sob n°s 49 e 88, de 1991, da comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de n°s 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de n°s 5 a 17, de Plenário.

3
Redação Final

DA EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 53, DE 1990

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n° 86, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 53, de 1990 (n° 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

4
Redação Final

DA EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 3, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n° 85, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 3, de 1991 (n° 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlando Barbosa Feitosa e dá outras providências.

5

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 54, DE 1989

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 54, de 1989 (n° 1.079/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido, tendo

PARECER, sob n° 84, de 1991, da comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 71, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 71, de 1991 (n° 15/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n° 108, de 1991, da comissão

— de Educação.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III § 2º do art. 155 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão, às 13 horas e 2 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 496, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.738/91-5, resolve aposentar, voluntariamente, Maria Luiza Medeiros de Souza, Técnico Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil, artis. 186, inciso III, alínea d e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; combinado com os arts. 490 e 492 do Regimento Administrativo do Senado Federal, com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 23/30 (vinte e três trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de maio de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 497, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.167/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, Jaime Roberto de Oliveira, Analista Legislativo, da Área de Processo Legislativo, Classe "1", Padrão III, do Quadro

Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 186, inciso III, alínea c e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, combinados com os arts. 490, 492 e 503 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondentes à razão de 30/35 (trinta trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 24 de maio de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 498, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a legislação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear José Herval Sampaio, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Presidência do Senado Federal, a partir de 24 de maio de 1991.

Senado Federal, 24 de maio de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

**ATAS DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
4ª Reunião, realizada
em 24 de abril de 1991.**

Às dezoito horas e cinco minutos do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senadores: Beni Veras, Almir Gabriel, Lavoisier Maia, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Guilherme Palmeira, Garibaldi Alves Filho, João Rocha, Coutinho Jorge, Marluce Pinto, Áureo Mello, Lucídio Portella, Cid Sabóia de Carvalho, João Calmon, Jonas Pinheiro, Nelson Wedekin, José Fogaça, Nabor Júnior, Dario Pereira, Marco Maciel, Mário Covas, Levy Dias e Eduardo Suplicy. Havendo número regimental o Presidente, Senador Almir Gabriel, declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Sua Excelência lembra aos presentes que a comissão promoverá nos dias 14 e 15 próximos o Seminário sobre "Deficientes Físicos" e gostaria de contar com a participação efetiva dos membros da comissão, não só com a presença física mas com contribuições concretas sobre o assunto. A seguir, passa-se à apreciação do item 1 da pauta — Projeto de Lei da Câmara Nº 109, de 1990, que "Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores que atuem no combate à raiva dos animais herbívoros". O parecer do Relator Guilherme Palmeira é contrário ao projeto e não havendo discussão o mesmo é aprovado por unanimidade da comissão. O item 2 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1990, que "Atualiza a pensão assegurada à viúva de ex-presidente da República e dá outras providências" — tem como Relator o Senador Áureo Mello que, depois de ler o seu parecer, solicita a sua retirada de

pauta para o reexame da matéria. A seguir, o Presidente concede a palavra ao Senador Affonso Camargo que emite o seu parecer concluindo pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1990, que "Estabelece o enquadramento sindical dos trabalhadores que manuseiam lá". Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir, a Presidência coloca em votação e a matéria é aprovada por unanimidade dos presentes. Prósiguindo, o Presidente concede a palavra a Senadora Marluce Pinto que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1991, que "Altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências". Não havendo discussão, a matéria é colocada em votação. A comissão aprova o parecer da Relatora, favorável ao projeto. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência, Senador Almir Gabriel.

**5ª Reunião, realizada
em 8 de maio de 1991**

Às dezoito horas e dez minutos do dia oito de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senadores: Beni Veras, Almir Gabriel, Lavoisier Maia, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Guilherme Palmeira, Garibaldi Alves Filho, João Rocha, Coutinho Jorge, Marluce Pinto, Áureo Mello, Lucídio Portella, Cid Sabóia de Carvalho, João Calmon, Jonas Pinheiro, Nelson Wedekin, José Fogaça, Nabor Júnior, Dario Pereira, Marco Maciel, Mário Covas, Levy Dias e Eduardo Suplicy. Havendo número regimental o Presidente, Senador Almir Gabriel, declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Sua Excelência lembra aos presentes que a comissão promoverá nos dias 14 e 15 próximos o Seminário sobre "Deficientes Físicos" e gostaria de contar com a participação efetiva dos membros da comissão, não só com a presença física mas com contribuições concretas sobre o assunto. A seguir, passa-se à apreciação do item 1 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1990, que "dispõe sobre a exigência de médicos homeopatas nos hospitais e serviços públicos oficiais". O parecer do Relator Cid Sabóia de Carvalho conclui por audiência da CCJ e não havendo discussão o mesmo é aprovado por unanimidade da comissão. O item 2 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1989, que "dispõe sobre o controle de solventes voláteis, colas de sapateiro e similares que têm sido usados como produtos inebriantes e/ou embriagadores e proíbe a fabricação de material escolar, brinquedos e vestuários impregnados com produtos odoríferos" — tem como Relator o Senador Lucídio Portella. Sua Excelência lê o seu parecer favorável ao projeto, na forma do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão

sobre a matéria a mesma é aprovada pela comissão. A seguir, o Presidente convida o Senador Jutahy Magalhães para assumir a direção dos trabalhos em razão de ter que se ausentar por alguns instantes da reunião. Assumindo os trabalhos, o Senador Jutahy Magalhães concede a palavra ao Senador Lucídio Portella para que leia o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1991, que "faculta ao empregado e servidor público a percepção do 13º salário em parcelas duodecimais, depositadas em caderneta de poupança". Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir, a Presidência coloca em votação e a matéria é aprovada pela comissão. O Senador Marco Maciel, autor da matéria, assinou o parecer com abstenção. Prosseguindo, o Presidente concede a palavra ras que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1991, que "assegura a participação dos empregados, empresários e aposentados na administração da Previdência Social (art. 194, VII, da Constituição Federal)". Não havendo discussão, a comissão aprova o parecer do relator, concluindo por audiência da CCJ. A seguir, a palavra é concedida ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1991, que "dispõe sobre a profissão de Fotógrafo e Cinegrafista e de Técnico em Cinefotografia e dá outras providências". O parecer de Sua Excelência conclui favoravelmente ao projeto com a emenda de autoria do Senador Maurício Corrêa. Não havendo discussão a matéria é aprovada por unanimidade da Comissão. O último item da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1991, que "dispõe sobre a profissão de Garçom e dá outras providências" — tem parecer do Senador Odacir Soares que conclui favoravelmente ao projeto, na forma da emenda oferecida pelo Senador Valmir Campelo. Não havendo discussão a comissão aprova por unanimidade o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência, Senador Almir Gabriel.

6ª Reunião, realizada em 22 de maio de 1991

Às dezoito horas e dois minutos do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senadores: Beni Veras, Almir Gabriel, Lavoisier Maia, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Amir Lando, Garibaldi Alves Filho, João Calmon, Élcio Álvares, Marluce Pinto, Áureo Mello, Lucídio Portella, Cid Sabóia de Carvalho, Jonas Pinheiro, Antônio Mariz, Francisco Rollemberg, Nabor Júnior, Epitácio Cafeteira, Marco Maciel, Mário Covas, Chagas Rodrigues, José Paulo Bisol, Maurício Corrêa e César Dias. Havendo número regimental o Presidente, Senador Almir Gabriel, declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que

é dada como aprovada. Sua Excelência lembra aos presentes que a comissão promoverá no dia 5 de junho próximo o Debate sobre a Atenção à Saúde Mental no Brasil e gostaria de contar com a participação efetiva dos membros da comissão. O evento terá duas reuniões, uma pela manhã sobre o tema "Saúde Mental e Cidadania. Necessidade de Nova Legislação" e outra no início da noite sobre o tema "Situação Atual da Atenção à Saúde Mental no Brasil e Suas Perspectivas". Na segunda reunião está prevista a presença do Senhor Ministro da Saúde, Alcenir Guerra. A seguir, passa-se à apreciação do Item 1 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1990, que "altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências". O parecer do Relator Mário Covas conclui favoravelmente ao projeto e não havendo discussão o mesmo é aprovado por unanimidade da comissão. O item 2 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1990, que "autoriza a instituição da área de relevante interesse ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências" — tem como Relatora a Senadora Júnia Marise. Depois de lido o parecer favorável ao projeto, na forma do substitutivo que apresenta e não havendo discussão sobre a matéria a mesma é aprovada pela comissão. Em seguida, o Presidente concede a palavra ao Senador Antônio Mariz que solicita a retirada de pauta do seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1991, para reexame da matéria. A solicitação é deferida pela Presidência. Prosseguindo, o presidente concede a palavra ao Senador César Dias que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1989, que "altera o texto da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, revogando seu art. 86, com base no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal". Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir, a presidência coloca em votação e a matéria é aprovada pela comissão. A seguir, o presidente concede a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1991, que "exige autorização prévia do Ministério da Saúde e do órgão ambiental federal para a importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal". Não havendo discussão, a comissão aprova o parecer do relator, concluindo favoravelmente ao projeto, na forma da emenda que apresenta. Continuando, a palavra é concedida ao Senador João Calmon que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991, que "equipara ao efetivo exercício da função de magistério a que se referem os arts. 40, inciso III, alínea b, e 202, inciso III, da Constituição Federal, o das funções que específica". Não havendo discussão a matéria é aprovada por unanimidade da comissão. O

último item da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1991, que "reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 5.347, de 3 de novembro de 1967, ao Dr. Speridião Gabino de Carvalho, revertida à viúva Ana Guimarães" — tem parecer do Senador Áureo Mello que conclui favoravelmente ao projeto. Não havendo discussão a comissão aprova por unanimidade o parecer do relator. Nada declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência, Senador Almir Gabriel.

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

Ata da 3ª Reunião, realizada

em 7 de maio de 1991

As dezessete horas, do dia sete de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Júlio Campos e com a presença dos Senhores Senadores Onofre Quinan, Magno Bacelar, Henrique Almeida, Maurício Corrêa, Pedro Simon, Teotônio Vilela Filho, Nabor Júnior, Jutahy Magalhães, Élcio Álvares, Eduardo Suplicy, Áureo Mello, Oziel Carneiro, Marluce Pinto e Lourenberg Nunes Rocha, reúne-se a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Flaviano Melo, Humberto Lucena, Irapuan Costa Júnior, Ruy Bacelar, Dário Pereira, Lourenço Baptista, Hydekel Freitas, Gerson Camata, Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso e Ney Maranhão, titulares da Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, passando a apreciação do item um da pauta: Requerimento do Senhor Senador Teotônio Vilela Filho solicitando, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno, a criação de uma subcomissão permanente de energia, com a incumbência de opinar sobre todas as matérias relacionadas com os recursos energéticos de qualquer natureza. Antes de determinar a votação, o Senhor Presidente esclarece que a proposição figurou na pauta da reunião anterior, quando após a discussão da matéria e com a concordância da maioria dos presentes na ocasião, fora nomeada uma comissão formada pelos Senhores Senadores Pedro Simon, Teotônio Vilela Filho e Maurício Corrêa, sendo este relator, para elaborar uma nova redação à proposição. A seguir, a Presidência concede a palavra ao relator para que Sua Excelência apresente o parecer emitido sobre a matéria. Usando da palavra, o Senhor Maurício Corrêa apresenta conclusões de seu parecer, definindo que a competência seja abrangida também ao setor de minas, sendo portanto subcomissão de minas e energia, tendo a seguinte competência: 1 — promover análise dos assuntos relacionados com energia e mineração; 2 — promover estudos que tenham por finalidade o desenvolvimento dos recursos energéticos e minerais; 3 — realizar audiências públicas internas e externas com o objetivo de levantar informações sobre ma-

térias pertinentes a energia e mineração; 4 — elaborar relatórios, projetos e pareceres sobre matérias que estejam relacionados a sua área de competência, submetendo-os, em qualquer caso, à apreciação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que sobre eles se manifestará terminativamente, nos termos regimentais; e, quanto a composição, que seja integrada por cinco membros titulares e cinco membros suplentes, que escolherão entre eles o respectivo presidente e vice-presidente. Não havendo quem queira discutir a matéria, a mesma é submetida a votação sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente, fazendo cumprir o deliberado pela Comissão, declara criada a Sub-Comissão de Minas e Energia, no âmbito da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, indicando para sua composição, como titulares os Senhores Senadores: Teotônio Vilela Filho, Onofre Quinan, Henrique Almeida, Marluce Pinto e Gerson Camata; suplentes, os Senhores Senadores: Coutinho Jorge, Mansueto de Lavor, Ronaldo Aragão, Jutahy Magalhães e Oziel Carneiro, salientando que os mesmos deverão se reunir para escolherem o presidente e vice-presidente. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Onofre Quinan, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1990, que "Confere à BR-369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves". Não havendo quem queira usar da palavra para discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, é concedida a palavra ao Senhor Senador Nabor Júnior, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1989, que "Denomina "Rodovia Mário Anfreazza" a Rodovia BR-230 — Transamazônica". Não havendo quem queira usar da palavra para discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Face a ausência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, relator da matéria, deixa de ser apreciado na reunião o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1990. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Júlio Campos.

COMISSÃO ESPECIAL

Incumbida de analisar a proposta de emenda à constituição nº 9, de 1991

1ª Reunião de Instalação realizada em 15 de maio de 1991

Às dez horas do dia quinze de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Amir Lando, Coutinho Jorge, Ronan Tito, Carlos Patrocínio, Henrique Almeida, José Richa, Wilson Martins, Lourenberg Nunes Rocha e Rachid Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão Especial incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 9, de 1991, que "Estabelece a coincidência de eleições para presidente e vice-presidente da República, senador e deputado federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador, a partir de 1998". Deixam de comparecer os Senhores Senadores Antônio Mariz, Nelson Carneiro, Francisco Rollemberg, José Eduardo, Magno Bacelar, Esperidião Amin e Epitácio Cafeteira, membros da Comissão. Assumindo a Presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Wilson Martins declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do presidente e vice-presidente da Comissão e designação do relator da matéria. Em seguida, o Senhor Presidente determina que seja providenciada a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Rachid Saldanha Derzi para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem seguinte resultado: Para Presidente: Senador Coutinho Jorge — 9 votos. Para Vice-Presidente: Senador Magno Bacelar — 9 votos. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Coutinho Jorge agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senador Magno Bacelar, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente designa como relator, o Senhor Senador Wilson Martins. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às dez horas e quarenta minutos, lavrando eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinado pelo Senhor Presidente. — Senador Coutinho Jorge.

COMISSÃO ESPECIAL

Incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 10 de 1991

1ª Reunião de Instalação Realizada em 15 de maio de 1991

Às dez horas do dia quinze de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Irapuan Costa Júnior, José Fogaça, Mansueto de Lavor, Josaphat Marinho, Odacir Soares, Hugo Napoleão, Valmir Campelo, Lavoisier Maia e Oziel Carneiro, reúne-se a Comissão Especial incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1991, que "Acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal". Deixam de comparecer os Senhores Senadores Amazonino Mendes, Albano Franco, Marluce Pinto, Teotônio Vilela Filho, Mário Covas, João Calmon e Cid Sabóia de Carvalho, membros da comissão. Assumindo a presidência, conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Odacir Soares declara aberta a reunião, comunicando que a mesma destina-se à eleição do presidente e vice-presidente da comissão e designação do relator da matéria. Em seguida, o Senhor Presidente determina que seja providenciada a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Mansueto de Lavor para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: Para Presidente: Senador Oziel Carneiro — 9 votos. Para Vice-Presidente: Senador Lavoisier Maia — 9 votos. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Oziel Carneiro agradece a seus pares, em seu nome e em nome do Senador Lavoisier Maia, a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo o Senhor Presidente designa como Relator, o Senhor Valmir Campelo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, às dez horas e trinta minutos, lavrando eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, secretário da comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Oziel Carneiro.